



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA _____ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GARÇA, ESTADO DE SÃO PAULO.

BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília (DF), Setor Bancário Sul, Quadra 4, bloco C, lote 32, Edifício Sede III, CEP: 70.070-902, com endereço eletrônico: cenopserv.oficios@bb.com.br, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 00.000.000/0001-91, por sua agência inscrita no CNPJ/MF 00.000.000/0290-92, com endereço em Graça - SP, a Rua Coronel Joaquim Piza, N°. 402, Bairro: Centro, CEP: 17.400-000, através de seu advogado e procurador que a presente subscreve, com escritório em Bauru – SP, sito à Rua Luiz Aleixo, n.º 7-17, Vila Córdia, CEP: 17.013-590, com endereço eletrônico: avallone@avalloneadvogados.com.br, conforme instrumento de mandato incluso, vem mui respeitosamente perante V. Excelência, com fulcro no artigo 778 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro e demais disposições aplicáveis, propor a presente:

**EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
CONTRA DEVEDOR SOLVENTE**

em face de:

a) IVO COMÉRCIO E TRATAMENTO DE EUCALIPTO LTDA - EPP, empresário individual, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.609.133/0001-60, com sua sede a Rua Sebastião Afonso, N°. 07, Bairro: Distrito Industrial, CEP: 17.400-000, na cidade e comarca de Garça/SP, atualmente **representada por:** Aparecido Ivo Peres, CPF/MF 001.866.638-89;

b) APARECIDO IVO PERES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG N° 13.479.282 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o N°. 001.866.638-89, com endereço eletrônico: diego.peres@superig.com.br, residente e domiciliado a Rua Doutor Miguel Bruno Ferreira, N°. 434, Bairro: Cascata, CEP: 17.400-000, na cidade e comarca de Garça/SP;

c) NEUSA MARIA RIBEIRO PERES, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG N° 12.331.241-3 SSP/SP, devidamente inscrita no CPF/MF sob o N°. 004.785.118-09, residente e domiciliada a Rua Doutor Miguel Bruno Ferreira, N°. 434, Bairro: Cascata, CEP: 17.400-000, na cidade e comarca de Garça/SP;

o que se faz ante as razões de fato e fundamentos jurídicos adiante expostos:

I) DOS FATOS

O Exequente é credor dos Executados na quantia líquida certa e exigível de **R\$ 106.782,60 (cento e seis mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)**, em decorrência da celebração do “CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO” N°. 40/00859-2, firmado em 10 de outubro de 2012.

No referido contrato, os Executados assumiram a responsabilidade de pagar ao Exequente o capital mutuado de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, em 114 (cento e quatorze) prestações mensais, com taxa de juros de 2,5% a.a., além de encargos básicos proporcionais aos valores nominais e encargos adicionais integrais apurados no período, com o primeiro vencimento datado para 15/05/2013 e a última datado para 15/10/2022.

Como garantia do fiel cumprimento do contrato os Executados forneceram ao Exequente a **garantia pessoal** em forma de fiança, respondendo solidariamente pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas no contrato, bem como renunciando expressamente ao benefício de ordem, conforme consta na Cláusula – Trigésima Segunda, além da Garantia de **Alienação Fiduciária**, conforme consta na Cláusula – Décima Quinta e descrito no “Orçamento de Aplicação do Crédito”, o seguinte bem:

EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DADA EM GARANTIA:

- 01 (UMA) MÁQUINA/EQUIPAMENTO PARA PROCESSAMENTO DE MADEIRA, PICADOR MÓVEL FLORESTAL, MODELO PFJP, SÉRIE N° 425/12, NOVO, FABRICADO PELA EMPRESA PLANALTO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Ocorre que, dado o vencimento da avença, não se dignaram os Executados a saldar o débito, atualizado até 31/08/2018 importa em **R\$ 106.782,60 (cento e seis mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)**, conforme detidamente analisado na planilha em anexo.

Dessa maneira, dado o inadimplemento contratual, bem como as várias e infrutíferas tentativas de receber seu crédito, não restou outra alternativa ao Exequente senão buscar a tutela do Judiciário para que sejam os Executados compelidos a cumprirem o avençado no contrato, pagando o devido.

II) DO DIREITO E DO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

A presente ação está embasada em título executivo extrajudicial, atendendo ao disposto no artigo 784, III, do CPC, consubstanciado em um documento particular assinado pelo devedor e por duas testemunhas.

Inicialmente cumpre salientar que não obstante a nomenclatura “**CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO**”, este nada tem a ver com o denominado “CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE”, conhecido como o limite rotativo em conta-corrente.

É cediço que esta última modalidade não constitui título executivo extrajudicial, nos moldes do que restou decidido pela Súmula 233 do STJ.

Contudo, o contrato ora exequendo, **diversamente do que ocorre com o crédito rotativo**, é, efetivamente, um tradicional contrato de empréstimo, contendo os requisitos de título executivo extrajudicial de liquidez, certeza e exigibilidade, vez que traz nele estampado o valor mutuado, a forma de resgate, com a discriminação dos valores e quantidade das parcelas, identificação dos encargos pactuados e as datas de vencimento das obrigações.

Assim, demonstra-se que a presente ação encontra-se aparelhada com o contrato, título executivo extrajudicial e respectivo demonstrativo de débito, sendo necessário se destacar a distinção e características entre os contratos bancários para se evitar confusões desnecessárias.

*“Contrato de abertura de crédito. É executável o título de abertura de **crédito fixo**, cujo valor é creditado desde logo e integralmente na conta do financiado.” (STJ – 3ª Turma, Resp 298.416-SP, Rel. Min. Ruy Rosado, j. 7.6.01, não conheceram, v.u., DJU 20.08.01, p. 476);*

PROCESSUAL CIVIL. CONTRATO DE MÚTUO BANCÁRIO. EXECUÇÃO.EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. TÍTULO HÁBIL. CPC, ART. 784, III.

I. O contrato de mútuo bancário, ainda que os valores sejam depositados em conta corrente, constitui, em princípio, título hábil a autorizar a cobrança pela via executiva, não se confundindo com contrato de abertura de crédito.

II. *Recurso conhecido e desprovido. (RESP 324189/ES; RECURSO ESPECIAL 2001/0056605-0. Ministro ALDIR PASSARINHO JUNIOR (1110) T4 – QUARTA TURMA 04/09/2001. DJ 04.02.2002 P. 387).*

E, por ter sido inobservado o princípio “*pacta sunt servanda*”, o Exequente vem por esta, com base no artigo 784, III, do CPC, que elenca como título executivo extrajudicial **O DOCUMENTO PARTICULAR ASSINADO PELOS DEVEDORES E POR DUAS TESTEMUNHAS**, buscar o recebimento da importância a ele devida, devidamente atualizada pelos encargos contratuais, a qual deve-se acrescer os honorários advocatícios arbitrados por Vossa Excelência e demais encargos legais, tudo em conformidade com o previsto na “cláusula NONA – ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO” do pacto celebrado.

Dessa forma, verifica-se que tanto a documentação apresentada como a legislação vigente, dão ao Exequente total amparo à propositura da presente medida executória.

Vale esclarecer que o autor **não tem interesse na designação de audiência de conciliação**, uma vez que trata-se de Banco Público, e para concessão de descontos existem normas internas, e alçadas gerenciais sendo desnecessário a designação da audiência de medição facultada no artigo 319, VII, do Código de Processo Civil, sendo certo que o Banco Autor buscara contato com o réu visando a realização de ajuste conciliatório quando e nos moldes da possibilidade da alçada dos departamentos competentes.

Outro sim, cabe esclarecer que o Exequente desconhece o endereço eletrônico do Executado principal, mas que as informações indicadas na inicial são suficiente para promover a citação dos Executados conforme previsto no artigo 319, §2º, do CPC.

III) DO PEDIDO

Assim, o Exequente requer:

a) que sejam os Executados citados por Oficial de Justiça, no prazo de 3 (três) dias, efetuem o pagamento da dívida na importância de **R\$ 106.782,60 (cento e seis mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)**, pagamento, acrescido dos encargos contratuais e honorários advocatícios arbitrados por Vossa Excelência;

b) não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, proceda ao Sr. Oficial de justiça de imediato à **penhora dos bens dado em garantia e a sua avaliação**, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, os Executados, inclusive para indicar bens passíveis de penhora, nos termos no parágrafo terceiro do artigo 829 § 1º. do CPC;

c) que conste do mandado os honorários advocatícios fixados por V.Exa. a serem pagos pelos Executados (art. 85, § 8º) do CPC, cientificando-se que no caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 827, parágrafo 2º.);

d) que conste também do mandado que, no prazo para embargos, reconhecendo o crédito do Exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderão os Executados requerer que seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. (art. 916 CPC);

e) caso não sejam encontrados ou indicados pelos Executados, bens passíveis de penhora, requer-se, desde já seja determinada a penhora on-line, através do sistema do **Banco Central (BACENJUD – www.bacen.gov.br/?sisbacen)**, com o bloqueio de eventuais saldos de contas e aplicações financeiras **de titularidade dos executados**, em quantia suficiente para garantia do débito;

f) seja facultado ao Sr. Oficial de Justiça as prerrogativas do parágrafo segundo, do artigo 212 e do art. 846, ambos do Código de Processo Civil;

g) que todas as publicações do Diário Oficial de Justiça sejam feitas com **EXCLUSIVIDADE** no nome do advogado **Eduardo Jazon Avallone Nogueira OAB/SP 123.199**;

h) e que as **intimações ao BANCO DO BRASIL S.A.**, sejam encaminhadas ao escritório em Bauru – SP, sito à Rua Luiz Aleixo, nº. 7-17, Vila Córdia, CEP: 17.013-590.

IV) DO VALOR DA CAUSA

Dá o Exequente à causa, para efeitos fiscais, o valor **R\$ 106.782,60 (cento e seis mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)**, correspondente ao saldo devedor em aberto, atualizado até 31/08/2018.

D. R. e A esta com os documentos inclusos,
Espera Deferimento.

Bauru, 31 de julho de 2018

Eduardo Jazon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

**PROCURAÇÃO bastante que faz(em): BANCO DO BRASIL S/A**

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (11/12/2015), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, 8º Andar, Edifício Banco do Brasil, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por seu Diretor Jurídico, **ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB-DF sob nº 1.739-A e OAB-SC 7.459, portador da carteira de identidade nº 2.594.785-SSP/DF e do CPF nº 239.664.400-91, residente nesta Capital e domiciliado na Sede da Empresa, investido na função conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. em reunião em 16 de setembro de 2013, cuja ata foi registrada sob o nº 20130880639 na Junta Comercial do Distrito Federal em 08 de outubro de 2013; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)(s) procurador(a)(es)(as), **EDUARDO JANZON NOGUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 123.199 e no CPF/MF sob o nº 135.207.888-02, **WILSON ROGÉRIO OHKI**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 157.223 e no CPF/MF sob o nº 249.786.108-00, **RODRIGO CARLOS LUZIA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 207.886 e no CPF/MF sob o nº 245.452.348-52, **ELIANE DA COSTA** brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 156.057 e no CPF/MF sob o nº 212.438.108-31, **RAFAEL TOMAS FERREIRA**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 221.279 e no CPF/MF sob o nº 281.924.328-23 e **EDUARDO HENRIQUE DE ANDRADE CALDEIRA** brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 245.999 e no CPF/MF sob o nº 300.258.828-80, sócios da sociedade de advogados **AVALLONE ADVOGADOS** registrada na OAB/SP sob o nº 4474, inscrita no CNPJ/MF nº 03.010.114/0001-00, sediada na Rua Luiz Aleixo, nº 7-17, Vila Cardia, Baurú-SP (dados fornecidos por declaração, ficando o Banco do Brasil responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), que foi credenciada e contratada ao amparo do Edital de Licitação nº 2013/016655 (7421) SL, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Outorgante, no Estado de São Paulo, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entabulado(s) com o Banco do Brasil. Ficam conferidos aos procuradores os poderes necessários à defesa dos interesses do Outorgante nas esferas administrativa e extrajudicial, além dos poderes da cláusula *ad judicium*, para a prática de atos em processos no âmbito cível, fiscal, administrativo, previdenciário, trabalhista e penal, para: atuar em primeiro e segundo grau de jurisdição, nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo inclusive interpor recursos e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas **ressalvado** que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Outorgante, propor e contestar ações, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive em assembleias de credores, representar o Outorgante perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, e ainda os **poderes especiais**, quando autorizados pelo Outorgante, de: reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de créditos do Outorgante somente mediante depósito judicial em favor do Outorgante, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto, repartição ou outro local no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que tenha interesse, participe ou possa participar o Outorgante, ou perante a qual este deva ou tenha interesse em comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, inclusive de recuperação judicial ou extrajudicial, defender os direitos e interesses do Outorgante, podendo impetrar mandados de segurança, propor ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, solicitar abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime com observância ao artigo 44 do Código de Processo Penal, apresentar representação, ajuizar medidas cautelares, preventivas ou assecuratórias, bem como incidente de falsidade na esfera penal; receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Outorgante. Fica **vedado** ao(s) outorgado(s) o levantamento do valor depositado em favor do Outorgante, podendo o(s) Outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Outorgante e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Outorgante. Deste modo, ao(s) Outorgado(s) fica vedada a retirada de alvará de levantamento de valores a favor do Outorgante, ainda que o alvará tenha sido expedido indevida ou equivocadamente em nome



CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS

DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

FLS : 126

Prot : 707408

QNA 04 - LOTES 32 34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040

FONE:(61) 3961-8900 : 3351-8787 - FAX:(61) 3351-6992

Site: www.cartoriodenotasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

do(s) Outorgado(s), bem como requerer que os alvarás cujos valores sejam destinados ao Outorgante sejam expedidos em nome do(s) Outorgado(s). Os poderes ora outorgados poderão ser exercidos conjunta ou individualmente. O presente mandato ratifica todos os atos praticados. Os poderes ora conferidos aos Outorgados podem ser substabelecidos, com reserva. Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram). **DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ.** Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. **(aa.)MARCELO DE FARIA COSTA, Tabelião Substituto, ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO, nada mais.** Traslada em seguida. E eu, ✚ , subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Guia de recolhimento nº 00175862, no valor de R\$ 31,55, referente aos emolumentos cartorários. Selo Digital nº TJDFT20150100854719SLMW. Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

EM TESTEMUNHO (✚) DA VERDADE.

Área para assinatura e testemunhas com linhas horizontais e verticais para delimitação de assinaturas.

Assinatura manuscrita e selo circular do Tabelião Substituto. O selo contém o nome **Angie Augusto** e o nome **Ronaldo Gomes** Escrevente.



PORTARIA Nº 519, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e considerando a Nota Técnica nº 932/2012 - DIREC/SERES/MEC, constante do Expediente MEC nº 078731.2012-11, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Art. 2º A Instituição de Educação Superior poderá, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da presente publicação, embargar as informações referentes ao número de vagas, endereço de oferta, denominação e grau do curso.

§ 1º O embargo citado no caput deverá ser realizado pela Instituição no ambiente do sistema e-MEC, momento em que deverá ser apresentada justificativa que respalde a atualização cadastral solicitada.

§ 2º A Instituição poderá fazer uso da funcionalidade mencionada no caput para confirmar as informações referentes aos cursos reconhecidos por esta Portaria.

§ 3º A não manifestação da Instituição no prazo mencionado no caput implica a validação automática dos dados cadastrais dos cursos reconhecidos por esta Portaria.

§ 4º O embargo citado no caput tem por finalidade promover atualização dos dados do Cadastro e-MEC de Cursos e Instituições de Educação Superior, não se confundindo com recurso administrativo eventualmente interposto contra as decisões exaradas pela presente Portaria.

Art. 3º O reconhecimento dos cursos constantes do Anexo desta Portaria é válido para todos os fins de direito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

ANEXO

Reconhecimento de Cursos

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	200902688	DIREITO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE DE EDUCAÇÃO SANTA TEREZINHA	ROZA MARIA SOARES DA SILVA - ME	RUA PERIMETRAL, CASTELO BRANCO, 116, PARQUE ANHANGUERA, IMPERATRIZ/MA
2.	201113770	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	170 (cento e setenta)	UNIVERSIDADE DE SANTO AMARO	OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DE LUZ	RUA DA MATRIZ, 204, SANTO AMARO, SÃO PAULO/SP
3.	201114932	LOGÍSTICA (Tecnológico)	60 (sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC	RUA XV DE NOVEMBRO, 950, CENTRO, CURITIBA/PR
4.	201210973	COMÉRCIO EXTERIOR (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO PARANÁ	FUNDAÇÃO DE ESTUDOS SOCIAIS DO PARANÁ	RUA GENERAL CARNEIRO, 216, TERREO, CENTRO, CURITIBA/PR
5.	201202151	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS, ECONÔMICAS E DA SAÚDE DE ARAGUAIANA	ITPAC-INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS LTDA	AVENIDA FILADÉLFIA, 568, SETOR OESTE, ARAGUAIANA/TO
6.	201108957	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE SALVADOR	FACS SERVICOS EDUCACIONAIS S.A.	ALAMEDA DAS ESPATÓDIAS, 915, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR/BA
7.	201105895	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE FLORIANO	CENTRO INTEGRADO DE ENSINO SUPERIOR DE FLORIANO LTDA - ME	RUA NOGUEIRA PARANAGUÁ, 508, MANGUINHA, FLORIANOPI
8.	201116671	GESTÃO PÚBLICA (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA TECNBRASIL - UNIDADE PORTO ALEGRE	SOCIEDADE EDUCACIONAL RIOGRANDENSE LTDA	RUA COMENDADOR MANUEL PEREIRA, 249, CENTRO, PORTO ALEGRE/RS
9.	201112536	LOGÍSTICA (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR	ASSOCIACAO UNIVERSITARIA E CULTURAL DA BAHIA	AV. ANITA GARIBALDI, 2981, RIO VERMELHO, SALVADOR/BA
10.	201013156	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA (Tecnológico)	80 (oitenta)	FACULDADE SERRA DA MESA	CENTRO DE EDUCACAO SERRA DA MESA LTDA - CESEM - EPP	AVENIDA JK, QUADRA US. S/N, SETOR SUL II, CENTRO, URUAÇU/GO
11.	201117280	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA (Tecnológico)	300 (trezentas)	FACULDADE DOM PEDRO II DE TECNOLOGIA	INSTITUICAO BAIANA DE ENSINO SUPERIOR LTDA	PRAÇA DA INGLATERRA, 6, COMÉRCIO, SALVADOR/BA
12.	201117195	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE METROPOLITANA DE CURITIBA	CENTRO DE EDUCACAO UNIVERSITARIA SAO JOSE DOS PINHAIS - CEU - LTDA	AVENIDA RUI BARBOSA, 8881, AFONSO PENA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
13.	201206139	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE METROPOLITANA DE BLUMENAU	SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA	RUA ENGENHEIRO DEEKE, 531, SALTO DO NORTE, BLUMENAU/SC
14.	201110190	LOGÍSTICA (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE JUIZ DE FORA	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	AVENIDA PRESIDENTE JOÃO GOULART, 600, CRUZEIRO DO SUL, JUIZ DE FORA/MG
15.	201114524	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE VÉRTICE	SOEGAR-SOCIEDADE EDUCACIONAL GARDINGO LTDA - EPP	RUA BERNARDO TORRES, 180, RETIRO, MATIPÓ/MO
16.	201112538	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR	ASSOCIACAO UNIVERSITARIA E CULTURAL DA BAHIA	AV. ANITA GARIBALDI, 2981, RIO VERMELHO, SALVADOR/BA
17.	201117485	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	30 (trinta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPÉ	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPÉ	AVENIDA DONA FLORIANA, 463, TERREO, CENTRO, GUAXUPÉ/MG
18.	201105948	LOGÍSTICA (Tecnológico)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO AMPARENSE	UNISEPE UNIAO DAS INSTITUCOES DE SERVICIO, ENSINO E PESQUISA LTDA	ROD. JOAO BEIRA - SP 95 - KM 46,5, MODELO, AMPARO/SP
19.	201112705	DIREITO (Bacharelado)	90 (noventa)	FACULDADE DO NORTE PIONEIRO	CETEC - CENTRO EDUCACIONAL TECNOLOGICO DE ENSINO E CULTURAL DA	RODOVIA BR 153, KM 40, S/N, PQ. DE EXPOSIÇÕES DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, SANTO ANTONIO DA PLATA/PR
20.	201206398	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA (Tecnológico)	90 (noventa)	FACULDADE DE COMPUTAÇÃO DE MONTES CLAROS	INSTITUTO SUPERIOR DE MONTES CLAROS LTDA - EPP	RUA ODILON MACAUBAS, 220, LOTES 04 e 06 - QUADRA Nº 01, CENTRO, MONTES CLAROS/MG

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

PORTARIA Nº 877, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Tornar público o resultado do Processo Simplificado realizado por esta Universidade, para contratação de docente por tempo determinado, para o Centro de Ciências da Saúde - Campus de Santo Antonio de Jesus (BA), regulado pelo Edital Nº 22/2013, publicado no D.O.U. nº 167, Seção 3, página 100, de 29 de agosto de 2013.

Área de Conhecimento: Saúde Coletiva
Disciplinas: Qualidade de Vida e Sociabilidade/Processo de Apropriação da Realidade I/Processo de Apropriação da Realidade II
1º LUGAR: ADRIAN SÃO PEDRO DA SILVA
2º LUGAR: DAYSE MOTTA ROSA PINTO
3º LUGAR: KELINE SANTOS DE CARVALHO
4º LUGAR: FLÁVIA VERÔNICA MARQUES CALASANS

PAULO GABRIEL SOLEDADE NACIF

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

PORTARIA Nº 1.468, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013

O Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 14 de junho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2012, tendo em vista o que consta do Decreto nº 7.485, publicado no DJU de 19 de maio de 2011, considerando o que determina o art. 28, inciso V, do Estatuto da UFRSA, resolve:

Descentralização, referente a Termo de Cooperação nº 03/2013 UFRSA, processo nº 23091.004147/2013-25, celebrado entre a Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFRSA e ESAF em Pernambuco/PE com o objetivo de realização de curso de con-

tratações públicas sustentáveis, Fundamentação Legal: Decreto nº 7.995/2013; Port. Interministerial nº 08/2012 e Portaria Interministerial 507/10. Valor: 7.907,45 da ação 4572 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em processo de Qualificação e Requalificação, PTRES: 061072, Fonte 0112, Através da Nota de crédito nº 2013NCO00006, conforme resumo abaixo:
Elemento de Despesa / Valor R\$: 339036 - Outros Serv. De Terc. - PF / 1.860,00; 339147 - Obrigr.Tributáveis / 372,00; 339014 - Diárias / 797,10; 339039 - Outros Serv - PJ / 978,49; 339030 - Mat. Consumo / 681,95; 339033 - Passagens / 1.900,00; 339139 - Desp. Adm. + Reserva Técnica / 1.317,91; Total da descentralização / R\$7.907,45.

JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.501, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.053994/2013-42, resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Enfermagem - NFR/CCS, instituído pelo Edital nº 250/DDP/2013, de 26 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 188, Seção 3, de 27/09/2013.

Área/ Subárea de Conhecimento: Enfermagem Pediátrica
Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Leandro Oliveira de Matos	8,82
2º	Barbara de Oliveira Turati	8,77
3º	Jaqueline Marlene Cardoso	7,28
4º	Keila Maura de Souza	7,23
5º	Perla Silveira Bleyer	7,13

BERNADETE QUADRO DUARTE

Ministério da Fazenda

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

DESPACHO DA PROCURADORA-GERAL Em 11 de outubro de 2013

PROCESSO Nº: 10951.000784/2012-22 INTERESSADA: SIX SERVIÇO DE EVENTOS & TURISMO LTDA. - ME. CNPJ/MF Nº: 13.653.730/0001-33 CONTRATO: 14/2012. DESPACHO: "Adoto as razões expostas na Nota PGFN/DGC/CGA/DILIC nº 1112/2013 e, fundada nestas razões, conheço e nego provimento ao recurso de fls. 1.010/1.031, nos autos do processo nº 10951.000784/2012-22".

ADRIANA QUEIROZ DE CARVALHO

BANCO DO BRASIL S/A CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2013

Em dezesseis de setembro de dois mil e treze, às dez horas, na sede social da empresa, no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco G, 24º andar (parte), Asa Sul - Brasília (DF), sob a presidência da Sra. Adriana Queiroz de Carvalho, realizou-se reunião ordinária do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 5330000063-8), tendo participado os Conselheiros Aldemir Bendine, Bernardo Gouthier Macedo, Elvino Lima Gaspar, Henrique Jager e Sérgio Eduardo Arbulu Mendonça. Estiveram presentes, também, os Srs. Antonio Pedro da Silva Machado, Diretor Jurídico, e Marco Antonio Ascoli Mastroeni, Diretor de Estratégia e Organização. O Conselho de Administração decidiu: 1. aprovar: a) a eleição dos membros da Diretoria Executiva in-



dicados pelo Presidente, conforme dispõe o artigo 30, inciso I, alínea "b", do Estatuto Social, a seguir qualificados, para cumprir o mandato 2013/2016, esclarecendo que os eleitos atendem às exigências legais e estatutárias: Conselho Diretor VICE-PRESIDENTE DE NEGÓCIOS DE VAREJO Alexandre Corrêa Abreu, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.946.627-68, portador da Carteira de Identidade nº 621.241, expedida em 04.02.1985 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília (DF); VICE-PRESIDENTE DE GOVERNO Benito da Gama Santos, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.647.635-04, portador da Carteira de Identidade nº 00.562.184-43, expedida em 20.08.2012 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília (DF); VICE-PRESIDENTE DE TECNOLOGIA Geraldo Afonso Dezena da Silva, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 775.575.068-04, portador da Carteira de Identidade nº 8.583.190-6, expedida em 21.07.2006 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília (DF); VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES Ivan de Souza Monteiro, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 667.444.077-91, portador da Carteira de Identidade nº 004.834.564-99, expedida em 17.04.2001 pelo DETRAN RJ. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília (DF); VICE-PRESIDENTE DE AGRONEGÓCIOS E MICRO E PEQUENAS EMPRESAS Osmar Fernandes Dias, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº 171.988.289-49, portador da Carteira de Identidade nº 910.810-6, emitida em 30.03.2005 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 01, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília (DF); VICE-PRESIDENTE DE VAREJO, DISTRIBUIÇÃO E OPERAÇÕES Paulo Roberto Lopes Ricci, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.020.578-51, portador da Carteira de Identidade nº 18.221.391-2, expedida em 19.03.2004 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília (DF); VICE-PRESIDENTE DE ATACADO, NEGÓCIOS INTERNACIONAIS E PRIVATE BANK Paulo Rogério Caffarelli, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 442.887.279-87, portador da Carteira de Identidade nº 3.381.390-2, expedida em 25.07.2012 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília (DF); VICE-PRESIDENTE GESTÃO DE PESSOAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL Robson Rocha, brasileiro, divorciado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 298.270.436-68, portador da Carteira de Identidade nº MG-1.074.263, expedida em 16.01.2012 pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília (DF); VICE-PRESIDENTE DE CONTROLES INTERNOS E GESTÃO DE RISCOS Walter Malieni Junior, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.718.468-01, portador da Carteira de Identidade nº 19.146.033-3, expedida em 22.03.2007 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília (DF); Diretores DIRETOR DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS Adilson do Nascimento Anísio, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 741.048.967-72, portador da Carteira de Identidade nº 06.773.752-8, expedida em 19.09.1985 pelo Instituto Félix Pacheco - Rio de Janeiro. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 13º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE NEGÓCIOS INTERNACIONAIS Admilson Monteiro Garcia, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 830.674.937-53, portador da Carteira de Identidade nº 07.762.040-9, expedida em 03.09.1985 pelo Instituto Félix Pacheco - Rio de Janeiro. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 14º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE REESTRUTURAÇÃO DE ATIVOS OPERACIONAIS Adriano Meira Ricci, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 334.550.741-20, portador da Carteira de Identidade nº 954204, expedida em 26.06.1991 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 10º andar, Asa Sul, Brasília (DF); DIRETOR COMERCIAL Antonio Maurício Mauro, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.022.878-51, portador da Carteira de Identidade nº 13.466.056-0, expedida em 04.08.2006 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 6º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR JURÍDICO Antonio Pedro da Silva Machado, brasileiro, divorciado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 239.664.400-91, portador da Carteira de Identidade nº 2.594.785, expedida em 09.10.2003 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 22º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR GESTÃO DE PESSOAS Carlos Alberto Araujo Netto, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.415.907-42, portador da Carteira de Identidade nº 078663143, expedida em 19.01.2006 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SCS, trecho 02, lote 22, Edifício Presidente Tancredo Neves, 1º andar - Brasília (DF); DIRETOR DE RELAÇÕES COM FUNCIONÁRIOS E ENTIDADES PATROCINADAS Carlos Eduardo Leal Neri, brasileiro, divorciado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 843.606.077-68, portador da Carteira de Identidade nº 06.911.555-8, expedida em 04.04.1983 pelo Instituto Félix Pacheco - Rio de Janeiro. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 2º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE AGRONEGÓCIOS Clelio Severio Teribele, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 281.432.720-87, portador da Carteira de Identidade nº 8.010.562.612, expedida em 29.01.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 9º andar, Asa

Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS Edmar José Casalatinha, brasileiro, separado judicialmente, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.122.018-83, portador da Carteira de Identidade nº 12.202.548-9, expedida em 07.06.2010 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 11º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO Gueitiro Matsuo Gensô, brasileiro, separado judicialmente, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 624.201.519-68, portador da Carteira de Identidade nº 53.880.494-4, expedida em 17.11.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 7º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE CONTROLADORIA Gustavo Henrique Santos de Sousa, brasileiro, divorciado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.831.394-06, portador da Carteira de Identidade nº 1373689, expedida em 05.12.1991 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 17º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE MARKETING E COMUNICAÇÃO Hayton Jurema da Rocha, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 153.667.404-44, portador da Carteira de Identidade nº 265722, expedida em 08.09.2003 pela Secretaria de Justiça e Defesa Social do Estado de Alagoas. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 20º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE GESTÃO DE RISCOS Ives César Fulber, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 385.982.720-00, portador da Carteira de Identidade nº 2022002972, expedida em 19.05.1997 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 01, bloco G, 16º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE GOVERNO Janio Carlos Endo Macedo, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.515.528-06, portador da Carteira de Identidade nº 12.514.075, expedida em 11.05.1978 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, Bloco G, 11º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE DISTRIBUIÇÃO José Carlos Reis da Silva, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 350.077.450-49, portador da Carteira de Identidade nº 3024387254, expedida em 09.07.1992 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, Bloco A, 17º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE FINANÇAS José Maurício Pereira Coelho, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 853.535.907-91, portador da Carteira de Identidade nº 06.109.071-8, expedida em 15.07.1987 pelo Instituto Félix Pacheco - Rio de Janeiro. Endereço: Rua Lúcio Gama, 105, 32º andar, Centro - Rio de Janeiro (RJ); DIRETOR DE ESTRATÉGIA E ORGANIZAÇÃO Luís Aniceto Silva Caviechioli, brasileiro, em união estável, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.987.588-17, portador da Carteira de Identidade nº 19.220.519, expedida em 09.01.1985 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 9º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE TECNOLOGIA Luiz Henrique Guimarães de Freitas, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 350.319.726-53, portador da Carteira de Identidade nº M-1.485.564, expedida em 15.12.1977 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: STN 716, Conjunto C, Edifício Sede IV do Banco do Brasil, Asa Norte - Brasília (DF); DIRETOR DE SEGUROS, PREVIDÊNCIA ABERTA E CAPITALIZAÇÃO Marcelo Augusto Dutra Labuto, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 563.238.081-53, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 139096655, expedida em 20.05.2010 pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, Bloco A, 4º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE CRÉDITO Márcio Hamilton Ferreira, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.923.641-68, portador da Carteira de Identidade nº 08.949.776-2, expedida em 13.02.2008 pelo DIC(RJ). Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, Bloco A, 20º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE CLIENTES PESSOAS FÍSICAS Marco Antonio Ascoli Mastroeni, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.198.128-16, portador da Carteira de Identidade nº 17.509.191, expedida em 25.11.1982 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco E, 8º andar, Asa Norte - Brasília (DF); DIRETOR DE GESTÃO DA SEGURANÇA Marcos Ricardo Lot, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 310.218.321-20, portador da Carteira de Identidade nº 6.469/D, expedida em 17.04.1986 pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 01, bloco A, 6º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE CONTROLES INTERNOS Nilson Martiniano Moreira, brasileiro, divorciado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 583.491.386-53, portador da Carteira de Identidade nº M-3.616.965, expedida em 20.03.1991 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 3º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE CARTÕES Raul Francisco Moreira, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 554.374.430-72, portador da Carteira de Identidade nº 1030751562, expedida em 17.05.2000 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 8º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE APOIO AOS NEGÓCIOS E OPERAÇÕES Sandro José Franco, brasileiro, divorciado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 529.739.729-49, portador da Carteira de Identidade nº 1.195.891-0, expedida em 16.09.1997 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina. Endereço: Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco E, 14º andar, Asa Norte - Brasília (DF); DIRETOR DE MERCADO DE CAPITAIS E INVESTIMENTOS Sandro Kohler Marcondes, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 485.322.749-00, portador da Carteira de Identidade nº 3.481.959-9, expedida em 01.08.1981 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná. Endereço: Rua Lúcio Gama, 105, 36º andar, Centro - Rio de Janeiro (RJ). DIRETOR DE DIS-

TRIBUIÇÃO SÃO PAULO Sergio Peres, brasileiro, divorciado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 635.746.328-00, portador da Carteira de Identidade nº 5.930.598-8, expedida em 15.10.2012 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Av. Paulista, 2163, 9º andar, Bela Vista, São Paulo (SP); b) a eleição dos membros do Comitê de Auditoria, a seguir qualificados, para cumprir o mandato 2013/2014, esclarecendo que os eleitos atendem às exigências legais e estatutárias: Indicados pelos Conselheiros de Administração representantes da União, na forma do artigo 33, inciso II, do Estatuto Social: Coordenador: Egídio Otmar Ames, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 257.146.780-87, portador da Carteira de Identidade nº 200.635.400-1, expedida em 11.01.2012 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 4º andar, Brasília (DF); Membro: Antonio Carlos Correia, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 339.336.937-72, portador da Carteira de Identidade nº 3.146.674, expedida em 06.04.2010 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 4º andar, Brasília (DF); Membro: Elvio Lima Gaspar, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF/MF sob o nº 626.107.917-04, portador da Carteira de Identidade nº 04542824-0, expedida em 29.06.1983 pelo Instituto Félix Pacheco - Rio de Janeiro. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 4º andar, Brasília (DF); Indicados pelos Conselheiros de Administração eleitos pelos acionistas minoritários, na forma do artigo 33, inciso I, do Estatuto Social: Membro: Henrique Jäger, brasileiro, divorciado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 831.180.477-04, portador da Carteira de Identidade nº 17.295-2, expedida em 24.06.1988 pelo Conselho Regional de Economia do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 4º andar, Brasília (DF); c) a eleição dos membros do Comitê de Remuneração, na forma do artigo 34 do Estatuto Social, a seguir qualificados, para cumprir o mandato 2013/2014, esclarecendo que os eleitos atendem às exigências legais e estatutárias: Coordenador: Egídio Otmar Ames, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 257.146.780-87, portador da Carteira de Identidade nº 200.635.400-1, expedida em 11.01.2012 pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 4º andar, Brasília (DF); Membro: Aldemir Bendine, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.980.408-62, portador da Carteira de Identidade nº 10.126.451, expedida em 28.04.1976 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Brasília (DF); Membro: Henrique Jäger, brasileiro, divorciado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 831.180.477-04, portador da Carteira de Identidade nº 17.295-2, expedida em 24.06.1988 pelo Conselho Regional de Economia do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 4º andar, Brasília (DF); Membro: Sérgio Eduardo Arbulu Mendonça, brasileiro, divorciado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.338.128-80, portador da Carteira de Identidade nº 7.226.617-X, expedida em 11.11.2003 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Brasília (DF); (...) Nada mais having a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, ass., Luiz Cláudio Ligabue, Secretário, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Srs. Conselheiros presentes. Ass.) Adriana Queiroz de Carvalho, Aldemir Bendine, Bernardo Gouthier Macedo, Elvio Lima Gaspar, Henrique Jäger e Sérgio Eduardo Arbulu Mendonça. ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO Nº 28 PÁGINAS B1 A 39. Atestamos que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte. Departamento de Organização do Sistema Financeiro-DEORF - 3.249.351-7 - Fernando Leonel de Paiva - Analista. A Junta Comercial do Distrito Federal certificou o registro em 08.10.2013 sob o número 20130880639 - Mônica Amorim Meira - Secretária-Geral.

**BANCO CENTRAL DO BRASIL
DIRETORIA COLEGIADA
DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA
FINANCEIRO E CONTROLE DE OPERAÇÕES
DO CRÉDITO RURAL**

ATO Nº 510, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013

O Diretor de Organização do Sistema Financeiro e Controle de Operações do Crédito Rural do BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso IV, do Regulamento Interno, com base no art. 41, parágrafo 2º, da Lei 6.024, de 13 de março de 1974, e no art. 5º, § 2º, § 3º, do Regulamento Anexo à Portaria 77.801, de 9 de agosto de 2013, resolve:

Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a contar de 21 de outubro de 2013, o prazo para conclusão do inquérito instaurado na DJC ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL (CNPJ nº 81.246.688/0001-96), com sede na cidade de Curitiba (PR).

SIDNEI CORRÊA MARQUES

ATO Nº 511, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013

O Diretor de Organização do Sistema Financeiro e Controle de Operações do Crédito Rural do BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso IV, do Regulamento Interno, com base no art. 41, parágrafo 2º, da Lei 6.024, de 13 de março de 1974, e no art. 5º, § 2º, § 3º, do Regulamento Anexo à Portaria 77.801, de 9 de agosto de 2013, resolve:



ESTATUTO DO BANCO DO BRASIL

Aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em **10.3.1942**, arquivada no Registro do Comércio, sob o número 17.298, em 7.4.1942; e modificado pelas seguintes Assembléias Gerais com seus respectivos registros: **24.6.1952** (23.896 de 15.07.52), **19.4.1956** (43.281 de 29.05.56), **03.08.1959** (68.010 de 09.10.1959), **15.05.1961** (122 de 14.07.61), **06.11.1961** (205 de 15.12.61), **25.4.1962** (291 de 27.06.62), **26.4.1963** (439 de 29.05.63), **03.08.1964** (675 de 10.09.64), **01.02.1965**, (836 de 18.03.65) **04.02.1966** (1.162 de 29.03.66), **08.07.1966** (1.305 de 18.08.66), **20.04.1967** (1.513 de 06.09.67), **15.08.1967** (1544 de 11.10.67) **25.02.1969** (2.028 de 22.05.69) **18.12.1969** (2.360 de 19.02.70), **31.07.1970** (2.638 de 06.10.70), **24.11.1971** (3.241 de 28.12.71), **17.04.1972**, (3.466 de 11.07.72) **01.09.1972** (3.648 de 21.11.72), **18.09.1973** (4.320 de 18.10.73) **09.10.1974** (5.121 de 12.11.74), **15.04.1975** (5.429 de 22.04.75), **23.10.1975** (5.853 de 25.11.75), **02.04.1976**, (6.279 de 15.06.76) **08.11.1976** (6.689 de 02.12.76), **18.04.1977** (7.078 de 19.05.77), **10.11.1977** (7.535 de 09.12.77), **12.03.1979** (8.591 de 08.05.79), **23.04.1980** (53.925.4 de 09.05.80), **28.04.1981** (53.1002.9 de 01.06.81), **31.03.1982** (53.1.2908 de 03.06.82), **27.04.1983** (53.1.3670 de 25.07.83), **29.03.1984** (53.1.4194 de 21.05.84), **31.07.1984** (53.1.4440 de 21.09.84), **05.03.1985** (53.1.4723 de 08.04.85), **23.12.1985** (15361 de 16.04.86) **07.04.1986** (15420 de 15.05.86), **27.04.1987** (16075 de 04.06.87), **05.08.1987** (16267 de 10.09.87), **20.04.1988** (16681 de 26.05.88), **15.02.1989** (531711.0 de 10.03.89), **19.04.1989** (531719.1 de 22.05.89), **08.03.1990** (531712.4 de 24.04.90), **14.05.1990** (531727.8 de 02.07.90), **29.06.1990** (531735.6 de 01.08.90), **24.04.1991** (531780.2 de 31.05.91), **12.11.1991** (539724.2 de 06.12.91), **29.04.1992** (5310645.4 de 22.05.92), **10.12.1992** (5312340.0 de 01.02.93), **30.12.1992** (5312485.0 de 01.03.93), **30.04.1993** (5313236.6 de 24.06.93), **05.10.1993** (5314578.8 de 07.12.93), **27.12.1993** (5314948.6 de 28.01.94), **27.01.1994** (5312357.1 de 10.03.94), **28.04.1994** (5315254.1 de 20.07.94), **25.04.1995** (5317742.5 de 14.09.95), **14.11.1995** (5318223.1 de 13.12.95), **29.03.1996** (5318902.9 de 09.05.96), **23.04.1996** (5319068.7 de 12.06.96), **17.06.1996** (5319241.0 de 05.07.96), **25.09.1996** (960476369 de 13.11.96), **23.04.1997** (970343256 de 20.06.97), **13.10.1997** (970662831 de 13.11.97), **24.04.1998** (980316812 de 02.07.98), **29.09.1998** (980531535 de 09.11.98), **30.04.1999** (990269655 de 15.06.99), **25.04.2000** (000288004 de 26.05.2000), **30.04.2001** (20010388893 de 13.07.2001), **27.08.2001** (20010578382 de 8.10.2001), **29.11.2001** (20020253346 de 10.5.2002), **07.06.2002** (20020425961, de 30.07.2002), **22.04.2003** (20030387515, de 18.07.2003), **12.11.2003** (20030709806 de 11.12.2003), **22.12.2004** (20050003739 de 04.01.2005), **26.04.2005** (20050420810 de 11.07.2005), **28.04.2006** (20060339098 de 07.08.2006), **22.05.2006** (20060339101 de 07.08.2006), **24.08.2006** (20060482842 de 05.10.2006), **28.12.2006** (20070117900 de 05.04.2007), **25.04.2007** (2007034397, de 14.06.2007), **12.07.2007** (20070517410 de 16.08.2007), **23.10.2007** (20070819807 de 19.12.2007), **24.01.2008** (a registrar) e **17.04.2008** (a registrar)



ESTATUTO DO BANCO DO BRASIL S.A.

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, CARACTERÍSTICAS E NATUREZA DO BANCO

Art. 1.º O Banco do Brasil S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, organizado sob a forma de banco múltiplo, rege-se por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

§ 1.º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

§ 2.º O Banco tem domicílio e sede em Brasília, podendo criar e suprimir sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento nas demais praças do País e no exterior.

CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL

Seção I – Objeto social e vedações

Objeto social

Art. 2.º O Banco tem por objeto a prática de todas as operações bancárias ativas, passivas e acessórias, a prestação de serviços bancários, de intermediação e suprimento financeiro sob suas múltiplas formas e o exercício de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

§ 1.º O Banco poderá, também, atuar na comercialização de produtos agropecuários e promover a circulação de bens produzidos.

§ 2.º Como instrumento de execução da política creditícia e financeira do Governo Federal, compete ao Banco exercer as funções que lhe são atribuídas em lei, especialmente aquelas previstas no art. 19 da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, observado o disposto nos arts. 5.º e 6.º deste Estatuto.

Art. 3.º A administração de recursos de terceiros será realizada mediante a contratação de sociedade subsidiária ou controlada do Banco.

Vedações

Art. 4.º Ao Banco é vedado, além das proibições fixadas em lei:

- I – realizar operações com garantia exclusiva de ações de outras instituições financeiras;
- II – abrir crédito, emprestar, comprar ou vender bens de qualquer natureza a membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; e
- III – participar do capital de outras sociedades, salvo se em percentuais iguais ou inferiores:
 - a) a 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do próprio Banco, para tanto considerada a soma dos investimentos da espécie; e
 - b) a 10% (dez por cento) do capital da sociedade participada; e
- IV – emitir ações preferenciais ou de fruição, debêntures e partes beneficiárias.

§ 1.º As limitações do inciso III deste artigo não alcançam as participações societárias, no Brasil ou no exterior, em:

- I – sociedades das quais o Banco participe na data da aprovação do presente Estatuto;
- II – instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo


BANCO DO BRASIL

Banco Central do Brasil;

- III – entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, de seguros, ou de corretagem;
 - IV – câmaras de compensação e liquidação e demais sociedades ou associações que integram o sistema de pagamentos;
 - V – sociedades ou associações de prestação de serviços de cobrança e reestruturação de ativos, ou de apoio administrativo ou operacional ao próprio Banco;
 - VI – associações ou sociedades sem fins lucrativos;
 - VII – sociedades em que a participação decorra de dispositivo legal ou de operações de renegociação de créditos, tais como dação em pagamento, arrematação ou adjudicação judicial e conversão de debêntures em ações; e
 - VIII – em outras sociedades, mediante aprovação do Conselho de Administração.
- § 2.º Na limitação da alínea "a" do inciso III deste artigo não se incluem os investimentos relativos à aplicação de incentivos fiscais.
- § 3.º As participações de que trata o inciso VII do § 1.º deste artigo, decorrentes de operações de renegociação de créditos, deverão ser alienadas no prazo fixado pelo Conselho de Administração.
- § 4.º O Banco e suas subsidiárias, exceto o BB Banco de Investimentos S.A., somente poderão firmar acordo de acionistas ou renunciar a direitos neles previstos, mediante prévia anuência do Ministro de Estado da Fazenda.

Seção II – Relações com a União

Art. 5.º O Banco contratará, na forma da lei, diretamente com a União ou com a sua interveniência:

- I – a execução dos encargos e serviços pertinentes à função de agente financeiro do Tesouro Nacional e às demais funções que lhe forem atribuídas por lei;
- II – a realização de financiamentos de interesse governamental e a execução de programas oficiais mediante aplicação de recursos da União ou de fundos de qualquer natureza; e
- III – a concessão de garantia em favor da União.

Parágrafo único. A contratação de que trata este artigo fica condicionada, conforme o caso:

- I – à colocação dos recursos correspondentes à disposição do Banco e ao estabelecimento da devida remuneração;
- II – à prévia e formal definição da adequada remuneração dos recursos a serem aplicados em caso de equalização de encargos financeiros; e
- III – à prévia e formal definição de remuneração, nunca inferior aos custos dos serviços a serem prestados.

Seção III – Relações com o Banco Central do Brasil

Art. 6.º O Banco poderá contratar a execução de encargos, serviços e operações de competência do Banco Central do Brasil, desde que observado o disposto no parágrafo único do art. 5.º deste Estatuto.

CAPÍTULO III – CAPITAL E AÇÕES



Capital social e ações ordinárias

Art. 7.º O Capital Social é de R\$ 13.211.644.135,82 (treze bilhões, duzentos e onze milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos), dividido em 2.542.181.530 (dois bilhões, quinhentos e quarenta e dois milhões, cento e oitenta e um mil, quinhentas e trinta) ações ordinárias representadas na forma escritural e sem valor nominal.

§ 1.º Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas deliberações da Assembléia Geral, salvo na hipótese de adoção do voto múltiplo para a eleição de Conselheiros de Administração.

§ 2.º As ações escriturais permanecerão em depósito neste Banco, em nome dos seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração prevista em lei.

§ 3.º O Banco poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las, ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

Capital autorizado

Art. 8.º O Banco poderá, independentemente de reforma estatutária, por deliberação da Assembléia Geral e nas condições determinadas por aquele órgão, aumentar o capital social até o limite de R\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias, concedendo-se aos acionistas preferência para a subscrição do aumento de capital, na proporção do número de ações que possuírem, ressalvado o direito de titulares de bônus de subscrição emitidos pela Companhia.

Parágrafo único. A emissão de ações, até o limite do capital autorizado, para venda em Bolsas de Valores ou subscrição pública, ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, poderá ser efetuada sem a observância do direito de preferência aos antigos acionistas, ou com redução do prazo para o exercício desse direito, observado o disposto no inciso I do art. 10 deste Estatuto.

CAPÍTULO IV – ASSEMBLÉIA GERAL

Convocação e funcionamento

Art. 9.º A Assembléia Geral de Acionistas será convocada por deliberação do Conselho de Administração ou, nas hipóteses admitidas em lei, pelo Conselho Diretor, pelo Conselho Fiscal, por grupo de acionistas ou por acionista isoladamente.

§ 1.º Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos pelo Presidente do Banco, por seu substituto ou, na ausência ou impedimento de ambos, por um dos acionistas ou administradores do Banco presentes, escolhido pelos acionistas. O presidente da mesa convidará dois acionistas ou administradores do Banco para atuarem como secretários da Assembléia Geral.

§ 2.º A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente até o mês de abril para os fins previstos em lei.

§ 3.º Nas Assembléias Gerais Extraordinárias, tratar-se-á, exclusivamente, do objeto declarado nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão, na pauta da Assembléia, de assuntos gerais.

§ 4.º O edital de convocação da Assembléia Geral será publicado com, no mínimo, quinze dias de antecedência, exceto se norma legal ou regulamentar fixar prazo superior.



§ 5.º A partir da data da publicação do edital, o Banco, além de colocar, na sua sede, a documentação adequada à disposição dos acionistas para que esses possam se posicionar a respeito das matérias objeto das Assembléias Gerais, remeterá cópia desses documentos à bolsa de valores em que suas ações forem mais negociadas.

§ 6.º As atas da Assembléia Geral serão lavradas de forma sumária dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conterão a transcrição apenas das deliberações tomadas, observadas as disposições legais.

Competência

Art. 10. Além dos poderes definidos em lei, competirá especialmente à Assembléia Geral deliberar sobre:

- I – alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social do Banco ou de suas controladas; abertura do capital; aumento do capital social por subscrição de novas ações; renúncia a direitos de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de empresas controladas; venda de debêntures conversíveis em ações de titularidade do Banco de emissão de empresas controladas; ou, ainda, emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior;
- II – cisão, fusão ou incorporação;
- III – permuta de ações ou outros valores mobiliários;
- IV – práticas diferenciadas de governança corporativa e celebração de contrato para essa finalidade com bolsa de valores.

Parágrafo único. A deliberação para a escolha da instituição ou empresa especializada pela determinação do Valor Econômico da Companhia, na hipótese prevista no art. 52 deste Estatuto, deverá ser tomada, não se computando os votos em branco, pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação, presentes na respectiva Assembléia Geral, a qual, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das Ações em Circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes dessas ações.

CAPÍTULO V – ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO BANCO

Seção I – Normas comuns aos órgãos de Administração

Requisitos

Art. 11. São órgãos de Administração, integrados por brasileiros, dotados de notórios conhecimentos, inclusive sobre as melhores práticas de governança corporativa, experiência, idoneidade moral, reputação ilibada e capacidade técnica compatível com o cargo:

- I – o Conselho de Administração; e
- II – a Diretoria Executiva, composta pelo Conselho Diretor e pelos demais Diretores, todos residentes no país, na forma estabelecida no art. 23 deste Estatuto.

§ 1.º O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas.

§ 2.º Na posse de membro do Conselho de Administração residente ou domiciliado no exterior deverá ser constituído, mediante procuração com prazo de



validade de 5 (cinco) anos após o término do mandato do conselheiro, o representante legal residente no país para receber citações em ações contra ele propostas com base na legislação societária.

Investidura

Art. 12. Os membros dos órgãos de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

§ 1.º Os eleitos para os órgãos de Administração tomarão posse independentemente da prestação de caução.

§ 2.º O termo de posse de que trata o "caput" deverá conter a indicação de pelo menos um domicílio no qual o membro do órgão de Administração receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais, relativos a atos de sua gestão; esse domicílio somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito ao Banco.

§ 3.º No ato da posse, os administradores eleitos deverão, ainda, assinar o Termo de Anuência dos Administradores ao Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BOVESPA – Bolsa de Valores de São Paulo.

Impedimentos e vedações

Art. 13. Não podem participar dos órgãos de Administração, além dos impedidos por lei:

- I – os que estiverem inadimplentes com o Banco ou que lhe tenham causado prejuízo ainda não ressarcido;
- II – os que detenham controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com o Banco ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido, estendendo-se esse impedimento aos que tenham ocupado cargo de administração em pessoa jurídica nessa situação, no exercício social imediatamente anterior à data da eleição ou nomeação;
- III – os que houverem sido condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, contra a fé pública, contra a propriedade ou contra o Sistema Financeiro Nacional, ou que houverem sido condenados a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- IV – os declarados inabilitados para cargos de administração em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em outras instituições sujeitas a autorização, controle e fiscalização de órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência privada, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;
- V – os que estiverem respondendo pessoalmente, ou como controlador ou administrador de pessoa jurídica, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
- VI – os declarados falidos ou insolventes;
- VII – os que detiveram o controle ou participaram da administração de pessoa jurídica concordatária, falida ou insolvente, no período de cinco anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial; ou
- VIII – sócio, ascendente, descendente ou parente colateral ou afim, até o terceiro grau, de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria;



- IX – os que ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, salvo dispensa da Assembléia; e
- X – os que tiverem interesse conflitante com a sociedade, salvo dispensa da Assembléia.

Parágrafo único. É incompatível com a participação nos órgãos de administração do Banco, a candidatura a mandato público eletivo, devendo o interessado requerer seu afastamento, sob pena de perda do cargo, a partir do momento em que tornar pública sua pretensão à candidatura. Durante o período de afastamento não será devida qualquer remuneração ao membro do órgão de administração, o qual perderá o cargo a partir da data do registro da candidatura.

- Art. 14. Aos integrantes dos órgãos de Administração é vedado intervir no estudo, deferimento, controle ou liquidação de qualquer operação em que, direta ou indiretamente, sejam interessadas sociedades de que detenham o controle ou participação superior a 10% (dez por cento) do capital social. Tal impedimento se aplica, ainda, quando se tratar de empresa em que ocupem, ou tenham ocupado em período imediatamente anterior à investidura no Banco, cargo de gestão.

Perda do cargo

- Art. 15. Perderá o cargo:

- I – salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo do mandato; e
- II – o membro da Diretoria Executiva que se afastar, sem autorização, por mais de trinta dias.

Parágrafo único. A perda do cargo não elide a responsabilidade civil e penal a que estejam sujeitos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, em virtude do descumprimento de suas obrigações.

Remuneração

- Art. 16. A remuneração dos integrantes dos órgãos de Administração será fixada anualmente pela Assembléia Geral, observadas as prescrições legais.

Parágrafo único. A Assembléia Geral, nos exercícios em que for pago o dividendo obrigatório e a participação de lucros aos empregados, poderá atribuir participação nos lucros do Banco aos membros da Diretoria Executiva, desde que o total não ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) da remuneração anual dos membros da Diretoria Executiva e nem cinco milésimos dos lucros (art. 190 da Lei 6404/76), prevalecendo o limite que for menor.

Dever de informar e outras obrigações

- Art. 17. Sem prejuízo dos procedimentos de auto-regulação atualmente adotados, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva do Banco deverão:

- I – comunicar ao Banco, à CVM – Comissão de Valores Mobiliários e à bolsa de valores:
 - a) imediatamente após a investidura no cargo, a quantidade e as características dos valores mobiliários ou derivativos de emissão do Banco, suas controladas e companhias a eles (Diretores e Conselheiros de Administração) referenciadas de que sejam titulares, direta ou indiretamente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e dependentes incluídos na declaração anual do imposto de renda;



- b) no momento da posse, ou de eventuais alterações posteriores, os seus planos de negociação periódica dos valores mobiliários e derivativos referidos na alínea "a" deste inciso, inclusive suas subseqüentes alterações; e
 - c) as negociações com os valores mobiliários e derivativos de que trata a alínea "a" deste inciso, inclusive o preço, até o décimo dia do mês seguinte ao que se verificar a negociação;
- II – abster-se de negociar com os valores mobiliários ou derivativos de que trata a alínea "a" do inciso I deste artigo:
- a) no período de 15 (quinze) dias anteriores à divulgação das informações trimestrais (ITR) e anuais (DFP e IAN); e
 - b) nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

Seção II – Conselho de Administração

Composição e prazo de gestão

Art. 18. O Conselho de Administração será composto por acionistas, eleitos pela Assembléia Geral, e terá sete membros, com mandato unificado de dois anos, dentre os quais um Presidente e um Vice-Presidente, permitida a reeleição. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

§ 1.º É assegurado aos acionistas minoritários, o direito de eleger ao menos dois conselheiros de administração, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo.

§ 2.º A União indicará, à deliberação da Assembléia Geral, para o preenchimento de cinco vagas no Conselho de Administração:

- I – o Presidente do Banco, que será o Vice-Presidente do Conselho de Administração;
- II – dois representantes indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda;
- III – um representante escolhido dentre os indicados, conforme processo disciplinado pelo Conselho de Administração, por um ou mais clubes de investimento com participação de, no mínimo, 3% (três por cento) do capital social do Banco, formados por funcionários do Banco, em atividade ou aposentados, ressalvado o disposto no § 4.º deste artigo; e
- IV – um representante indicado pelo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3.º O Presidente do Conselho será escolhido dentre os membros indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda.

§ 4.º Não atingida a participação mínima exigida no inciso III do § 2.º deste artigo, ou adotado o processo de voto múltiplo, caberá aos acionistas minoritários eleger o representante para a vaga que caberia aos clubes de investimento de funcionários.

§ 5.º Na composição do Conselho de Administração, observar-se-ão, ainda, as seguintes regras:

- I – no mínimo, dois dos conselheiros deverão ser Conselheiros Independentes;
- II – considera-se Conselheiro Independente aqueles assim definidos no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da Bovespa, compreendido que também serão considerados Conselheiros Independentes aqueles eleitos nos termos do § 1.º deste artigo;
- III – a condição de Conselheiro Independente será expressamente declarada na Ata da Assembléia Geral que o eleger.



Voto múltiplo

Art. 19. É facultado aos acionistas, observado o percentual mínimo estabelecido pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, requerer, até 48 horas antes da Assembléia Geral, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente do Banco, a adoção do processo de voto múltiplo, para a eleição dos membros do Conselho de Administração, de acordo com o disposto neste artigo.

§ 1.º Caberá à mesa que dirigir os trabalhos da Assembléia informar previamente aos acionistas, à vista do “Livro de Presença”, o número de votos necessários para a eleição de cada membro do Conselho.

§ 2.º Os cargos que, em virtude de empate, não forem preenchidos, serão objeto de nova votação, pelo mesmo processo.

§ 3.º A destituição de um dos membros do Conselho eleito pelo processo de voto múltiplo importará a destituição dos demais membros, procedendo-se a nova eleição; nos demais casos de vaga, a primeira Assembléia Geral procederá a nova eleição de todo o Conselho.

§ 4.º Adotado o voto múltiplo, em substituição às prerrogativas previstas no § 1.º do art. 18 deste Estatuto, os acionistas que representem, pelo menos, 15% (quinze por cento) do total das ações com direito a voto, terão direito de eleger e destituir um membro e seu suplente do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembléia Geral, excluído o acionista controlador.

§ 5.º Somente poderão exercer o direito previsto no § 4.º acima os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária ali exigida durante o período de três meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembléia Geral.

§ 6.º Sempre que, cumulativamente, a eleição do Conselho de Administração, se der pelo sistema do voto múltiplo e os acionistas minoritários exercerem também a prerrogativa de eleger Conselheiro, de que trata o § 4.º acima, será assegurado ao acionista ou grupo de acionistas vinculados por acordo de votos que detenha mais do que 50% (cinquenta por cento) das ações ordinárias o direito de eleger Conselheiros em número igual ao dos eleitos pelos demais acionistas, mais um, independentemente do número de Conselheiros previsto no “caput” do art. 18 deste Estatuto.

§ 7.º Será mantido registro com a identificação dos acionistas que exercerem a prerrogativa a que se refere o § 4.º deste artigo.

Vacância e substituições

Art. 20. Ressalvado o disposto no § 3.º do art. 19, no caso de vacância do cargo de conselheiro, os Conselheiros remanescentes nomearão acionista para completar o mandato do substituído. Se houver a vacância da maioria dos cargos, estejam ou não ocupados por substitutos nomeados, a Assembléia Geral será convocada para proceder a nova eleição.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente. No caso de vacância, a substituição dar-se-á até a escolha do novo Presidente do Conselho, o que deverá ocorrer na primeira reunião do Conselho de Administração que se seguir.

Atribuições

Art. 21. A orientação geral dos negócios do Banco, suas subsidiárias e controladas será fixada pelo Conselho de Administração, ao qual, além da competência definida em lei, caberá, em especial:

- I – aprovar as políticas, as estratégias corporativas, o plano geral de negócios, o plano diretor e o orçamento global do Banco;


BANCO DO BRASIL

- II – convocar, nos casos previstos em lei, a Assembléia Geral, apresentando propostas para sua deliberação;
- III – deliberar sobre:
 - a) distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;
 - b) pagamento de juros sobre o capital próprio;
 - c) aquisição das próprias ações, em caráter não permanente;
 - d) participações do Banco em sociedades, no País e no exterior;
- IV – definir as atribuições da Unidade de Auditoria Interna e regulamentar o seu funcionamento, cabendo-lhe, ainda, nomear e dispensar o seu titular
- V – escolher e destituir os auditores independentes, cujos nomes poderão ser objeto de veto, devidamente fundamentado, pelo Conselheiro eleito na forma do § 4º do art. 19 deste Estatuto, se houver;
- VI – fixar o número e eleger os membros da Diretoria Executiva, observado o art. 23 deste Estatuto e o disposto no art. 21 da Lei n.º 4.595, de 1964;
- VII – fixar as atribuições da Diretoria Executiva e dos seus membros, observado o disposto neste Estatuto;
- VIII – disciplinar a concessão de licença anual remunerada aos membros da Diretoria Executiva, inclusive no que se refere à sua conversão em espécie;
- IX – acompanhar e fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria Executiva;
- X – manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria Executiva;
- XI – aprovar o seu regimento interno e decidir sobre a criação, a extinção e o funcionamento de comitês no âmbito do próprio Conselho de Administração;
- XII – aprovar o regimento interno da Diretoria Executiva e do Comitê de Auditoria;
- XIII – decidir sobre a participação dos funcionários nos lucros ou resultados do Banco;
- XIV – disciplinar o processo de indicação do representante de clubes de investimento de que trata o inciso III do § 2.º do art. 18 deste Estatuto;
- XV – apresentar à Assembléia Geral lista tríplice de empresas especializadas, para a finalidade prevista no parágrafo único do art. 10; e
- XVI – estabelecer meta de rentabilidade do capital próprio.
- XVII – eleger e destituir os membros do Comitê de Auditoria.

§ 1.º A orientação geral de negócios do Banco será fixada para um período de cinco anos, devendo ser revista, anualmente, até o mês de setembro de cada ano.

§ 2.º As matérias relacionadas nos incisos I, III, IV, parte inicial, VIII, XII, XIII e XIV deste artigo serão apreciadas mediante proposta do Conselho Diretor, e as relacionadas nos incisos VI e VII, por proposta do Presidente do Banco.

§ 3.º A fiscalização de que trata o inciso IX deste artigo poderá ser exercida isoladamente por qualquer conselheiro, o qual terá acesso aos livros e papéis do Banco e às informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos que considere necessários ao desempenho de suas funções, podendo requisitá-los, diretamente, a qualquer membro da Diretoria Executiva. As providências daí decorrentes, inclusive propostas para contratação de profissionais



externos, serão submetidas à deliberação do Conselho de Administração.

§ 4.º A meta de rentabilidade de que trata o inciso XVI deste artigo deve ser estabelecida em nível que proporcione remuneração adequada ao capital próprio.

Funcionamento

Art. 22. O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença de, no mínimo, a maioria dos seus membros:

- I – ordinariamente, pelo menos uma vez por mês; e
- II – extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, ou a pedido de, no mínimo, dois conselheiros.

§ 1.º As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente.

§ 2.º A reunião extraordinária solicitada pelos conselheiros, na forma do inciso II deste artigo, deverá ser convocada pelo Presidente nos sete dias que se seguirem ao pedido; esgotado esse prazo sem que o Presidente a tenha convocado, qualquer conselheiro poderá fazê-lo.

§ 3.º O Conselho de Administração delibera por maioria de votos, sendo necessário:

- I – o voto favorável de cinco Conselheiros para a aprovação das matérias de que tratam os incisos I, IV, V e XI do art. 21; ou
- II – o voto favorável da maioria dos conselheiros presentes, para a aprovação das demais matérias, prevalecendo, em caso de empate, o voto do Presidente do Conselho, ou do seu substituto no exercício das funções.

Seção III – Diretoria Executiva

Composição e prazo de gestão

Art. 23. A administração do Banco competirá à Diretoria Executiva que terá entre dez e trinta e sete membros, sendo:

- I – o Presidente, nomeado e demissível “ad nutum” pelo Presidente da República;
- II – até nove Vice-Presidentes eleitos na forma do inciso VI do art. 21 deste Estatuto; e
- III – até vinte e sete Diretores eleitos na forma do inciso VI do art. 21 deste Estatuto.

§ 1.º No âmbito da Diretoria Executiva, o Presidente e os Vice-Presidentes formarão o Conselho Diretor.

§ 2.º O cargo de Diretor é privativo de funcionários da ativa do Banco.

§ 3.º Os eleitos para a Diretoria Executiva têm mandato de três anos, permitida a reeleição. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

§ 4.º Além dos requisitos previstos no art. 11 deste Estatuto, devem ser observadas, cumulativamente, as seguintes condições para o exercício de cargos na Diretoria Executiva do Banco:

- I – ser graduado em curso superior; e
- II – ter exercido, nos últimos cinco anos:
 - a) por pelo menos dois anos, cargos gerenciais em instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional; ou
 - b) por pelo menos quatro anos, cargos gerenciais na área financeira de



outras entidades detentoras de patrimônio líquido não inferior a um quarto dos limites mínimos de capital realizado e patrimônio líquido exigidos pela regulamentação para o Banco; ou

c) por pelo menos dois anos, cargos relevantes em órgãos ou entidades da administração pública.

§ 5.º Ressalvam-se, em relação às condições previstas nos incisos I e II do § 4.º deste artigo:

- I – Diretores e Superintendentes Executivos em exercício; e
- II – ex-administradores que tenham exercido cargos de diretor ou de sócio-gerente em outras instituições do Sistema Financeiro Nacional por mais de cinco anos, exceto em cooperativa de crédito.

§ 6.º Após o término da gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva ficam impedidos, por um período de quatro meses, contados do término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares, de:

- I – exercer atividades ou prestar qualquer serviço a sociedades ou entidades concorrentes das sociedades integrantes do Conglomerado Banco do Brasil;
- II – aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenham mantido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares; e
- III – patrocinar, direta ou indiretamente, interesse de pessoa física ou jurídica, perante órgão ou entidade da Administração Pública Federal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares.

§ 7.º Incluem-se no período de impedimento a que se refere o parágrafo anterior eventuais períodos de licença anual remunerada não gozadas, observado o art. 26 deste Estatuto.

§ 8.º Durante o período de impedimento, os ex-membros da Diretoria Executiva fazem jus a remuneração compensatória equivalente à da função que ocupavam neste órgão, observado o disposto no § 9.º deste artigo.

§ 9.º Não terão direito à remuneração compensatória de que trata o § 8.º deste artigo os ex-membros do Conselho Diretor não oriundos do quadro de funcionários do Banco que, respeitado o § 6.º, deste artigo, optarem pelo retorno, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função ou cargo, efetivo ou superior, que, anteriormente à sua investidura, ocupavam na administração pública ou privada.

§ 10. Finda a gestão, os ex-Diretores e os ex-membros do Conselho Diretor oriundos do quadro de funcionários do Banco sujeitam-se às normas internas aplicáveis a todos os funcionários, observado o disposto nos §§ 7.º e 8.º deste artigo.

§ 11. Salvo dispensa do Conselho de Administração, na forma do § 12, o descumprimento da obrigação de que trata o § 6.º, implica, além da perda da remuneração compensatória prevista no § 8.º, a devolução do valor já recebido a esse título e o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o total da remuneração compensatória que seria devida no período, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos a que eventualmente der causa.

§ 12. O Conselho de Administração pode, a requerimento do ex-membro da Diretoria Executiva, dispensá-lo do cumprimento da obrigação prevista no § 6.º, sem prejuízo das demais obrigações legais a que esteja sujeito. Nessa hipótese, não é devido o pagamento da remuneração compensatória a que alude o § 8.º, a



partir da data em que o requerimento for recebido.

Vedações

Art. 24. A investidura em cargo da Diretoria Executiva requer dedicação integral, sendo vedado a qualquer de seus membros, sob pena de perda do cargo, o exercício de atividades em outras sociedades com fim lucrativo, salvo:

- I – em sociedades subsidiárias ou controladas do Banco, ou em sociedades das quais este participe, direta ou indiretamente, observado o § 1.º deste artigo; ou
- II – em outras sociedades, por designação do Presidente da República, ou por autorização prévia e expressa do Conselho de Administração.

§ 1.º É vedado, ainda, a qualquer membro da Diretoria Executiva o exercício de atividade em instituição ou empresa ligada ao Banco que tenha por objeto a administração de recursos de terceiros, exceto na qualidade de membro de conselho de administração ou de conselho fiscal.

§ 2.º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, consideram-se ligadas ao Banco as instituições ou empresas assim definidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Vacância, substituições e licenças anuais remuneradas

Art. 25. Serão concedidas:

- I – as licenças anuais remuneradas e os afastamentos até 30 dias, exceto licenças, dos Vice-Presidentes e Diretores, pelo Presidente, e as do Presidente, pelo Conselho de Administração; e
- II – as licenças ao Presidente do Banco, pelo Ministro de Estado da Fazenda; aos demais membros da Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração.

§ 1.º As funções do Presidente do Banco serão exercidas, durante seus afastamentos, licenças anuais remuneradas e demais licenças:

- I – de até trinta dias consecutivos, por um dos Vice-Presidentes que designar; e
- II – superiores a trinta dias consecutivos, por quem, na forma da lei, for nomeado interinamente pelo Presidente da República.

§ 2.º No caso de vacância, o cargo de Presidente será ocupado, até a posse do seu sucessor, pelo Vice-Presidente mais antigo; se de igual antigüidade, pelo mais idoso.

§ 3.º Nas ausências dos Vice-Presidentes e dos Diretores, as funções dos cargos passarão à responsabilidade de outro Vice-Presidente ou outro Diretor, respectivamente, sendo:

- I- até trinta dias consecutivos, mediante designação do Presidente;
- II- além de trinta dias consecutivos, ou em caso de vacância, até a posse do substituto eleito, mediante designação do Presidente e homologação, dentro do período em que exercer as funções do cargo, pelo Conselho de Administração.

§ 4.º Nas hipóteses previstas nos §§ 1º a 3º deste artigo, o Vice-Presidente ou Diretor acumulará suas funções com as do Presidente, do Vice-Presidente ou do Diretor, conforme for designado, sem acréscimo de remuneração.

Art. 26. É assegurado aos membros da Diretoria Executiva o gozo de licenças anuais remuneradas, vedado o pagamento em dobro da remuneração relativa a licenças anuais remuneradas não gozadas no decorrer do período concessivo.



Representação e constituição de mandatários

Art. 27. A representação extrajudicial e a constituição de mandatários do Banco competem, isoladamente, ao Presidente ou a qualquer dos Vice-Presidentes e, nos limites de suas atribuições e poderes, aos Diretores. A representação judicial compete ao Presidente, aos Vice-Presidentes ou ao Diretor Jurídico, cabendo a qualquer deles outorga de mandato judicial.

§ 1.º Os instrumentos de mandato devem especificar os atos ou as operações que poderão ser praticados e a duração do mandato, podendo ser outorgados, isoladamente, por qualquer membro da Diretoria Executiva, observada a hipótese do § 2º do art. 29 deste Estatuto. O mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2.º Os instrumentos de mandato serão válidos ainda que o seu signatário deixe de integrar a Diretoria Executiva do Banco, salvo se o mandato for expressamente revogado.

Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 28. Cabe à Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembléia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e exercer as atribuições que lhe forem definidas por esse Conselho, sempre observando os princípios de boa técnica bancária e os procedimentos de governança corporativa.

Atribuições do Conselho Diretor

Art. 29. São atribuições do Conselho Diretor:

- I – submeter ao Conselho de Administração, por intermédio do Presidente do Banco, ou pelo Coordenador por este designado, propostas à sua deliberação, em especial sobre as matérias relacionadas nos incisos I, III, IV, parte inicial, VIII, XII, XIII e XIV do art. 21 deste Estatuto;
- II – fazer executar as políticas, as estratégias corporativas, o plano geral de negócios, o plano diretor e o orçamento global do Banco;
- III – aprovar e fazer executar os planos por mercado, os orçamentos por diretoria e as diretrizes do Banco;
- IV – aprovar e fazer executar a alocação de recursos para atividades operacionais e para investimentos;
- V – autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais, a prestação de garantias a obrigações de terceiros, a renúncia de direitos, a transação e o abatimento negocial, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;
- VI – decidir sobre os planos de cargos, salários, vantagens e benefícios, e aprovar o Regulamento de Pessoal do Banco, observada a legislação vigente;
- VII – distribuir e aplicar os lucros apurados, na forma da deliberação da Assembléia Geral de Acionistas ou do Conselho de Administração, observada a legislação vigente;
- VIII – decidir sobre a criação, instalação e supressão de sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento no País e no exterior, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;
- IX – decidir sobre a organização interna do Banco, a estrutura administrativa das diretorias e a criação, extinção e o funcionamento de comitês no âmbito da Diretoria Executiva e de unidades administrativas;



- X – fixar as alçadas da Diretoria e as atribuições e alçadas dos comitês, das unidades administrativas, dos órgãos regionais, da rede de distribuição e dos funcionários do Banco, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;
- XI – autorizar, verificada previamente a segurança e a adequada remuneração em cada caso, a concessão de créditos a entidades assistenciais e a empresas de comunicação, bem como o financiamento de obras de utilidade pública, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;
- XII – decidir sobre a concessão, a fundações criadas pelo Banco, de contribuições para a consecução de seus objetivos sociais, limitadas, em cada exercício, a 5% (cinco por cento) do resultado operacional;
- XIII – aprovar os critérios de seleção e a indicação de conselheiros para integrarem os conselhos de empresas e instituições das quais o Banco, suas subsidiárias, controladas ou coligadas participem ou tenham direito de indicar representante; e
- XIV – decidir sobre situações não compreendidas nas atribuições de outro órgão de administração e sobre casos extraordinários.

§ 1.º As decisões do Conselho Diretor obrigam toda a Diretoria Executiva.

§ 2.º As outorgas de poderes previstas nos incisos V, VIII, X e XI deste artigo, quando destinada a produzir efeitos perante terceiros, serão formalizadas por meio de instrumento de mandato assinado pelo Presidente e um Vice-Presidente ou por dois Vice-Presidentes.

Atribuições individuais dos membros da Diretoria Executiva

Art. 30. Cabe a cada um dos membros da Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembléia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e as decisões colegiadas do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva. Além disso, são atribuições:

- I – do Presidente:
 - a) presidir a Assembléia Geral de Acionistas, convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva e supervisionar a atuação desta;
 - b) propor, ao Conselho de Administração, o número de membros da Diretoria Executiva, indicando-lhe, para eleição, os nomes dos Vice-Presidentes e dos Diretores;
 - c) propor ao Conselho de Administração as atribuições dos Vice-Presidentes e dos Diretores, bem como eventual remanejamento;
 - d) supervisionar e coordenar a atuação dos Vice-Presidentes, do Diretor Jurídico e dos demais Diretores ou unidades que estiverem sob sua supervisão direta; e
 - e) nomear, remover, ceder, promover, comissionar, punir e demitir funcionários, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa;
 - f) indicar, dentre os Vice-Presidentes, Coordenador com a finalidade específica de convocar e presidir, em suas ausências ou impedimentos, as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva.
- II – de cada Vice-Presidente:
 - a) administrar, supervisionar e coordenar as áreas que lhe forem atribuídas e a atuação dos Diretores e das Unidades que estiverem sob sua supervisão direta;



- b) coordenar as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, quando designado pelo Presidente.
- III – de cada Diretor:
 - a) administrar, supervisionar e coordenar as atividades da diretoria e unidades sob sua responsabilidade;
 - b) aprovar as instruções internas do Banco, no âmbito das respectivas atribuições;
 - c) prestar assessoria aos trabalhos do Conselho Diretor, no âmbito das respectivas atribuições; e
 - d) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo membro do Conselho Diretor ao qual estiver vinculado.

§ 1º O Coordenador designado pelo Presidente para convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva não proferirá voto de qualidade e não será remunerado pelo exercício dessa função.

§ 2º As atribuições individuais dos Diretores poderão ser exercidas, nas suas ausências ou impedimentos, pelo comitê de administração das respectivas diretorias, observado o Regimento da Diretoria Executiva e as alçadas fixadas pelo Conselho Diretor.

Funcionamento

Art. 31. O funcionamento da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor será disciplinado no seu Regimento Interno, observado o disposto neste artigo.

§ 1.º A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada três meses, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente do Banco ou pelo Coordenador por este designado.

§ 2.º O Conselho Diretor:

- I – é órgão de deliberação colegiada, devendo reunir-se, ordinariamente, pelo menos uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pelo Coordenador por este designado, sendo necessário, em qualquer caso, a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros;
- II – as deliberações exigem a aprovação de, no mínimo, a maioria dos membros presentes; em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente; e
- III – uma vez tomada a decisão, cabe aos membros do Conselho Diretor a adoção das providências para sua implementação.

§ 3.º O Conselho Diretor será assessorado por uma Secretaria Executiva, cabendo ao Presidente designar o seu titular.

Seção IV – Segregação de funções

Art. 32. Os órgãos de Administração devem, no âmbito das respectivas atribuições, observar as seguintes regras de segregação de funções:

- I – as diretorias ou unidades responsáveis por funções de contabilidade, controladoria e controles internos não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiver vinculado Diretor responsável por qualquer outra atividade administrativa, exceto Diretores ou unidades responsáveis por gestão de risco ou por recuperação de créditos;
- II – as diretorias ou unidades responsáveis pelas atividades de análise de risco de crédito não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiver vinculado Diretor responsável pelas atividades de concessão de créditos ou de garantias, exceto nos casos de recuperação de créditos; e



- III - os Vice-Presidentes, Diretores ou quaisquer responsáveis pela administração de recursos próprios do Banco não podem administrar recursos de terceiros, nem ter sob sua supervisão subsidiária ou controlada do Banco responsável por essa atividade.

Seção V – Comitê de Auditoria

Art. 33. O Comitê de Auditoria, com as atribuições e encargos previstos na legislação, será formado por três membros efetivos e um suplente, os quais terão mandato anual, renovável até o máximo de cinco anos, nos termos das normas aplicáveis.

§ 1.º A remuneração do Comitê de Auditoria, a ser definida pelo Conselho de Administração, será compatível com o plano de trabalho aprovado por esse Conselho, observado que:

- I - a remuneração dos membros do Comitê não será superior ao honorário médio percebido pelos Diretores;
- II - no caso de servidores públicos, a sua remuneração pela participação no Comitê de Auditoria ficará sujeita às disposições estabelecidas na legislação e regulamento pertinentes;
- III - o integrante do Comitê de Auditoria que for, também, membro do Conselho de Administração deverá optar pela remuneração relativa a apenas um dos cargos;
- IV - o membro suplente auxiliará os titulares nos trabalhos do Comitê, porém sem direito a voto, quando nessa condição.

§ 2.º Além dos impedimentos previstos no art. 13 deste Estatuto, o exercício de cargo no Comitê de Auditoria dependerá da observância das condições básicas e demais requisitos previstos na regulamentação em vigor, sendo vedado aos seus membros, durante o mandato, a prática das atividades relacionadas nos incisos do § 6.º do art. 23 deste Estatuto.

§ 3.º Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos pelo Conselho de Administração, obedecendo ao disposto neste Estatuto e aos seguintes critérios:

- I - um membro titular poderá ser escolhido dentre os Conselheiros de Administração eleitos pelos acionistas minoritários;
- II - um membro titular poderá ser escolhido dentre os Conselheiros de Administração indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda;
- III - pelo menos um dos integrantes do Comitê de Auditoria deverá possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria.

§ 4.º Perderá o cargo o membro do Comitê de Auditoria que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões alternadas durante o período de doze meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, bem como, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§ 5.º São atribuições do Comitê de Auditoria, além de outras previstas na legislação própria:

- I - assessorar o Conselho de Administração no que concerne ao exercício de suas funções de auditoria e fiscalização;
- II - supervisionar as atividades e avaliar os trabalhos da auditoria independente;
- III - exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas pelo Banco do Brasil que adotarem o regime de Comitê de Auditoria único.

§ 6.º O funcionamento do Comitê de Auditoria será regulado no seu regimento interno, observado que:



- I - participará, sem direito a voto, das reuniões do Comitê, o Auditor Geral;
- II - reunir-se-á, no mínimo trimestralmente, com a Diretoria da Instituição, com os auditores independentes e com a Unidade de Auditoria Interna para verificar o cumprimento das suas recomendações;
- III - o Comitê de Auditoria poderá convidar para participar, sem direito a voto, das suas reuniões:
 - a) membros do Conselho Fiscal; e
 - b) quaisquer membros da Diretoria Executiva ou funcionários do Banco.

§ 7.º Ao término do mandato, os ex-membros, titulares ou suplentes, do Comitê de Auditoria, se sujeitam ao impedimento previsto no § 6.º do art. 23 deste Estatuto, observados os §§ 7.º a 12 do mesmo artigo.

Seção VI - Auditoria Interna

Art. 33-A O Banco disporá de uma Unidade de Auditoria Interna, subordinada ao Conselho de Administração, com as atribuições e os encargos previstos na legislação própria.

Parágrafo Único. O titular da Auditoria Interna será escolhido dentre funcionários da ativa do Banco e nomeado e dispensado pelo Conselho de Administração, por proposta do Conselho Diretor, observadas as disposições do art. 22, § 3º, I, deste Estatuto.

Seção VII - Ouvidoria

Art. 33-B O Banco disporá de uma Ouvidoria que terá a finalidade de atuar como canal de comunicação entre a Instituição, clientes e usuários, permitindo-lhes buscar a solução de problemas no seu relacionamento com o Banco do Brasil S.A., mediante o registro de reclamações, denúncias e sugestões.

§ 1º Além de outras previstas na legislação, constituem atribuições da Ouvidoria:

- I - receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários;
- II - prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
- III - informar o prazo previsto para resposta final, que não pode ultrapassar trinta dias e deverá ser encaminhada até tal prazo
- IV - propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos e rotinas da instituição;
- V - elaborar e encaminhar à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, relatórios semestrais sobre sua atuação, contendo as proposições mencionadas no item anterior.

§2º A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento.

§3º A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

§4º A função de Ouvidor será desempenhada por funcionário da ativa, detentor de comissão compatível com as atribuições da Ouvidoria, o qual terá mandato de 1



(um) ano, renovável por iguais períodos, sendo designado e destituído, a qualquer tempo, pelo Presidente do Banco.

§5º O funcionário designado para o exercício das atribuições de ouvidor não perceberá outra remuneração além daquela prevista para a comissão que originalmente ocupa.

CAPÍTULO VI – CONSELHO FISCAL

Composição

Art. 34. O Conselho Fiscal funcionará de modo permanente e será constituído por cinco membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, assegurada aos acionistas minoritários a eleição de dois membros.

§ 1.º Os representantes da União no Conselho Fiscal serão indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda, dentre os quais um representante do Tesouro Nacional.

§ 2.º A remuneração dos conselheiros fiscais será fixada pela Assembléia que os eleger.

§ 3.º Além das pessoas a que se refere o art. 13 deste Estatuto, não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal, membros dos órgãos de Administração e funcionários do Banco, ou de sociedade por este controlada, e o cônjuge ou parente, até o terceiro grau, de administrador do Banco.

§ 4.º Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos, independentemente da assinatura de termo de posse, desde a respectiva eleição.

§ 5.º Os Conselheiros Fiscais devem, até a primeira reunião do Conselho Fiscal que ocorrer após a respectiva eleição, assinar o Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal ao Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BOVESPA - Bolsa de Valores de São Paulo.

Funcionamento

Art. 35. Observadas as disposições deste Estatuto, o Conselho Fiscal, por voto favorável de, no mínimo, quatro de seus membros, elegerá o seu Presidente e aprovará o seu regimento interno.

§ 1.º O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que julgado necessário por qualquer de seus membros ou pela Administração do Banco.

§ 2.º Perderá o cargo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer, sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo do mandato.

§ 3.º Exceto nas hipóteses previstas no “caput” deste artigo, a aprovação das matérias submetidas à deliberação do Conselho Fiscal exige voto favorável de, no mínimo, três de seus membros.

Art. 36. O Conselho Fiscal, a pedido de qualquer dos seus membros, solicitará aos órgãos de administração esclarecimentos ou informações, desde que relativas à sua função fiscalizadora, assim como a elaboração de demonstrações financeiras ou contábeis especiais.

Art. 37. Os Conselheiros Fiscais assistirão às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal far-se-á representar por, pelo menos, um de


BANCO DO BRASIL

seus membros às reuniões da Assembléia Geral e responderá aos pedidos de informação formulados pelos acionistas.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 38. Os membros do Conselho Fiscal acionistas do Banco devem observar, também, os deveres previstos no art. 17 deste Estatuto.

CAPÍTULO VII – EXERCÍCIO SOCIAL, LUCRO, RESERVAS E DIVIDENDOS
Exercício social

Art. 39. O exercício social coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Demonstrações financeiras

Art. 40. Serão levantadas demonstrações financeiras ao final de cada semestre e, facultativamente, balanços intermediários em qualquer data, inclusive para pagamento de dividendos, observadas as prescrições legais.

§ 1.º As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais, além dos requisitos legais e regulamentares, devem conter:

- I – balanço patrimonial consolidado, demonstrações do resultado consolidado e dos fluxos de caixa;
- II – demonstração do valor adicionado;
- III – comentários do desempenho consolidado;
- IV – posição acionária de todo aquele que detiver, direta ou indiretamente, mais de 5% (cinco por cento) do capital social do Banco;
- V – quantidade e características dos valores mobiliários de emissão do Banco de que o acionista controlador, os administradores e os membros do Conselho Fiscal sejam titulares, direta ou indiretamente;
- VI – evolução da participação das pessoas referidas no inciso anterior, em relação aos respectivos valores mobiliários, nos doze meses imediatamente anteriores; e
- VII – quantidade de ações em circulação e o seu percentual em relação ao total emitido.

§ 2.º Nas demonstrações financeiras do exercício, será apresentado, também, o balanço social do Banco.

Art. 41 As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais serão também elaboradas em inglês, sendo que pelo menos as demonstrações financeiras anuais serão também elaboradas de acordo com os padrões internacionais de contabilidade.

Destinação do lucro

Art. 42. Após a absorção de eventuais prejuízos acumulados e deduzida a provisão para pagamento do imposto de renda, do resultado de cada semestre serão apartadas verbas que, observados os limites e condições exigidos por lei, terão, pela ordem, a seguinte destinação:

- I- constituição de Reserva Legal;
- II- constituição, se for o caso, de Reserva de Contingência e de Reservas de Lucros a Realizar;



- III- pagamento de dividendos, observado o disposto nos artigos 43 e 44 deste Estatuto;
- IV- do saldo apurado após as destinações anteriores:
 - a) constituição das seguintes Reservas Estatutárias:
 - 1- Reserva para Margem Operacional, com a finalidade de garantir margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da sociedade, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social;
 - 2- Reserva para Equalização de Dividendos, com a finalidade de assegurar recursos para o pagamento de dividendos, constituída pela parcela de até 50% (cinquenta por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;
 - b) demais reservas e retenção de lucros previstas na legislação.

Parágrafo Único. Na constituição de reservas serão observadas, ainda, as seguintes normas:

- I- as reservas e retenção de lucros de que trata o inciso IV não poderão ser aprovadas em prejuízo da distribuição do dividendo mínimo obrigatório;
- II- o saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social;
- III- as destinações do resultado, no curso do exercício, serão realizadas por proposta do Conselho Diretor, aprovada pelo Conselho de Administração e deliberada pela Assembléia Geral Ordinária de que trata o § 2º do artigo 9º deste Estatuto, ocasião em que serão apresentadas as justificativas dos percentuais aplicados na constituição das reservas estatutárias de que trata a alínea "a" do inciso IV do "caput" deste artigo.

Dividendo obrigatório

Art. 43. Aos acionistas é assegurado o recebimento semestral de dividendo mínimo e obrigatório equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, como definido em lei e neste Estatuto.

§ 1.º O dividendo correspondente aos semestres de cada exercício social será declarado por ato do Conselho Diretor, aprovado pelo Conselho de Administração.

§ 2.º Os valores dos dividendos devidos aos acionistas sofrerão incidência de encargos financeiros na forma da legislação, a partir do encerramento do semestre ou do exercício social em que forem apurados até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada em lei, Assembléia ou deliberação do Conselho Diretor.

§ 3º É admitida a distribuição de dividendos intermediários em períodos inferiores ao previsto no "caput" deste artigo, observado o disposto nos artigos 21, III, "a", 29, I e VII, e 43, §1º, deste Estatuto.

Juros sobre o capital próprio

Art. 44. Observada a legislação vigente e na forma da deliberação do Conselho de Administração, o Conselho Diretor poderá autorizar o pagamento ou crédito aos acionistas de juros, a título de remuneração do capital próprio, bem como a imputação do seu valor ao dividendo mínimo obrigatório.

§ 1.º Caberá ao Conselho Diretor fixar o valor e a data do pagamento ou crédito de cada parcela dos juros, autorizado na forma do "caput" deste artigo.



§ 2.º Os valores dos juros devidos aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio, sofrerão incidência de encargos financeiros, na forma da legislação, a partir do encerramento do semestre ou do exercício social em que forem apurados até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada em lei, Assembléia ou deliberação do Conselho Diretor.

CAPÍTULO VIII – RELAÇÕES COM O MERCADO

Art. 45. O Banco:

- I – realizará, pelo menos uma vez por ano, reunião pública com analistas de mercado, investidores e outros interessados, para divulgar informações quanto à sua respectiva situação econômico-financeira, projetos e perspectivas;
- II – enviará à bolsa de valores em que suas ações forem mais negociadas, além de outros documentos a que esteja obrigado por força de lei:
 - a) o calendário anual de eventos corporativos;
 - b) programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos de emissão do Banco, destinados aos seus funcionários e administradores, se houver; e
 - c) os documentos colocados à disposição dos acionistas para deliberação na Assembléia Geral;
- III – divulgará, em sua página na Internet, além de outras, as informações:
 - a) referidas nos arts. 40 e 41 deste Estatuto;
 - b) divulgadas na reunião pública referida no inciso I deste artigo; e
 - c) prestadas à bolsa de valores na forma do inciso II deste artigo;
- IV – adotará medidas com vistas à dispersão acionária na distribuição de novas ações, tais como:
 - a) garantia de acesso, a todos os investidores interessados; ou
 - b) distribuição, a pessoas físicas ou a investidores não institucionais, de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações emitidas.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ingresso nos quadros do Banco

Art. 46. Só a brasileiros será permitido ingressar nos quadros de funcionários do Banco, no País.

Parágrafo único. Os portugueses residentes no País poderão também ingressar nos serviços e quadros do Banco, desde que amparados por igualdade de direitos e obrigações civis e estejam no gozo de direitos políticos legalmente reconhecidos.

Art. 47. O ingresso nos quadros de funcionários do Banco dar-se-á mediante aprovação em concurso público.

Parágrafo único. Poderão ser contratados, a termo e demissíveis "ad nutum", profissionais para exercerem as funções de assessoramento especial ao Presidente, observada a dotação máxima de três cargos de Assessor Especial do Presidente e um de Secretário Particular do Presidente.

Publicações oficiais

Art. 48. O Conselho Diretor fará publicar, no Diário Oficial da União, depois de aprovados



pelo Ministro de Estado da Fazenda:

- I – o Regulamento de Licitações;
- II – o Regulamento de Pessoal, com os direitos e deveres dos funcionários, o regime disciplinar e as normas sobre apuração de responsabilidade;
- III – o quadro de pessoal, com a indicação, em três colunas, do total de empregos e os números de empregos providos e vagas, discriminados por carreira ou categoria, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano; e
- IV – o plano de salários, benefícios, vantagens e quaisquer outras parcelas que compõem a retribuição dos funcionários.

Análise de risco de crédito e de mercado

Art. 49. O Banco contratará, periodicamente, empresa de auditoria externa para avaliar o processo de análise de risco de crédito e de mercado e o processo de deferimento de operações da Instituição, submetendo os resultados do trabalho à apreciação do Conselho de Administração, do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

Arbitragem

Art. 50 O Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei de Sociedades Anônimas, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da Bovespa, do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

§ 1º O disposto no *caput* não se aplica às disputas ou controvérsias que se refiram às atividades próprias do Banco, como instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional, e às atividades previstas no art. 19 da Lei nº 4.595, de 31.12.1964, e demais leis que lhe atribuem funções de agente financeiro, administrador ou gestor de recursos públicos.

§ 2º Excluem-se, ainda, do disposto no *caput*, as disputas ou controvérsias que envolvam direitos indisponíveis.

Art. 50-A O Banco, na forma definida pelo Conselho de Administração, assegurará aos integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva, bem como do Comitê de Auditoria e de outros órgãos técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função, desde que não tenha sido constatado fato que dê causa a ação de responsabilidade e que não haja incompatibilidade com os interesses da companhia, ou de suas subsidiárias e sociedades controladas e coligadas.

Parágrafo Único. O Conselho de Administração poderá, ainda, na forma por ele definida e observado, no que couber, o disposto no *caput* deste artigo, autorizar a contratação de seguro em favor dos integrantes e ex-integrantes dos órgãos estatutários relacionadas no *caput* para resguardá-los de responsabilidade por atos ou fatos pelos quais eventualmente possam vir a ser demandados judicial ou administrativamente, cobrindo todo o prazo de exercício dos seus respectivos mandatos.

CAPÍTULO X – OBRIGAÇÕES DO ACIONISTA CONTROLADOR



Alienação de controle

Art. 51. A alienação do controle acionário do Banco, direta ou indireta, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, somente poderá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a, observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, fazer oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas, assegurando-se a estes tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

§ 1.º A oferta pública, prevista no *caput* deste artigo, será também realizada quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, de que venha resultar a alienação do controle do Banco.

§ 2.º Aquele que, sendo acionista do Banco, vier a adquirir o seu controle, além de fazer a oferta pública de que trata o *“caput”* deste artigo, fica obrigado a ressarcir os acionistas de quem tenha comprado ações em bolsa nos seis meses anteriores à data da alienação do controle, pela diferença entre o preço pago ao acionista controlador alienante e o valor de aquisição em bolsa, devidamente atualizado.

§ 3.º O acionista controlador alienante somente transferirá a propriedade de suas ações se o comprador subscrever o Termo de Anuência dos Controladores. O Banco somente registrará a transferência de ações para o comprador, ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, se este(s) subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que alude o Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

§ 4.º O Banco somente registrará acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle se os seus signatários subscreverem o Termo de Anuência dos Controladores.

Fechamento de capital

Art. 52. Na hipótese de fechamento de capital do Banco e conseqüente cancelamento do registro de companhia aberta, deverá ser ofertado um preço mínimo às ações, correspondente ao valor econômico apurado por empresa especializada escolhida pela Assembléia Geral, que tenha independência e experiência comprovada, na forma da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976.

§ 1.º A obrigatoriedade de que trata o *caput* aplica-se também à hipótese de saída do Banco do Novo Mercado da Bovespa nos casos de registro de ações do Banco para negociação fora do Novo Mercado, ou de reestruturação societária em que a empresa resultante não seja registrada no Novo Mercado, observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

§ 2.º Os custos com a contratação de empresa especializada de que trata o *caput* serão suportados pelo acionista controlador.

Ações em circulação

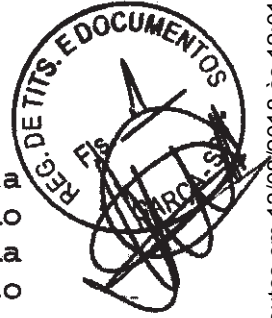
Art. 53. O acionista controlador promoverá medidas tendentes a manter em circulação, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das ações de emissão do Banco.

CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 54. As medidas previstas no art. 41 deste Estatuto serão implementadas após definição de cronograma pelo Conselho de Administração.

Brasília (DF), 17 de abril de 2008.

CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO NR. 40/00859-2



PREÂMBULO - O Banco do Brasil S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) nº 00.000.000/0001-91, neste instrumento abreviadamente denominado FINANCIADOR, por sua Agência GARCA-SP, prefixo 0290-9, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0290-92, representado pelo(s) Senhor(es) CARLOS ALBERTO VALEZIO, BRASILEIRO(A), BANCARIO E ECONOMIARIO, CASADO(A) - COMUNHAO UNIVERSAL, residente em MARILIA-SP, portador do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 141802042 SSP SP e inscrito(a) no CPF/MF sob o nr. 038.498.408-83, abaixo assinado(s) e, de outro lado, IVO COMERCIO E TRATAMENTO DE EUCALIPTO LTDA EPP, SOCIEDADE LIMITADA, sediada em GARCA-SP, na RUA SEBASTIAO AFONSO 7, DISTRITO INDUSTRIAL II, CEP: 17.400-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nr. 00.609.133/0001-60, neste ato representado(a) pelo(s) Senhor(es/as) APARECIDO IVO PERES, Brasileiro(a), EMPRESARIO, casado(a) - comunhao parcial, residente em GARCA - SP, portador do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 13479282 SSP SP e inscrito no CPF/MF sob o nr. 001.866.638-89, NEUSA MARIA RIBEIRO PERES, Brasileiro(a), AGRICULTORA, casado(a) - comunhao parcial, residente em GARCA-SP, portador do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 123312413 SSP SP e inscrito no CPF/MF sob o nr. 004.785.118-09, aqui também denominado(a) FINANCIADO(A), têm justas e contratadas as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - VALOR DO CRÉDITO - O FINANCIADOR abre ao(à) FINANCIADO(A), e este(a) aceita, um crédito fixo (ou, em conta corrente) até o limite de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), a ser provido com recursos originários de repasses da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME, integrante do Sistema BNDES, ou do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico - BNDES, à conta do Instrumento de Adesão nr. 360, de 04.07.86, celebrado entre o BNDES e o Banco do Brasil S.A., e com base na homologação da FRO/PAC nr. 2012/5463-1, apresentada pelo FINANCIADOR, na qualidade de seu agente financeiro, para aplicação na forma do orçamento anexo.

SEGUNDA - ORÇAMENTO E FORMA DE UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO - O crédito destina-se a aquisição de maquina(s)/equipamento(s) p/ processamento de madeira e será utilizado, depois de registrado este Contrato no Cartório competente, em parcela única, de acordo com as necessidades para aquisição do(s) equipamento(s) objeto da colaboração financeira, respeitadas

- continua na página 2 -



Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 40/00859-2, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e IVO COMERCIO E TRATAMENTO DE EUCALIPTO LTDA EPP, no valor de R\$200.000,00, com vencimento final em 15/10/2022.

as programações financeiras do BNDES/FINAME.

TERCEIRA - RECURSOS PRÓPRIOS E COMPROVAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS - A diferença entre o crédito aberto e o valor do orçamento apresentado será coberta mediante aplicação de recursos próprios do(a) FINANCIADO(A), obrigando-se este(a) a comprovar, previamente e em proporção ao levantamento de cada parcela (ou, "juntamente com a de cada parcela levantada e na mesma proporção desta"), a respectiva aplicação de recursos próprios. Fica excluído do crédito qualquer excesso que, porventura, se verificar na execução do plano orçado.

QUARTA - DECLARAÇÃO ESPECIAL - LIBERAÇÃO DE RECURSOS - O(A) FINANCIADO(A) declara-se ciente de que o desembolso dos recursos de que trata o presente Instrumento por parte do FINANCIADOR, está na dependência de sua efetiva liberação pelo órgão alocador, estando, pois, o mesmo FINANCIADOR, isento de qualquer responsabilidade pelo descumprimento dos respectivos cronogramas.

QUINTA - PRAZO DE LIBERAÇÃO - Os recursos liberados serão transferidos pelo FINANCIADOR, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado a partir da liberação do BNDES/FINAME, diretamente à vendedora ou à sua ordem.

SEXTA - VENCIMENTO - O presente Instrumento vencer-se-á dentro de 3.657 (tres mil seiscentos e cinquenta e sete) dias, obrigando-se o(a) FINANCIADO(A) a pagar, em 15/10/2022, todas as responsabilidades dele oriundas, aí compreendidos: principal, comissão, reajuste monetário, juros, outros acessórios e quaisquer despesas, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

SETIMA - FORMA DE PAGAMENTO - Sem prejuízo do vencimento retroestipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, a dívida resultante deste Instrumento, após o prazo de carência de 6(seis) meses, será paga em 114 (CENTO E QUATORZE) prestações mensais, vencendo-se a primeira em 15/05/2013 e a última em 15/10/2022, correspondendo cada uma delas, nas datas de seus respectivos vencimentos, ao resultado da divisão do saldo devedor - excluídas eventuais parcelas exigidas - pelo número de prestações a pagar.

- continua na página 3 -

Microfilme nº

34811

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE GARÇA - EST. SAO PAULO

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr 40/00859-2, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e IVO COMERCIO E TRATAMENTO DE EUCALIPTO LTDA EPP, no valor de R\$200.000,00, com vencimento final em 15/10/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte do FINANCIADOR, de quaisquer direitos que lhe assistam por força do presente Instrumento ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigação do(a) FINANCIADO(A), não afetarão aqueles direitos ou faculdades -- que poderão ser exercidos a qualquer tempo -- e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste Instrumento, nem obrigarão o FINANCIADOR relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

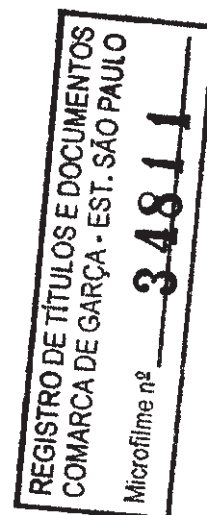
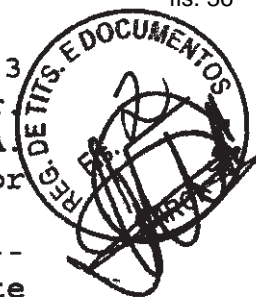
PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais Cláusulas e condições deste Instrumento, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, comissão de permanência, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo. A quitação da dívida resultante deste Instrumento dar-se-á após a liquidação do saldo devedor da(s) parcela(s) referida(s) na cláusula "FORMA DE PAGAMENTO" antes descrita.

OITAVA - VENCIMENTO ANTECIPADO - SE O(A) FINANCIADO(A) NÃO PAGAR PONTUALMENTE QUAISQUER DAS PRESTAÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO, OU SE NÃO DISPUSER DE SALDO SUFICIENTE, NAS DATAS DOS SEUS RESPECTIVOS VENCIMENTOS, PARA QUE O FINANCIADOR PROMOVA OS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS DESTINADOS ÀS SUAS RESPECTIVAS LIQUIDAÇÕES, CONFORME EXPRESSAMENTE PREVISTO NA CLÁUSULA "AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA", PODERÁ O FINANCIADOR CONSIDERAR VENCIDAS ANTECIPADAMENTE, DE PLENO DIREITO, TODAS AS DEMAIS PARCELAS AINDA VINCENDAS, ASSUMIDAS NÃO SÓ NESTE INSTRUMENTO COMO EM OUTROS QUE TENHA FIRMADO COM O FINANCIADOR, E EXIGIR O TOTAL DA DÍVIDA DELAS RESULTANTE, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO EXTRAJUDICIAL OU INTERPELAÇÃO JUDICIAL. O FINANCIADOR TAMBÉM PODERÁ CONSIDERAR INTEGRALMENTE VENCIDA E EXIGÍVEL A DÍVIDA RESULTANTE DAS OPERAÇÕES EXISTENTES QUANDO O(A) FINANCIADO(A) OU O(S) COBRIGADO(S):

a) SOFRER(EM) PROTESTO CAMBIÁRIO, REQUERER(EM) SUA RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, JUDICIAL OU FALÊNCIA OU TIVER(EM) SUA FALÊNCIA OU INSOLVÊNCIA CIVIL REQUERIDA OU POR QUALQUER MOTIVO ENCERRAR(EM) SUAS ATIVIDADES;

b) SOFRER(EM) AÇÃO JUDICIAL OU PROCEDIMENTO FISCAL CAPAZ DE

- continua na página 4 -



Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 40/00859-2, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e IVO COMERCIO E TRATAMENTO DE EUCALIPTO LTDA EPP, no valor de R\$200.000,00, com vencimento final em 15/10/2022.

COLOCAR EM RISCO AS GARANTIAS CONSTITUÍDAS OU CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES AQUI ASSUMIDAS;

c) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, PRESTAR(EM) AO FINANCIADOR INFORMAÇÕES INCOMPLETAS OU ALTERADAS, INCLUSIVE ATRAVÉS DE DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR DE QUALQUER NATUREZA;

d) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, DEIXAR(EM) DE PRESTAR INFORMAÇÕES QUE, SE DO CONHECIMENTO DO FINANCIADOR, PODERIAM ALTERAR SEUS JULGAMENTOS E/OU AVALIAÇÕES;

e) TORNAR(EM)-SE INADIMPLENTE(S) EM OUTRA(S) OPERAÇÃO(ÕES) MANTIDA(S) JUNTO AO FINANCIADOR;

f) EXCEDER(EM) O LIMITE DE CRÉDITO CONCEDIDO;

g) DESVIAR(EM) NO TODO OU EM PARTE, O(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARANTIA;

h) NÃO MANTIVER(EM) EM DIA O(S) SEGURO(S) DO(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARANTIA; E

i) NÃO REFORÇAR(EM), NO PRAZO INDICADO NA COMUNICAÇÃO QUE LHE FOR FEITA PELO FINANCIADOR, A(S) GARANTIA(S) CONSTITUÍDA(S).

PARÁGRAFO ÚNICO - SEM PREJUÍZO DAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTIGOS 39 E 40 DAS "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDDES", OCORRERÁ, TAMBÉM, O VENCIMENTO ANTECIPADO DO INSTRUMENTO, COM EXIGIBILIDADE DA DÍVIDA E IMEDIATA SUSTAÇÃO DE QUALQUER DESEMBOLSO, NAS SEGUINTE HIPÓTESES: A) NÃO COMPROVAÇÃO FÍSICA E/OU FINANCEIRA DA REALIZAÇÃO DO PROJETO OBJETO DA COLABORAÇÃO FINANCEIRA; B) APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONDEDIDOS EM FINALIDADE DIVERSA DAQUELA PREVISTA NO INSTRUMENTO FORMALIZADOR DA OPERAÇÃO; C) EXISTÊNCIA DE DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL SANCIONADORA, EXARADA POR AUTORIDADE OU ÓRGÃO COMPETENTE, EM RAZÃO DA PRÁTICA DE ATOS, PELA FINANCIADA OU POR SEUS DIRIGENTES, QUE IMPORTEM EM DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA OU DE GÊNERO, TRABALHO INFANTIL E TRABALHO ESCRAVO, E/OU SENTENÇA CONDENATÓRIA TRANSITADA EM JULGADO, PROFERIDA EM DECORRÊNCIA DOS REFERIDOS ATOS, OU AINDA, DE OUTROS QUE CARACTERIZEM ASSÉDIO MORAL OU SEXUAL, OU QUE IMPORTEM EM CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE, SALVO SE COMPROVADA QUE A REPARAÇÃO IMPOSTA FOI TOTALMENTE CUMPRIDA OU ENQUANTO ESTIVER SENDO CUMPRIDA A PENA QUE FOR IMPOSTA À BENEFICIÁRIA, OBSERVADO O DEVIDO PROCESSO LEGAL; D) NAS HIPÓTESES PREVISTAS NAS ALÍNEAS "A" E "B" DESTES PARÁGRAFO, APLICAR-SE-Á MULTA, A PARTIR DO DIA SEGUINTE AO FIXADO POR MEIO DE NOTIFICAÇÃO OFICIAL OU EXTRAJUDICIAL, DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) INCIDENTE SOBRE O VALOR LIBERADO E NÃO COMPROVADO, ACRESCIDO DOS ENCARGOS DEVIDOS NA FORMA

- continua na página 5 -

Microfilme nº 34811
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE CARCA - EST. SÃO PAULO

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 40/00859-2, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e IVO COMERCIO E TRATAMENTO DE EUCALIPTO LTDA EPP, no valor de R\$200.000,00, com vencimento final em 15/10/2022.

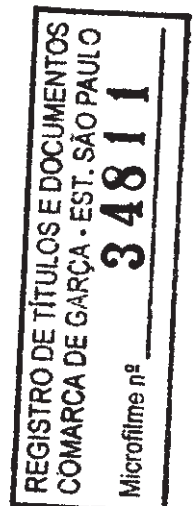
 CONTRATUALMENTE AJUSTADA ATÉ A DATA DA EFETIVA LIQUIDAÇÃO DO DÉBITO. O SALDO DEVEDOR APURADO DEVERÁ SER ACRESCIDO DO VALOR CORRESPONDENTE AO RESSARCIMENTO, AO TESOUREO NACIONAL, DOS VALORES RELATIVOS À EQUALIZAÇÃO DE TAXA DE JUROS, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 47-A DAS CITADAS "DISPOSIÇÕES").

NONA - SUSPENSÃO DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO - ALÉM DAS SITUAÇÕES PREVISTAS NA CLÁUSULA "VENCIMENTO ANTECIPADO", QUE REGULA OS CASOS QUE PODERÃO IMPLICAR O VENCIMENTO ANTECIPADO DA(S) OPERAÇÃO(ÕES) EXISTENTE(S), O FINANCIADOR PODERÁ SUSPENDER A LIBERAÇÃO DE NOVOS VALORES QUANDO O(A) FINANCIADO(A) DEIXAR DE APRESENTAR AO FINANCIADOR, NO PRAZO POR ESTE INDICADO, A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A RENOVAÇÃO DO SEU LIMITE DE CRÉDITO, BEM COMO QUANDO O(A) FINANCIADO(A) OU O(S) COBRIGADO(S) FOR(EM) NEGATIVADO(S) EM QUAISQUER ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO OU NO CADASTRO DE EMITENTES DE CHEQUES SEM FUNDOS (CCF), OU TIVER(EM) ENCERRADA(S) SUA(S) CONTA(S) CORRENTE(S) EM QUALQUER ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO, EM DECORRÊNCIA DE NORMAS EMANADAS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL.

DECIMA - ENCARGOS FINANCEIROS - Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de juros à taxa efetiva de 2,5% (dois inteiros e cinco decimos pontos percentuais) ao ano (ano de 360 dias), calculados por dias corridos, debitados e exigidos trimestralmente no período de carência, sempre no dia 15 de cada mês da exigibilidade, e mensalmente no período de amortização, juntamente com as parcelas de principal, no vencimento e na liquidação da dívida, observado o disposto nas cláusulas "PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA" e "VENCIMENTO EM DIAS FERIADOS".

DECIMA PRIMEIRA - VENCIMENTO EM DIAS FERIADOS - Todo vencimento de prestação de amortização de principal e encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e iniciando-se, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

DECIMA SEGUNDA - PROCESSAMENTO E COBRANÇA DE DÍVIDA - A cobrança do principal e encargos será feita mediante Aviso
 - continua na página 6 -



Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 40/00859-2, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e IVO COMERCIO E TRATAMENTO DE EUCALIPTO LTDA EPP, no valor de R\$200.000,00, com vencimento final em 15/10/2022.

 de Cobrança expedido pelo FINANCIADOR, com antecedência pelo qual será informado ao(a) FINANCIADO(A) o montante necessário à liquidação de suas obrigações nas datas de vencimento. O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá o(a) FINANCIADO(A) da obrigação de pagar ao FINANCIADOR as prestações do principal e encargos nas datas estabelecidas neste Instrumento.

DECIMA TERCEIRA - INADIMPLENTO - Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplimento e sobre o valor inadimplido, será exigida comissão de permanência à taxa de mercado do dia do pagamento, nos termos da Resolução 1.129, de 15.05.86, do Conselho Monetário Nacional, em substituição aos encargos de normalidade pactuados. Referida comissão de permanência será calculada diariamente e debitada no último dia de cada mês e na liquidação da dívida, para ser exigida juntamente com as amortizações de capital, proporcionalmente aos seus valores nominais e na liquidação da dívida.

DECIMA QUARTA - LIQUIDAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA - O FINANCIADOR ASSEGURA AO(À) FINANCIADO(A) O DIREITO À LIQUIDAÇÃO OU AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA DESTA INSTRUMENTO, MEDIANTE O RECEBIMENTO DE RECURSOS TRANSFERIDOS POR OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, NA FORMA ESTABELECIDADA PELO ARTIGO PRIMEIRO DA RESOLUÇÃO BACEN 3.401, DE 06.09.2006.

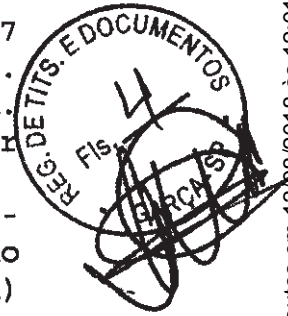
PARÁGRAFO ÚNICO - HAVENDO LIQUIDAÇÃO OU AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA DO EMPRÉSTIMO, SERÁ DEVIDA, PELO(A) FINANCIADO(A), A PARTIR DO DIA SEGUINTE À LIBERAÇÃO DO CRÉDITO, INCLUSIVE, TARIFA DE PAGAMENTO ANTECIPADO, EQUIVALENTE A 2% (DOIS POR CENTO) DO VALOR DO SALDO DEVEDOR NA DATA DA LIQUIDAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA. ESTÁ(ÃO) ISENTA(S) DESTA TARIFA A(S) EMPRESA(S) QUE, NA DATA DA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO, ENQUADRAR(EM)-SE NO CONCEITO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME DETERMINADO PELA RESOLUÇÃO 3.516 DO BACEN, DE 06.12.2007.

DECIMA QUINTA - GARANTIAS - Para segurança do principal da dívida e das demais obrigações decorrentes deste contrato, o(a) FINANCIADO(A) dá, em alienação fiduciária em garantia, neste ato pactuada, os bens a serem adquiridos com o crédito, no valor global de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), indicados e descritos no orçamento
 - continua na página 7 -

Microfilme nº 34811
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 13/08/2018 às 12:01. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003012-57.2018.8.26.0201 e código 26AC3D1.

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 40/00859-2, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e IVO COMERCIO E TRATAMENTO DE EUCALIPTO LTDA EPP, no valor de R\$200.000,00, com vencimento final em 15/10/2022.



 anexo e cujo domínio fiduciário se transferirá ao FINANCIADOR no momento da aquisição da propriedade pelo(a) FINANCIADO(A), independentemente de qualquer formalidade posterior.

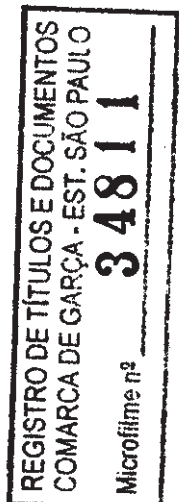
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os bens objeto da alienação fiduciária acima pactuada ficarão todos em poder do(a) FINANCIADO(A), que os possuirá em nome do FINANCIADOR, assumindo as responsabilidades de depositária dos mesmos bens, e obrigando-se a deles não dispor nem removê-los de onde se encontram ou foram instalados, sob nenhum pretexto, não alterá-los ou mudar a situação dos que se acham presos ao solo, sem prévio consentimento escrito do FINANCIADOR. Fica, ainda, o(a) FINANCIADO(A) obrigado(a) a transmitir a posse dos bens objeto de alienação fiduciária ao FINANCIADOR, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação constante do presente Instrumento, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARAGRAFO SEGUNDO - Vencido o Instrumento ou no caso de inadimplemento ou mora nas obrigações contratuais, o FINANCIADOR poderá vender, pública ou particularmente, como lhe aprouver, os bens alienados fiduciariamente em garantia e aplicar a importância apurada no pagamento da dívida, pondo a disposição do(a) FINANCIADO(A) o saldo que se verificar.

DECIMA SEXTA - IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO - Os bens objeto de garantia, por este instrumento pactuada, encontram-se localizados em GARÇA-SP, na RUA SEBASTIAO AFONSO 7, DISTRITO INDUSTRIAL II, CEP 17.400-000.

DECIMA SETIMA - REFORÇO DE GARANTIA - O(A) FINANCIADO(A) OBRIGA-SE, SE A GARANTIA VIER A CAIR EM NÍVEL INFERIOR A 125% (CENTO E VINTE E CINCO) PONTOS PERCENTUAIS DO VALOR DO SALDO DEVEDOR DESTA DÍVIDA, POR QUALQUER RAZÃO, INCLUSIVE EM DECORRÊNCIA DE ELEVAÇÃO DE SALDO DEVEDOR MOTIVADA POR DÉBITO(S) DE ENCARGOS FINANCEIROS, A DILIGENCIAR NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS, NO SENTIDO DE RESTABELECEER AQUELE NÍVEL, PROMOVENDO, PARA ESSE EFEITO, O NECESSÁRIO REFORÇO DE GARANTIA, SOB PENA DE VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER INTERPELAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL.

DECIMA OITAVA - COTA DE REMIÇÃO - Na vigência do presente instrumento, o FINANCIADOR poderá, a seu exclusivo critério, autorizar o(a) FINANCIADO(A) a dispor de quaisquer
 - continua na página 8 -



Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 40/00859-2, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e IVO COMERCIO E TRATAMENTO DE EUCALIPTO LTDA EPP, no valor de R\$200.000,00, com vencimento final em 15/10/2022.

quantidades dos bens vinculados, desde que seja entregue pelo(a) FINANCIADO(A), para amortização da dívida, importância correspondente a 100 (cem) pontos percentuais do valor dos bens adquiridos com o crédito.

DECIMA NONA - NOVO GRAVAME - FICA ESTABELECIDO QUE NOS CASOS DE ALIENAÇÃO, ARRENDAMENTO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU QUALQUER FORMA DE GRAVAME DOS BENS CONSTITUTIVOS DA GARANTIA EM FAVOR DE TERCEIROS, SEM A PRÉVIA ANUÊNCIA DO BANCO DO BRASIL S.A., OCORRERÁ O VENCIMENTO ANTECIPADO DO CRÉDITO.

VIGESIMA - COMPROMISSO DE SEGURAR OS BENS CONSTITUTIVOS DA GARANTIA - O(A) FINANCIADO(A) obriga-se a segurar os bens constitutivos da garantia, em favor e no interesse do BANCO DO BRASIL S.A., até final liquidação da dívida.

VIGESIMA PRIMEIRA - IOF - O(A) FINANCIADO(A) OBRIGA-SE A PAGAR O IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGUROS OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS (IOF), DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E, DESDE JÁ, AUTORIZA O FINANCIADOR A EFETUAR O DÉBITO EM SUA CONTA DE DEPÓSITOS, SENDO QUE O VALOR CORRESPONDENTE SER-LHE-Á INFORMADO MEDIANTE AVISO DE DÉBITO E/OU AVISO NO EXTRATO DE CONTA CORRENTE.

VIGESIMA SEGUNDA - AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA - O(A) FINANCIADO(A) autoriza o FINANCIADOR a aplicar, na cobertura parcial ou total do saldo devedor apresentado na conta de abertura de crédito, quaisquer importâncias levadas, a qualquer título, a crédito da conta de depósitos.

VIGESIMA TERCEIRA - CESSÃO DE CRÉDITOS - Fica o FINANCIADOR autorizado, a qualquer tempo, ceder, transferir, dar em penhor o crédito oriundo deste instrumento, bem como, ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional.

VIGESIMA QUARTA - FORO E LUGAR DE PAGAMENTO - O lugar do pagamento é a Agência do FINANCIADOR, nesta praça, e o foro o da Capital Federal, salvo ao FINANCIADOR, todavia, o direito de optar pelo desta Comarca, pelo do domicílio do(a) FINANCIADO(A) ou da situação de qualquer dos bens.

VIGESIMA QUINTA - REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E
- continua na página 9 -

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
34811

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 40/00859-2, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e IVO COMERCIO E TRATAMENTO DE EUCALIPTO LTDA EPP, no valor de R\$200.000,00, com vencimento final em 15/10/2022.

PREVIDENCIÁRIA - O(A) FINANCIADO(A) apresentou os seguintes documentos com validade nesta data: Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, número de série 000142012-21027133, emitida em 08/06/2012; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), número de série 2012092905290107478404, emitido em 01/10/2012; Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, número de série E432.F9FA.8738.538C, emitida em 24/09/2012; e recibo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), emitido em 09/04/2012.

VIGESIMA SEXTA - COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS - O(A) FINANCIADO(A), em caráter irrevogável e irretratável, autoriza o FINANCIADOR a, independentemente de prévio aviso, proceder a compensação, prevista no artigo nr. 368 do Código Civil Brasileiro, entre o crédito do FINANCIADOR, representado pelo saldo devedor apresentado na conta de abertura de crédito, e os créditos de qualquer natureza que o(a) FINANCIADO(A) tenha ou venha a ter junto ao FINANCIADOR.

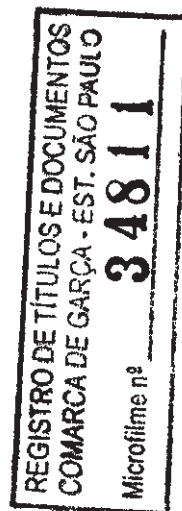
VIGESIMA SETIMA - OBRIGAÇÃO ESPECIAL - PLACA ALUSIVA E BANNER VIRTUAL - O(A) FINANCIADO(A) obriga-se a confeccionar, fixar e manter, em lugar visível e de destaque, na unidade financiada e nos bens financiados, listados no endereço eletrônico do BNDES, placa e/ou adesivo, alusivo à participação do Banco do Brasil S. A., com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, de acordo com os padrões de comunicação fornecidos, neste ato, pelo Banco do Brasil S.A, de acordo com o modelo, dimensões e inscrições indicados no sítio do BNDES: <http://bndes.gov.br>.

Independente de qualquer publicidade adicional, o(a) financiado(a) obriga-se ainda a inserir banner virtual do BNDES em sua página de Internet, quando houver, de acordo com os padrões de comunicação do BNDES, divulgados no endereço eletrônico do BNDES (http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Institucional/O_BNDES/Padroes_de_Comunicacao/index.html).

VIGESIMA OITAVA - CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÃO DE CADA PARCELA DO CRÉDITO - O(A) FINANCIADO(A) declara-se ciente de que a liberação de cada parcela de crédito depende de:

I. inexistência de qualquer fato que, a critério do FINANCIADOR ou do BNDES, venha alterar substancialmente a

- continua na página 10 -



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 40/00859-2, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e IVO COMERCIO E TRATAMENTO DE EUCALIPTO LTDA EPP, no valor de R\$200.000,00, com vencimento final em 15/10/2022.

 situação econômico-financeira do(a) FINANCIADO(A) ou que possa comprometer a execução do empreendimento ou a utilização do(s) equipamento(s) ora financiado(s), de forma a alterá-lo ou impossibilitar a sua execução ou utilização, nos termos aprovados pelo BNDES/FINAME;

II. apresentação, pelo(a) FINANCIADO(A), de Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa - CPD-EN, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III. comprovação da devida aplicação da parcela anteriormente utilizada, além da correspondente contrapartida, nos valores constantes do Quadro de Usos e fontes do projeto, quando for o caso;

IV. sendo o(a) FINANCIADO(A) Estado, Distrito Federal, Município, ou qualquer entidade da Administração Pública Direta, Autarquia e Fundação de Direito Público Federais, Estaduais, Distritais ou Municipais, apresentação do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, ressalvados os casos de apresentação de Declaração de que a beneficiária não dispõe de regime próprio de previdência social dos servidores públicos;

V. comprovar a regularidade da situação perante aos órgãos ambientais, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração emitida pela FINANCIADO(A) a respeito;

VI. apresentação do licenciamento ambiental competente para a fase em que se encontra o projeto, nos financiamentos a empreendimentos e atividades em que seja exigido o prévio licenciamento, ou o documento de dispensa do licenciamento, nos financiamentos em que não seja exigido o prévio licenciamento ambiental.

VIGESIMA NONA - OUTRAS CONDIÇÕES - O(A) FINANCIADO(A) obriga-se ainda a:

I. cumprir, no que couber, as "DIPOSIÇÕES APLICAVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES", aprovadas pela Resolução nr. 665, de 10 de dezembro de 1987, com suas alterações;

II. cumprir, no que couber, as "CONDIÇÕES GERAIS REGULADORAS DAS OPERAÇÕES" relativas à FINAME, a serem realizadas de acordo com o Decreto nr. 59.170, de 02 de setembro de 1966, microfilmadas sob o nr. 399.674, averbadas na coluna de anotações do Registro nr. 4.879, do livro H-9, no 2º Ofício de Títulos e Documentos da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

III. cumprir, no que couber, as normas relativas ao
 - continua na página 11 -

Microfilme nº

34811

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 40/00859-2, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e IVO COMERCIO E TRATAMENTO DE EUCALIPTO LTDA EPP, no valor de R\$200.000,00, com vencimento final em 15/10/2022.

processamento das operações de crédito estabelecidas pela FINAME, que declara conhecer e se obriga a aceitar;

IV. permitir à FINAME, ao BNDES, ao Banco Central do Brasil e ao Banco do Brasil S.A. ampla fiscalização da aplicação dos recursos, do desenvolvimento das atividades financiadas e da situação das garantias, franqueando a seus representantes ou prepostos o livre acesso às dependências do(a) FINANCIADO(A), bem como a quaisquer documentos ou registros contábeis, jurídicos ou de outra natureza, prestando-lhes o(a) FINANCIADO(A) toda e qualquer informação solicitada, sob pena de vencimento antecipado deste Contrato e imediata exigibilidade da dívida;

V. cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência deste Contrato, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos causados ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo projeto ou bens financiados;

VI. manter em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio ambiente, durante o prazo de vigência do Contrato;

VII. mencionar expressamente a cooperação do Banco do Brasil S.A., da FINAME e do BNDES, como entidades financiadoras, sempre que fizer publicidade do bem, de sua utilização ou do empreendimento;

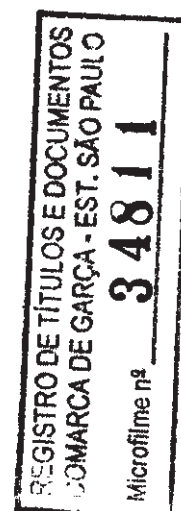
VIII. observar, durante a vigência do Contrato, o disposto na legislação aplicável às pessoas portadoras de deficiência;

IX. comprovar, quando solicitado pelo FINANCIADOR, o cumprimento dos compromissos assumidos nas alíneas "V" e "VI";

X. nas operações garantidas por penhor de direitos creditórios, comprovar ciência do devedor do(s) crédito(s) empenhado(s) a respeito do penhor constituído, mediante notificação a ser efetuada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou mediante instrumento público ou particular registrado nos Offícios de Títulos e Documentos da Comarca do domicílio do credor e da Comarca do domicílio do devedor do(s) crédito(s) empenhado(s);

XI. dar aviso ao FINANCIADOR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em caso de pretender liquidar ou amortizar antecipadamente o empréstimo, só o fazendo com anuência do FINANCIADOR, sem prejuízo de continuarem a cargo do(a) FINANCIADO(A) todas as obrigações assumidas em decorrência deste Instrumento;

- continua na página 12 -



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 40/00859-2, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e IVO COMERCIO E TRATAMENTO DE EUCALIPTO LTDA EPP, no valor de R\$200.000,00, com vencimento final em 15/10/2022.

 XII. não incluir, em acordo societário, estatuto ou contrato social da empresa, ou das suas controladoras, dispositivo pelo qual seja exigido quorum especial para deliberação ou aprovação de matérias que limitem ou cerceiem o controle de qualquer dessas empresas pelos controladores, ou, ainda, dispositivos que importem restrições à capacidade de crescimento da empresa ou ao seu desenvolvimento tecnológico, seu acesso a novos mercados ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes desta operação;

XIII. não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Instrumento, bem como a não vender ou de qualquer forma alienar os bens financiados, sem autorização expressa do BNDES/FINAME, sob pena de rescisão de pleno direito deste Contrato, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações por assumidas pelo(a) FINANCIADO(A), tornando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vincendas que se considerarão antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis.

TRIGESIMA - SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL - SCR - O(a)(s) FINANCIADO(A)(S) declara-se(m-se) ciente(s) que foi(foram) comunicado(s) que:

I - os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por ele(s) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;

II - o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

III - poderá(ão) ter acesso aos dados constantes em seu(s) nome(s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);

IV - os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;

V - a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em seu(s)

- continua na página 13 -

Microfilme nº

34811

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 40/00859-2, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e IVO COMERCIO E TRATAMENTO DE EUCALIPTO LTDA EPP, no valor de R\$200.000,00, com vencimento final em 15/10/2022.

nome(s), na qualidade de responsável(is) por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

TRIGESIMA PRIMEIRA - CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Instrumento, o FINANCIADOR coloca à disposição do(a) FINANCIADO(A) os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

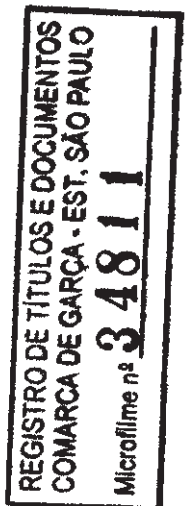
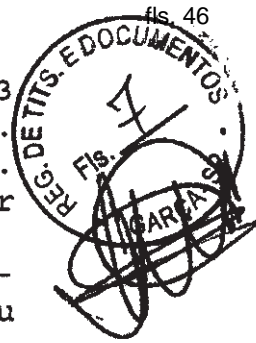
Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

TRIGESIMA SEGUNDA - Assina(m), também, este Instrumento: APARECIDO IVO PERES, Brasileiro(a), casado(a) - comunhao parcial, empresario, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 13479282, orgao emissor SSPSP, CPF nr. 001.866.638-89, domiciliado a RUA DR MIGUEL BRUNO FERREIRA 434 CASA, CASCATA, GARCA - SP e seu conjugue/convivente NEUSA MARIA RIBEIRO PERES, Brasileiro(a), casado(a) - comunhao parcial, agricultora, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 123312413, orgao emissor SSPSP, CPF nr. 004.785.118-09, domiciliado a RUA DR MIGUEL BRUNO FERREIRA 434 CASA, CASCATA, GARCA - SP, na qualidade de fiador(es) e principal(is) pagador(es), sendo esta fiança absoluta, irrevogável, irretratável e incondicional, não comportando qualquer tipo de exoneração, renunciando o(s) fiador(es), expressamente, aos benefícios dos artigos 827, 830, 834, 835, 837 e 838, todos do Código Civil Brasileiro, solidariamente se responsabilizando pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) FINANCIADO(A) neste instrumento.

Vai este assinado em 03 (TRÊS) vias, com as testemunhas abaixo.

GARCA-SP, 10 de outubro de 2012.

- continua na página 14 -



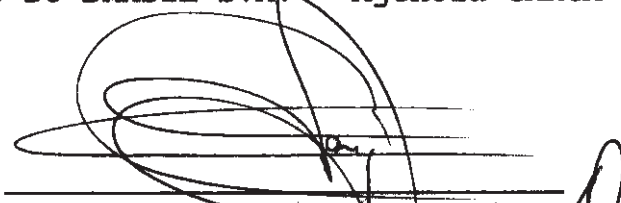
[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 40/00859-2, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e IVO COMERCIO E TRATAMENTO DE EUCALIPTO LTDA EPP, no valor de R\$200.000,00, com vencimento final em 15/10/2022.

FINANCIADOR

BANCO DO BRASIL S.A. - Agência GARÇA-SP




 CARLOS ALBERTO VALEZIO
 CPF: 038.498.408-83

FINANCIADO (A)

IVO COMERCIO E TRATAMENTO DE EUCALIPTO LTDA EPP
 CNPJ: 00.609.133/0001-60




 APARECIDO IVO PERES
 CPF: 001.866.638-89



 NEUSA MARIA RIBEIRO PERES
 CPF: 004.785.118-09

FIADOR (ES)



 APARECIDO IVO PERES, Brasileiro(a), casado(a) - comunhao parcial, empresario, residente em GARÇA-SP, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 13479282/SSPSP e inscrito(a) no CPF sob o nr. 001.866.638-89.

- continua na página 15 -

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
 Microfilme nº **34811**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 13/08/2018 às 12:01. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003012-57.2018.8.26.0201 e código 26AC3D1.

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 40/00859-2, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e IVO COMERCIO E TRATAMENTO DE EUCALIPTO LTDA EPP, no valor de R\$200.000,00, com vencimento final em 15/10/2022.



NEUSA MARIA RIBEIRO PERES, Brasileiro(a), casado(a) - comunhao parcial, agricultora, residente em GARÇA-SP, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 123312413/SSPSP e inscrito(a) no CPF sob o nr. 004.785.118-09.

TESTEMUNHAS

R. P.
 Nome: Roberta Pereira Leite
 CPF: 212.483.648-05

Alzira Altair Pedro
 Nome: ALZIRA ALTAIR PEDRO
 CPF: 092.975.598-75

GARÇA - OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOC
 PROTOCOLO: 34811 Recibo/Cert.
 MF. 34811/RL.26
 Valor Base: 200000,00 Esc: 164,36 Est: 46,71
 CP: 34,61 Reg: 9,55 T.3 945 Dilig: 0,00
 Guia: 198/2018
 19/10/2018 TOTAL: 262,98

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
 Microfilme nº 34811

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos - Comarca de Garça - SP
MARCELO CARRASCOSSI SASSO
 Substituto do Oficial

Anexo ao CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO, numero 40/00859-2, firmado nesta data entre o BANCO DO BRASIL S.A. e IVO COMERCIO E TRATAMENTO DE EUCALIPTO LTDA EPP, no valor de R\$200.000,00, com vencimento final em 15 de outubro de 2022.

ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO

O crédito deferido destina-se ao financiamento da(o):

AQUISICAO DE MAQUINA(S)/EQUIPAMENTO(S) P/ PROCESSAMENTO DE MADEIRA, a saber:

1,0 (um), PICADOR MÓVEL FLORESTAL, modelo PFJP, número de série 425/12, estado de conservação NOVO, fabricado pela empresa PLANALTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., no valor de.....R\$250.000,00;
 TOTAL.....:R\$250.000,00.

GARÇA-SP, 10 de outubro de 2012.

FINANCIADO (A)

IVO COMERCIO E TRATAMENTO DE EUCALIPTO LTDA EPP
 CNPJ: 00.609.133/0001-60



APARECIDO IVO PERES
 CPF: 001.866.638-89

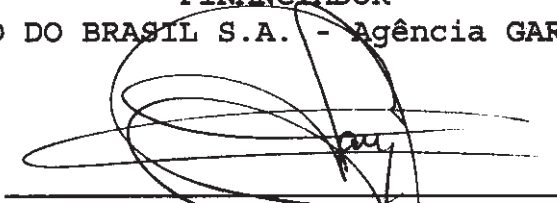
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
 Microfilme nº 34811



NEUSA MARIA RIBEIRO PERES
 CPF: 004.785.118-09

FINANCIADOR

BANCO DO BRASIL S.A. - Agência GARÇA-SP



CARLOS ALBERTO VALEZIO
 CPF: 038.498.408-83

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 13/08/2018 às 12:01. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003012-57.2018.8.26.0201 e código 26AC3D1.

Demonstrativo de Conta Vinculada

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Ciente	CPF / CNPJ	Operação / Finalidade
IVO-COMERCIO E TRATAMENTO DE EUCALIPTO EIRELI	00.609.133/0001-60	40/00859-2 - 0
Instrumento de crédito	Valor da operação	Vencimento
CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO	R\$ 200.000,00	15.02.2018 - Extraordinario - FALTA DE PAGAMENTO

Observação(ões):

TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:

NORMALIDADE:

Entre: 11.03.2013 e 14.04.2013:

- JUROS à taxa de 2,5 % ao ano, debitados e exigidos trimestralmente durante a carência e mensalmente durante o período de amortização.

INADIMPLEMENTO:

Entre: 15.02.2018 e 31.08.2018:

- COMISSÃO DE PERMANÊNCIA com base na variação do FACP, debitados mensalmente.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
11.03.2013	CAP-UTILIZACAO	-200.000,00			-200.000,00					-200.000,00
15.04.2013	AMORTIZACAO		480,71		-199.519,29					-199.519,29
15.05.2013	AMORTIZACAO		1.754,39		-197.764,90					-197.764,90
15.05.2013	AMORTIZACAO		411,97		-197.352,93					-197.352,93
15.05.2013	Juros	-892,68			-198.245,61					-198.245,61
15.06.2013	Juros	-421,98			-198.667,59					-198.667,59
17.06.2013	AMORTIZACAO		1.754,39		-196.913,20					-196.913,20
17.06.2013	AMORTIZACAO		449,24		-196.463,96					-196.463,96
15.07.2013	AMORTIZACAO		1.754,39		-194.709,57					-194.709,57
15.07.2013	AMORTIZACAO		377,73		-194.331,84					-194.331,84
15.07.2013	Juros	-404,99			-194.736,83					-194.736,83
15.08.2013	AMORTIZACAO		1.754,39		-192.982,44					-192.982,44
15.08.2013	AMORTIZACAO		414,51		-192.567,93					-192.567,93
15.08.2013	Juros	-414,51			-192.982,44					-192.982,44
15.09.2013	Juros	-410,78			-193.393,22					-193.393,22
16.09.2013	AMORTIZACAO		1.754,39		-191.638,83					-191.638,83
16.09.2013	AMORTIZACAO		424,04		-191.214,79					-191.214,79
15.10.2013	AMORTIZACAO		1.754,39		-189.460,40					-189.460,40
15.10.2013	AMORTIZACAO		380,76		-189.079,64					-189.079,64
15.10.2013	Juros	-394,02			-189.473,66					-189.473,66
15.11.2013	Juros	-403,31			-189.876,97					-189.876,97

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 13/08/2018 às 12:01. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003012-57.2018.8.26.0201 e código 26AC3D9.

Demonstrativo de Conta Vinculada

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
18.11.2013	AMORTIZACAO		1.754,39		-188.122,58				-	-188.122,58
18.11.2013	AMORTIZACAO		442,38		-187.680,20				-	-187.680,20
15.12.2013	Juros	-387,04			-188.067,24				-	-188.067,24
16.12.2013	AMORTIZACAO		1.754,39		-186.312,85				-	-186.312,85
16.12.2013	AMORTIZACAO		360,87		-185.951,98				-	-185.951,98
15.01.2014	AMORTIZACAO		1.754,39		-184.197,59				-	-184.197,59
15.01.2014	AMORTIZACAO		383,06		-183.814,53				-	-183.814,53
15.01.2014	Juros	-395,96			-184.210,49				-	-184.210,49
15.02.2014	Juros	-392,11			-184.602,60				-	-184.602,60
17.02.2014	AMORTIZACAO		1.754,39		-182.848,21				-	-182.848,21
17.02.2014	AMORTIZACAO		417,43		-182.430,78				-	-182.430,78
15.03.2014	Juros	-351,00			-182.781,78				-	-182.781,78
17.03.2014	AMORTIZACAO		1.754,39		-181.027,39				-	-181.027,39
17.03.2014	AMORTIZACAO		350,75		-180.676,64				-	-180.676,64
15.04.2014	AMORTIZACAO		1.754,39		-178.922,25				-	-178.922,25
15.04.2014	AMORTIZACAO		359,80		-178.562,45				-	-178.562,45
15.04.2014	Juros	-384,87			-178.947,32				-	-178.947,32
15.05.2014	AMORTIZACAO		1.754,39		-177.192,93				-	-177.192,93
15.05.2014	AMORTIZACAO		368,60		-176.824,33				-	-176.824,33
15.05.2014	Juros	-368,60			-177.192,93				-	-177.192,93
15.06.2014	Juros	-377,17			-177.570,10				-	-177.570,10
16.06.2014	AMORTIZACAO		1.754,39		-175.815,71				-	-175.815,71
16.06.2014	AMORTIZACAO		389,35		-175.426,36				-	-175.426,36
15.07.2014	AMORTIZACAO		1.754,39		-173.671,97				-	-173.671,97
15.07.2014	AMORTIZACAO		349,32		-173.322,65				-	-173.322,65
15.07.2014	Juros	-361,50			-173.684,15				-	-173.684,15
15.08.2014	AMORTIZACAO		1.754,39		-171.929,76				-	-171.929,76
15.08.2014	AMORTIZACAO		369,70		-171.560,06				-	-171.560,06
15.08.2014	Juros	-369,70			-171.929,76				-	-171.929,76
15.09.2014	AMORTIZACAO		1.754,39		-170.175,37				-	-170.175,37
15.09.2014	AMORTIZACAO		365,96		-169.809,41				-	-169.809,41
15.09.2014	Juros	-365,96			-170.175,37				-	-170.175,37
15.10.2014	AMORTIZACAO		1.754,39		-168.420,98				-	-168.420,98
15.10.2014	AMORTIZACAO		350,53		-168.070,45				-	-168.070,45
15.10.2014	Juros	-350,53			-168.420,98				-	-168.420,98
15.11.2014	Juros	-358,50			-168.779,48				-	-168.779,48
17.11.2014	AMORTIZACAO		1.754,39		-167.025,09				-	-167.025,09
17.11.2014	AMORTIZACAO		381,65		-166.643,44				-	-166.643,44

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça de São Paulo, liberado nos autos em 13/08/2018 às 12:01. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003012-57.2018.8.26.0201 e código 26AC3D9.

Demonstrativo de Conta Vinculada

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Cliente: IVO-COMERCIO E TRATAMENTO DE EUCALIPTO EIRELI
 CPF / CNPJ: 00.609.133/0001-60
 Operação / Finalidade: 40/00859-2 - 0

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
15.12.2014	AMORTIZACAO		1.754,39		-164.889,05					-164.889,05
15.12.2014	AMORTIZACAO		320,40		-164.568,65					-164.568,65
15.12.2014	Juros	-343,55			-164.912,20					-164.912,20
15.01.2015	AMORTIZACAO		1.754,39		-163.157,81					-163.157,81
15.01.2015	AMORTIZACAO		351,03		-162.806,78					-162.806,78
15.01.2015	Juros	-351,03			-163.157,81					-163.157,81
15.02.2015	Juros	-347,29			-163.505,10					-163.505,10
18.02.2015	AMORTIZACAO		1.754,39		-161.750,71					-161.750,71
18.02.2015	AMORTIZACAO		380,94		-161.369,77					-161.369,77
15.03.2015	Juros	-310,65			-161.680,42					-161.680,42
16.03.2015	AMORTIZACAO		1.754,39		-159.926,03					-159.926,03
16.03.2015	AMORTIZACAO		288,10		-159.637,93					-159.637,93
15.04.2015	AMORTIZACAO		1.754,39		-157.883,54					-157.883,54
15.04.2015	AMORTIZACAO		328,85		-157.554,69					-157.554,69
15.04.2015	Juros	-339,94			-157.894,63					-157.894,63
15.05.2015	AMORTIZACAO		1.754,39		-156.140,24					-156.140,24
15.05.2015	AMORTIZACAO		325,24		-155.815,00					-155.815,00
15.05.2015	Juros	-325,24			-156.140,24					-156.140,24
15.06.2015	AMORTIZACAO		1.754,39		-154.385,85					-154.385,85
15.06.2015	AMORTIZACAO		332,36		-154.053,49					-154.053,49
15.06.2015	Juros	-332,36			-154.385,85					-154.385,85
15.07.2015	AMORTIZACAO		1.754,39		-152.631,46					-152.631,46
15.07.2015	AMORTIZACAO		318,01		-152.313,45					-152.313,45
15.07.2015	Juros	-318,01			-152.631,46					-152.631,46
15.08.2015	Juros	-324,69			-152.956,35					-152.956,35
17.08.2015	AMORTIZACAO		1.754,39		-151.201,96					-151.201,96
17.08.2015	AMORTIZACAO		345,87		-150.856,09					-150.856,09
15.09.2015	AMORTIZACAO		1.754,39		-149.101,70					-149.101,70
15.09.2015	AMORTIZACAO		300,41		-148.801,29					-148.801,29
15.09.2015	Juros	-321,40			-149.122,69					-149.122,69
15.10.2015	AMORTIZACAO		1.754,39		-147.368,30					-147.368,30
15.10.2015	AMORTIZACAO		307,17		-147.061,13					-147.061,13
15.10.2015	Juros	-307,17			-147.368,30					-147.368,30
15.11.2015	Juros	-313,68			-147.681,98					-147.681,98
16.11.2015	AMORTIZACAO		1.754,39		-145.927,59					-145.927,59

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 13/08/2018 às 12:01. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003012-57.2018.8.26.0201 e código 26AC3D9.

Demonstrativo de Conta Vinculada

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplimento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
16.11.2015	AMORTIZACAO		323,81		-145.603,78				-	-145.603,78
15.12.2015	AMORTIZACAO		1.754,39		-143.849,39				-	-143.849,39
15.12.2015	AMORTIZACAO		289,93		-143.559,46				-	-143.559,46
15.12.2015	Juros	-300,06			-143.859,52				-	-143.859,52
15.01.2016	AMORTIZACAO		1.754,39		-142.105,13				-	-142.105,13
15.01.2016	AMORTIZACAO		306,22		-141.798,91				-	-141.798,91
15.01.2016	Juros	-306,22			-142.105,13				-	-142.105,13
15.02.2016	AMORTIZACAO		1.754,39		-140.350,74				-	-140.350,74
15.02.2016	AMORTIZACAO		302,48		-140.048,26				-	-140.048,26
15.02.2016	Juros	-302,48			-140.350,74				-	-140.350,74
15.03.2016	AMORTIZACAO		1.754,39		-138.596,35				-	-138.596,35
15.03.2016	AMORTIZACAO		279,45		-138.316,90				-	-138.316,90
15.03.2016	Juros	-279,45			-138.596,35				-	-138.596,35
15.04.2016	AMORTIZACAO		1.754,39		-136.841,96				-	-136.841,96
15.04.2016	AMORTIZACAO		295,01		-136.546,95				-	-136.546,95
15.04.2016	Juros	-295,01			-136.841,96				-	-136.841,96
15.05.2016	Juros	-281,87			-137.123,83				-	-137.123,83
16.05.2016	AMORTIZACAO		1.754,39		-135.369,44				-	-135.369,44
16.05.2016	AMORTIZACAO		291,28		-135.078,16				-	-135.078,16
15.06.2016	AMORTIZACAO		1.754,39		-133.323,77				-	-133.323,77
15.06.2016	AMORTIZACAO		278,26		-133.045,51				-	-133.045,51
15.06.2016	Juros	-287,66			-133.333,17				-	-133.333,17
15.07.2016	AMORTIZACAO		1.754,39		-131.578,78				-	-131.578,78
15.07.2016	AMORTIZACAO		274,64		-131.304,14				-	-131.304,14
15.07.2016	Juros	-274,64			-131.578,78				-	-131.578,78
15.08.2016	AMORTIZACAO		1.754,39		-129.824,39				-	-129.824,39
15.08.2016	AMORTIZACAO		280,07		-129.544,32				-	-129.544,32
15.08.2016	Juros	-280,07			-129.824,39				-	-129.824,39
15.09.2016	AMORTIZACAO		1.754,39		-128.070,00				-	-128.070,00
15.09.2016	AMORTIZACAO		276,34		-127.793,66				-	-127.793,66
15.09.2016	Juros	-276,34			-128.070,00				-	-128.070,00
15.10.2016	Juros	-263,80			-128.333,80				-	-128.333,80
17.10.2016	AMORTIZACAO		1.754,39		-126.579,41				-	-126.579,41
17.10.2016	AMORTIZACAO		281,41		-126.298,00				-	-126.298,00
15.11.2016	Juros	-269,11			-126.567,11				-	-126.567,11
18.11.2016	AMORTIZACAO		275,97		-126.291,14				-	-126.291,14
18.11.2016	AMORTIZACAO		1.754,39		-124.536,75				-	-124.536,75
15.12.2016	AMORTIZACAO		1.754,39		-122.782,36				-	-122.782,36

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANIZON AVALLO NEGRUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 13/08/2018 às 12:01. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003012-57.2018.8.26.0201 e código 26AC3D9.

Demonstrativo de Conta Vinculada

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Cliente: IVO-COMERCIO E TRATAMENTO DE EUCALIPTO EIRELI
 CPF / CNPJ: 00.609.133/0001-60
 Operação / Finalidade: 40/00859-2 - 0

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplimento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
15.12.2016	AMORTIZACAO		248,01		-122.534,35				-	-122.534,35
15.12.2016	Juros	-256,94			-122.791,29				-	-122.791,29
15.01.2017	Juros	-261,37			-123.052,66				-	-123.052,66
16.01.2017	AMORTIZACAO		1.754,39		-121.298,27				-	-121.298,27
16.01.2017	AMORTIZACAO		269,84		-121.028,43				-	-121.028,43
15.02.2017	Juros	-257,76			-121.286,19				-	-121.286,19
23.02.2017	AMORTIZACAO		300,91		-120.985,28				-	-120.985,28
23.02.2017	AMORTIZACAO		1.754,39		-119.230,89				-	-119.230,89
15.03.2017	Juros	-230,34			-119.461,23				-	-119.461,23
23.03.2017	AMORTIZACAO		270,17		-119.191,06				-	-119.191,06
23.03.2017	AMORTIZACAO		1.754,39		-117.436,67				-	-117.436,67
15.04.2017	Juros	-251,09			-117.687,76				-	-117.687,76
19.04.2017	AMORTIZACAO		1.415,11		-116.272,65				-	-116.272,65
19.04.2017	AMORTIZACAO		283,40		-115.989,25				-	-115.989,25
05.05.2017	AMORTIZACAO		13,79		-115.975,46				-	-115.975,46
05.05.2017	AMORTIZACAO		339,28		-115.636,18				-	-115.636,18
15.05.2017	Juros	-239,14			-115.875,32				-	-115.875,32
02.06.2017	AMORTIZACAO		1.634,46		-114.240,86				-	-114.240,86
02.06.2017	AMORTIZACAO		321,90		-113.918,96				-	-113.918,96
08.06.2017	AMORTIZACAO		1,76		-113.917,20				-	-113.917,20
08.06.2017	AMORTIZACAO		119,93		-113.797,27				-	-113.797,27
15.06.2017	Juros	-244,85			-114.042,12				-	-114.042,12
22.06.2017	AMORTIZACAO		479,82		-113.562,30				-	-113.562,30
22.06.2017	AMORTIZACAO		68,53		-113.493,77				-	-113.493,77
27.06.2017	AMORTIZACAO		227,56		-113.266,21				-	-113.266,21
27.06.2017	AMORTIZACAO		1.274,57		-111.991,64				-	-111.991,64
15.07.2017	Juros	-232,19			-112.223,83				-	-112.223,83
17.07.2017	AMORTIZACAO		1.754,39		-110.469,44				-	-110.469,44
17.07.2017	AMORTIZACAO		239,00		-110.230,44				-	-110.230,44
15.08.2017	AMORTIZACAO		1.754,39		-108.476,05				-	-108.476,05
15.08.2017	AMORTIZACAO		220,07		-108.255,98				-	-108.255,98
15.08.2017	Juros	-234,91			-108.490,89				-	-108.490,89
15.09.2017	AMORTIZACAO		1.754,39		-106.736,50				-	-106.736,50
15.09.2017	AMORTIZACAO		231,53		-106.504,97				-	-106.504,97
15.09.2017	Juros	-230,93			-106.735,90				-	-106.735,90

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO ANZON AVALLONE NOGUEIRA e Thibauda do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 13/08/2018 às 12:01. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003012-57.2018.8.26.0201 e código 26AC3D9.

Demonstrativo de Conta Vinculada

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplimento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
15.10.2017	Juros	-219,86			-106.955,76				-	-106.955,76
16.10.2017	AMORTIZACAO		1.754,39		-105.201,37				-	-105.201,37
16.10.2017	AMORTIZACAO		227,79		-104.973,58				-	-104.973,58
15.11.2017	Juros	-223,58			-105.197,16				-	-105.197,16
16.11.2017	AMORTIZACAO		1.754,39		-103.442,77				-	-103.442,77
16.11.2017	AMORTIZACAO		224,06		-103.218,71				-	-103.218,71
15.12.2017	Juros	-212,75			-103.431,46				-	-103.431,46
20.12.2017	AMORTIZACAO		227,70		-103.203,76				-	-103.203,76
20.12.2017	AMORTIZACAO		1.754,39		-101.449,37				-	-101.449,37
15.01.2018	AMORTIZACAO		1.754,39		-99.694,98				-	-99.694,98
15.01.2018	AMORTIZACAO		216,59		-99.478,39				-	-99.478,39
15.01.2018	Juros	-216,62			-99.695,01				-	-99.695,01
15.02.2018	Juros	-212,21			-99.907,22				-	-99.907,22
15.02.2018	TRANSF. DE SALDO			99.907,22	-				-	-
15.02.2018	TRANSF. DE SALDO				-		-99.907,22		-99.907,22	-99.907,22
28.02.2018	Comissão de permanência				-	-484,55			-100.391,77	-100.391,77
31.03.2018	Comissão de permanência				-	-1.101,33			-101.493,10	-101.493,10
30.04.2018	Comissão de permanência				-	-978,50			-102.471,60	-102.471,60
31.05.2018	Comissão de permanência				-	-1.076,94			-103.548,54	-103.548,54
30.06.2018	Comissão de permanência				-	-1.058,89			-104.607,43	-104.607,43
31.07.2018	Comissão de permanência				-	-1.040,92			-105.648,35	-105.648,35
31.08.2018	Comissão de permanência				-	-1.134,25			-106.782,60	-106.782,60
Saldo Devedor em 31.08.2018										-106.782,60

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.
FACP	15.02.2018	250,2935	
FACP	30.04.2018	256,7180	
FACP	31.07.2018	264,6766	

Descrição	Data	Taxa	Obs.
FACP	28.02.2018	251,5075	
FACP	31.05.2018	259,4160	
FACP	31.08.2018	267,5182	

Descrição	Data	Taxa	Obs.
FACP	31.03.2018	254,2666	
FACP	30.06.2018	262,0688	

Legenda:

FACP = Fator Acumulado de Comissão de Permanência
 Cálculo = 1999822


BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 13/08/2018 às 12:01. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003012-57.2018.8.26.0201 e código 26AC3D9.

RECEBEMOS DE PLANALTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
---------------------	---

NF-e
Nº 000.003.018
SÉRIE 1

 Identificação do emitente: PLANALTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. RODOVIA BR 282, KM 346, 00 PREDIO MACROZONA DE EXPANSÃO URBANA - CAMPOS NOVOS/SC CEP: 89620-000 TEL: (49) 3541-7400	DANFE Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	 CHAVE DE ACESSO 4212 1202 4048 1600 0106 5500 1000 0030 1810 0239 5480 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	Nº 000.003.018 SÉRIE 1 FOLHA: 1/1	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE PROD DO ESTAB		CNPJ 02.404.816/0001-06
INSCRIÇÃO ESTADUAL 253.548.870		INSC. EST. SUBST. TRIBUTÁRIO

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL Ivo Com. e Tratamento de Eucalipto Ltda - EPP		CNPJ / CPF 00.609.133/0001-60	DATA DA EMISSÃO 13/12/2012
ENDEREÇO Rua Sebastiao Afonso, 07		BAIRRO/DISTRITO Distr. Industrial II	CEP 17400-000
MUNICÍPIO GARÇA		UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 315.022.684.111
FATURA 3018-1/2 13/12/2012 50.000,00 3018-2/2 13/12/2012 200.000,00		HORA DE SAÍDA 00:00:00	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
183.325,00	21.999,00	0,00	0,00	250.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL Empresa de Transporte Rodojacto Ltda.		FRETE POR CONTA 1 - Dest/Rem	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO CLJ9750 CLJ9407	UF SP	CNPJ / CPF 55.065.981/0001-47
ENDEREÇO Rua Dr. Luiz Miranda, 7 - Centro		MUNICÍPIO POMPEIA		UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 548.001.697.114	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
	A GRANEL	PLANALTO		11.700,00	11.700,00	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	Alíquota
8119	PICADOR MOVEL REORESTAL MODELO WFIP NR DE SERIE 423/12, CODIGO BEM FINAME 2706100	84659900	020	6101	eq	1,0000	250.000,00	250.000,00	183.325,00	21.999,00	0,00	12,10%

CONFERE(M) COM
 O(S) ORIGINAL(IS)
 Viviana de Jesus
 Assistente de Negócios
 Matrícula nº. 12.200.000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: B.C. ICMS Reduzida c/c Anexo 2, Art. 9, inciso I do RICMS-SC/01 Convenio ICMS 52/91 do dia 26 de setembro de 1991, prorrogado c/c o convênio ICMS CONF/AZ n 1; DOU de 21/01/2010 ate 31/12/2012. Cláusula Primeira, inciso X "BANCO DO BRASIL E O PROPRIETARIO FIDUCIARIO DO BEM DISCRIMINADO NESTA NOTA FISCAL." NR DA PAC: 359-0/2012 / 00000 - 546318/301 - APROVADA EM 08/10/2012. CONTA PARA CREDITO DO VALOR: PLANALTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA BANCO DO BRASIL NR DO BANCO 001 CONTA 25.559-9, AGENCIA 0683-8, CAMPOS NOVOS/SC	RESERVADO AO FISCO:
---	----------------------------

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 13/06/2018 às 12:01. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003012-57.2018.8.26.0201 e código 26AC3E0.

AVISO DE RECEBIMENTO Digital

DESTINATÁRIO:
 TVOCOMERCIO E TRATAMENTO DE EUCAL
 RUA SEBASTIAO AFOSSO 7,
 DISTRITO INDUSTRIAL II
 GARÇA - SP
 17400-000
 AR847703865EL

TENTATIVAS DE ENTREGA
 1ª 26/07/18 11:10
 2ª / / : :
 3ª / / : :
 MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO
 Malbolado Recusado
 Endereço insuficiente Não Procurado
 Não Encontrado Não entregue
 Desconhecido Indevido
 Outros

ATENÇÃO:
 após a 3ª tentativa, devolver o objeto.

12 JUL 2018
 GARÇA SP
 FB

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
 Centralizador Regional

PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)
 20130927338533854-4000859

ASSINATURA DO RECEBEDOR
 CAMILA SOARES

ASSINATURA DO AGENTE
 13/07/18

ASSINATURA DO AGENTE
 13/07/18

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 13/08/2018 às 12:01. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003012-57.2018.8.26.0201 e código 26AC3E4.

Digital

SECAP: NICE, JAGUARI, PARANAPANEMA, RIBEIRÃO DO VALE

BANCO DO BRASIL

AR

DESTINATÁRIO:
 NEUSA MARIA RIBEIRO PERES
 RUA DR MIGUEL BRUNO FERREIRA 434 CAS.
 CASCATÁ
 GARCÁ - SP
 17400-000
 AR847703882EL

TENTATIVAS DE ENTREGA:
 1ª _____
 2ª _____
 3ª _____

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO:
 Não entregue
 Endereço insuficiente
 Não existe o número
 Desconhecido
 Outros

ATENÇÃO:
 após a 3ª tentativa, devolver o objeto.

FB

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO ESPERADO:

PARA O SEU CLIENTE (OPCIONAL):
 20130527338533854 4000859.

ASSINADO RECEBEDOR:
Neusa Maria Ribeiro Peres
 NOME DO RECEBEDOR

04/09/18

17497527

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 13/08/2018 às 12:01. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003012-57.2018.8.26.0201 e código 26AC3E4.



Goiânia (GO), 22/06/2018

APARECIDO IVO PERES
RUA DR MIGUEL BRUNO FERREIRA 434 - CASA - CASCATA
GARÇA - SP
CEP: 17400000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria que suas obrigações decorrentes da operação abaixo, onde figura como fiador(a), encontram-se vencidas, em razão do não pagamento de parcela(s) prevista(s) contratualmente.

Por constituir infringência de obrigação convencionada, nos termos do instrumento caracterizado abaixo, a partir do recebimento desta, a mora estará devidamente comprovada, permitindo, inclusive, o vencimento antecipado da dívida e, caso não sejam adotadas as providências no sentido de resgatá-la, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, o Banco poderá adotar as medidas judiciais cabíveis.

Favor desconsiderar a presente notificação se, quando do seu recebimento, a situação da operação já estiver regularizada.

Titular: IVO-COMERCIO E TRATAMENTO DE EUCALIPTO EIRELI

Produto: FINAME EMPRESARIAL PSI

Operação: 4000859

Vencimento: 15/02/2018

Número Único: 20130527338533854

BANCO DO BRASIL S.A.

O Banco do Brasil coloca à disposição de seus clientes:

- Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC): 0800-729-0722 ou www.bb.com.br
- Situações não solucionadas pelo SAC - Ligue Ouvidoria BB (0800-729-5678) e informe nº protocolo SAC.
- Deficientes auditivos ou de fala: 0800-729-0088.



Goiânia (GO), 22/06/2018

IVO-COMERCIO E TRATAMENTO DE EUCALIPTO EIRELI
RUA SEBASTIAO AFONSO - 7 - DISTRITO INDUSTRIAL II
GARÇA - SP
CEP: 17400000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAMOS essa Empresa que suas obrigações decorrentes da operação abaixo encontram-se vencidas, em razão do não pagamento de parcela(s) prevista(s) contratualmente.

Por constituir infringência de obrigação convencionada, nos termos do instrumento caracterizado abaixo, a partir do recebimento desta, a mora estará devidamente comprovada, permitindo, inclusive, o vencimento antecipado da dívida e, caso não sejam adotadas as providências no sentido de resgatá-la, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, o Banco poderá adotar as medidas judiciais cabíveis.

Favor desconsiderar a presente notificação se, quando do seu recebimento, a situação da operação já estiver regularizada.

Produto: FINAME EMPRESARIAL PSI

Operação: 4000859

Vencimento: 15/02/2018

Número Único: 20130527338533854

BANCO DO BRASIL S.A.

O Banco do Brasil coloca à disposição de seus clientes:

- Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC): 0800-729-0722 ou www.bb.com.br
- Situações não solucionadas pelo SAC - Ligue Ouvidoria BB (0800-729-5678) e informe nº protocolo SAC.
- Deficientes auditivos ou de fala: 0800-729-0088.



Goiânia (GO), 22/06/2018

NEUSA MARIA RIBEIRO PERES
RUA DR MIGUEL BRUNO FERREIRA 434 - CASA - CASCATA
GARÇA - SP
CEP: 17400000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria que suas obrigações decorrentes da operação abaixo, onde figura como fiador(a), encontram-se vencidas, em razão do não pagamento de parcela(s) prevista(s) contratualmente.

Por constituir infringência de obrigação convencionada, nos termos do instrumento caracterizado abaixo, a partir do recebimento desta, a mora estará devidamente comprovada, permitindo, inclusive, o vencimento antecipado da dívida e, caso não sejam adotadas as providências no sentido de resgatá-la, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, o Banco poderá adotar as medidas judiciais cabíveis.

Favor desconsiderar a presente notificação se, quando do seu recebimento, a situação da operação já estiver regularizada.

Titular: IVO-COMERCIO E TRATAMENTO DE EUCALIPTO EIRELI

Produto: FINAME EMPRESARIAL PSI

Operação: 4000859

Vencimento: 15/02/2018

Número Único: 20130527338533854

BANCO DO BRASIL S.A.

O Banco do Brasil coloca à disposição de seus clientes:

- Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC): 0800-729-0722 ou www.bb.com.br
- Situações não solucionadas pelo SAC - Ligue Ouvidoria BB (0800-729-5678) e informe nº protocolo SAC.
- Deficientes auditivos ou de fala: 0800-729-0088.



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

RECADASTRADA EM 1997, SOB N. 00055694997

EMPRESA		
TRANSFORMADA		
DENOMINAÇÃO ATUAL: IVO-COMERCIO E TRATAMENTO DE EUCALIPTO LTDA		
DENOMINAÇÕES ANTERIORES: IVO COMERCIO DE EUCALIPTO LTDA.		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35213058935	16/05/1995	31/07/2018 15:57:23
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
03/04/1995	00.609.133/0001-60	

CAPITAL
R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA SEBASTIAO AFONSO	NÚMERO: 7	
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: GARÇA	CEP: 17400-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL
SERRARIAS SEM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
APARECIDO IVO PERES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 001.866.638-89, RESIDENTE À RUA BARAO DO RIO BRANCO, 1.763, JD. SAO LUCAS, GARÇA - SP, CEP 17400-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.000.000,00.

NUM.DOC: 252.733/05-8 SESSÃO: 05/10/2005

ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE APARECIDO IVO PERES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 001.866.638-89, RG/RNE: 13.479.282 - SP, RESIDENTE À RUA BARAO DO RIO BRANCO, 1.763, JD. SAO LUCAS, GARCA - SP, CEP 17400-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE NEUSA MARIA RIBEIRO PERES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 004.785.118-09, RG/RNE: 12.331.241-3 - SP, RESIDENTE À RUA BARAO DO RIO BRANCO, 1.763, JD. SAO LUCAS, GARCA - SP, CEP 17400-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: CLAUS. 1 , PAR. 1& - A SOCIEDADE CONTINUARA FUNCIONANDO NA CONDIÇÃO DE SOCIEDADE UNIPESSOAL PELO PRAZO MAXIMO DE 180 DIAS A CONTAR DE 3/10/2005.CLAUS. 2 : A PARTIR DESTA DATA APENAS O SOCIO ADMINISTRADOR TERA DIREITO A RETIRADA PRO LABORE.

CORREÇÃO DE CNPJ 00.609.133/0001-60

NUM.DOC: 059.755/06-4 SESSÃO: 06/04/2006

ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE APARECIDO IVO PERES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 001.866.638-89, RG/RNE: 13.479.282 - SP, RESIDENTE À RUA BARAO DO RIO BRANCO, 1.763, JD. SAO LUCAS, GARCA - SP, CEP 17400-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.970,00.

ADMITIDO IVAN PERES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 375.404.868-64, RG/RNE: 49.009.900-2 - SP, RESIDENTE À RUA BARAO DO RIO BRANCO, 1.763, JD. SAO LUCAS, GARCA - SP, CEP 17400-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 30,00.

CITADO NEUSA MARIA RIBEIRO PERES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 004.785.118-09, RG/RNE: 12.331.241-3 - SP, RESIDENTE À RUA BARAO DO RIO BRANCO, 1.763, JD. SAO LUCAS, GARCA - SP, CEP 17400-000, REPRESENTANDO IVAN PERES, COMO, ASSINANDO PELA EMPRESA.

NUM.DOC: 270.774/09-9 SESSÃO: 17/08/2009

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS).

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE APARECIDO IVO PERES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 001.866.638-89, RESIDENTE À RUA BARAO DO RIO BRANCO, 1.763, JD. SAO LUCAS, GARCA - SP, CEP 17400-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 970.000,00.

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE IVAN PERES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 375.404.868-64, RESIDENTE À RUA BARAO DO RIO BRANCO, 1.763, JD. SAO LUCAS, GARCA - SP, CEP 17400-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 30.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA SERRARIAS SEM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

ABERTURA DE FILIAL NIRE PROVISÓRIO 54999031109, SITUADA À: AVENIDA SOBRAL, 315, FRENTE, VILA DOS FERROVIARI, TRES LAGOAS - MS, CEP 79630-660, COM OBJETO DESTACADO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 11/08/2009.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 015.635/16-8 SESSÃO: 13/01/2016

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE APARECIDO IVO PERES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 001.866.638-89, RESIDENTE À RUA BARAO DO RIO BRANCO, 1.763, JD. SAO LUCAS, GARCA - SP, CEP 17400-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.000.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE IVAN PERES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 375.404.868-64, RESIDENTE À RUA BARAO DO RIO BRANCO, 1.763, JD. SAO LUCAS, GARCA - SP, CEP 17400-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 30.000,00.

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE PROVISÓRIO 54999031109, SITUADA À AVENIDA SOBRAL, 315, FRENTE, VILA DOS FERROVIARI, TRES LAGOAS - MS, CEP 79630-660.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 336.830/16-6 SESSÃO: 11/08/2016

TRANSFORMAÇÃO DESTA SOCIEDADE PARA NIRE 35601486551.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35213058935
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 30/07/2018



Ficha Cadastral Simplificada emitida para darci nunes : 17044457878. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 104342496, terça-feira, 31 de julho de 2018 às 15:57:23.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
06/08/2018 - AUTOATENDIMENTO - 11.15.17
0037X00037 SEGUNDA VIA 0028

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: AVALLONE ADVOGADOS

AGENCIA: 0037-X CONTA: 398.889-9

=====
Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
Codigo de Barras 8588000010-5 67830185111-0
80590049903-8 23420180830-4

Banco 001
Data do pagamento 06/08/2018
Nr de controle- Dare-SP 180590049903234
Valor Total 1.067,83


COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

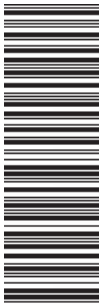

DOCUMENTO: 080641

AUTENTICACAO SISBB: F.11A.28D.510.F0B.AEC




8588000010-5 67830185111-0 80590049903-8 23420180830-4

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Banco do Brasil Sa			07 - Data de Vencimento 30/08/2018	
02 - Endereço RUA CORONEL JOAQUIM PIZA, 402 Garca SP			08 - Valor Total R\$ 1.067,83	
03 - CNPJ Base / CPF 00.000.000	04 - Telefone (14)3471-2311	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 180590049903234 Emissão: 31/07/2018	
06 - Observações Comarca/Foro: Garça, Cód. Foro: 201, Natureza da Ação: Custas Iniciais, Autor: BANCO DO BRASIL S/A, Réu: IVO-COMERCIO E TRATAMENTO DE EUCALIPTO EIRELI				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

180590049903234-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP Documento Detalhe	01 - Código de Receita – Descrição 230-6 Custas - judiciárias pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais	02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1123001 - PETIÇÃO INICIAL	19 - Qtde Serviços: 1		
		15 - Nome do Contribuinte Banco do Brasil Sa		03 - Data de Vencimento 30/08/2018	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 1.067,83	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00
	16 - Endereço RUA CORONEL JOAQUIM PIZA, 402 Garca SP		04 - Cnpj ou Cpf 00.000.000/0290-92	05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocatícios R\$ 0,00
	18 - Nº do Documento Detalhe 180590049903234-0001 Emissão: 31/07/2018	17 - Observações Comarca/Foro: Garça, Cód. Foro: 201, Natureza da Ação: Custas Iniciais, Autor: BANCO DO BRASIL S/A, Réu: IVO-COMERCIO E TRATAMENTO DE EUCALIPTO EIRELI		08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 1.067,83	

8588000010-5 67830185111-0 80590049903-8 23420180830-4

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Banco do Brasil Sa			07 - Data de Vencimento 30/08/2018	
02 - Endereço RUA CORONEL JOAQUIM PIZA, 402 Garca SP			08 - Valor Total R\$ 1.067,83	
03 - CNPJ Base / CPF 00.000.000	04 - Telefone (14)3471-2311	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 180590049903234 Emissão: 31/07/2018	
06 - Observações Comarca/Foro: Garça, Cód. Foro: 201, Natureza da Ação: Custas Iniciais, Autor: BANCO DO BRASIL S/A, Réu: IVO-COMERCIO E TRATAMENTO DE EUCALIPTO EIRELI				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLO NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 13/08/2018 às 12:01. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003012-57.2018.8.26.0201 e código 26AC3F3.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 06/08/2018 - AUTOATENDIMENTO - 11.15.17
 0037X00037 SEGUNDA VIA 0040

COMPROVANTE DE PAGAMENTO


CLIENTE: AVALLONE ADVOGADOS
 AGENCIA: 0037-X CONTA: 398.889-9
 =====
 Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
 Codigo de Barras 85870000000-6 22170185111-8
 80590049903-8 25020180830-6
 Banco 001
 Data do pagamento 06/08/2018
 Nr de controle- Dare-SP 180590049903250
 Valor Total 22,17

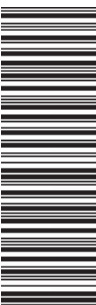

 COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
 PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
 PROCESSO SF 38-9078843/2001.

 DOCUMENTO: 080642
 AUTENTICACAO SISBB: 1.208.B71.593.445.CCB




8587000000-6 22170185111-8 80590049903-8 25020180830-6

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Banco do Brasil Sa			07 - Data de Vencimento 30/08/2018		
02 - Endereço RUA CORONEL JOAQUIM PIZA, 402 Garça SP			08 - Valor Total R\$ 22,17		
03 - CNPJ Base / CPF 00.000.000	04 - Telefone (14)3471-2311	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 180590049903250 Emissão: 31/07/2018		
06 - Observações Comarca/Foro: Garça, Cód. Foro: 201, Natureza da Ação: Custas Iniciais, Autor: BANCO DO BRASIL S/A, Réu: IVO-COMERCIO E TRATAMENTO DE EUCALIPTO EIRELI					
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco		

180590049903250-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda		DARE-SP Documento Detalhe		01 - Código de Receita – Descrição 304-9 Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo	02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)	19 - Qtde Serviços: 1
	15 - Nome do Contribuinte Banco do Brasil Sa		03 - Data de Vencimento 30/08/2018	04 - Cnpj ou Cpf 00.000.000/0290-92	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 22,17	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00
	16 - Endereço RUA CORONEL JOAQUIM PIZA, 402 Garça SP		05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocatícios R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 22,17
18 - Nº do Documento Detalhe 180590049903250-0001 Emissão: 31/07/2018	17 - Observações Comarca/Foro: Garça, Cód. Foro: 201, Natureza da Ação: Custas Iniciais, Autor: BANCO DO BRASIL S/A, Réu: IVO-COMERCIO E TRATAMENTO DE EUCALIPTO EIRELI		08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 22,17		

8587000000-6 22170185111-8 80590049903-8 25020180830-6

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Banco do Brasil Sa			07 - Data de Vencimento 30/08/2018		
02 - Endereço RUA CORONEL JOAQUIM PIZA, 402 Garça SP			08 - Valor Total R\$ 22,17		
03 - CNPJ Base / CPF 00.000.000	04 - Telefone (14)3471-2311	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 180590049903250 Emissão: 31/07/2018		
06 - Observações Comarca/Foro: Garça, Cód. Foro: 201, Natureza da Ação: Custas Iniciais, Autor: BANCO DO BRASIL S/A, Réu: IVO-COMERCIO E TRATAMENTO DE EUCALIPTO EIRELI					
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLO NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 13/08/2018 às 12:01. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003012-57.2018.8.26.0201 e código 26AC3F3.



Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

07/08/2018 BANCO DO BRASIL Nr. Doc:000000003
Comprovante de Pagamento de Boleto

00190000090284462800400001239177176070000046220

BANCO DO BRASIL S.A. 00.000.000/0001-91
AGENCIA: 00000-0 C/C: 000000-0

Banco Emissor: Banco do Brasil S.A.
Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE
Nome Fantasia: SAO PAULO TRIBUNAL DE
CPF/CNPJ: 51.174.001/0001-93

Sacador Avalista:
CPF/CNPJ: 00000000000000

Pagador: BANCO DO BRASIL S/A
CPF/CNPJ: 00.000.000/0290-92

Data de Vencimento: 06/08/2018
Data de Pagamento: 06/08/2018
Valor do Documento: 462,20
Juros/Multa(+): 0,00
Outros Acréscimos(+): 0,00
Desconto/Abatimento(-): 0,00
Outras Deduções(-): 0,00

Valor Cobrado(=): 462,20

AUT.A.65C.0F0.90F.410.E88



BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02844.628004 00001.239177 1 76070000046220
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 290-9 / 950001-4	Data Emissão 31/07/2018	Vencimento 05/08/2018
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 2844628000001239	Número Documento 1239	Valor do documento 462,20

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **1239**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A 2018/0248415 DARCI NUNES** Vara Judicial: **Garca**

Nome do Réu: **IVO-COMERCIO E TRATAMENTO DE EUCALIPTO EIRELI** Comarca/Fórum: **GARCA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Processo: **null**

Ano Processo: **2018**

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02844.628004 00001.239177 1 76070000046220
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 290-9 / 950001-4	Data Emissão 31/07/2018	Vencimento 05/08/2018
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 2844628000001239	Número Documento 1239	Valor do documento 462,20

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **1239**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A 2018/0248415 DARCI NUNES** Vara Judicial: **Garca**

Nome do Réu: **IVO-COMERCIO E TRATAMENTO DE EUCALIPTO EIRELI** Comarca/Fórum: **GARCA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Processo: **null**

Ano Processo: **2018**

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02844.628004 00001.239177 1 76070000046220
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 290-9 / 950001-4	Data Emissão 31/07/2018	Vencimento 05/08/2018
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 2844628000001239	Número Documento 1239	Valor do documento 462,20

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **1239**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A 2018/0248415 DARCI NUNES** Vara Judicial: **Garca**

Nome do Réu: **IVO-COMERCIO E TRATAMENTO DE EUCALIPTO EIRELI** Comarca/Fórum: **GARCA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Processo: **null**

Ano Processo: **2018**

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02844.628004 00001.239177 1 76070000046220
------------------------	--------------	---

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 05/08/2018
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 290-9 / 950001-4
Data do Documento 31/07/2018	Nº do documento 1239	Nosso número 2844628000001239
Carteira 17/35	Espécie	(=) Valor do documento 462,20

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado
462,20

Pagador
BANCO DO BRASIL S/A CPF/CNPJ: 00.000.0000290-92
GARCA 1, CENTRO
GARCA -SP CEP:17400-000

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação




TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Garça

FORO DE GARÇA

3ª VARA

Praça Martinho Funchal de Barros, nº50, ., Williams - CEP 17400-000,

Fone: (14) 3406-1177, Garça-SP - E-mail: garca3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
DECISÃO - MANDADO

Processo Digital nº: **1003012-57.2018.8.26.0201**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Ivo Comércio e Tratamento de Eucalipto Ltda - Epp e outros**

Juíza de Direito: Dra. HENRIQUE DADA PAIVA

Vistos.

Encontram-se presentes os requisitos específicos que autorizam a execução forçada (art. 798, do CPC).

Cite-se por mandado o(s) Executado(s) para, no prazo de três dias, promover(em) o pagamento do débito exequendo de **R\$ 106.782,60** (cento e seis mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), sob pena de ver seus bens penhorados, tantos quantos bastem para a total satisfação do débito, além de juros, custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10 (dez) por cento (CPC, art. 827, *caput*).

Frise-se que, em caso de pagamento no prazo de 03 (três) dias, a contar da citação (CPC, art. 829, *caput*), os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (CPC, art. 827, § 1º).

Transcorrido o prazo, o valor dos honorários deverá ser pago integralmente.

Não efetuado o pagamento, o Oficial de Justiça procederá de imediato a penhora de tantos bens quantos bastem à garantia da execução e a sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto, intimando-se, na mesma oportunidade, o executado (CPC, § 1º, do art. 829).

Anoto, por oportuno, que as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, nos feriados ou dias úteis, mesmo antes das 06 e depois das 20 horas, observado o disposto no artigo 5º, inciso XI, da Constituição Federal e 212, § 2º, do Código de Processo Civil.

Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do artigo 231, do Código de Processo Civil (CPC, artigos 914 e 915), devendo observar os ditames todo artigo 917 do mesmo Estatuto.

Saliente-se que a oposição de embargos manifestamente protelatórios ensejará a imposição das cominações relativas aos atos atentatórios à dignidade da justiça (CPC, § único do art. 918).

Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de 30 % (trinta por cento) do valor total executado (valor executado acrescido de custas, demais despesas processuais



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Garça

FORO DE GARÇA

3ª VARA

Praça Martinho Funchal de Barros, nº50, ., Williams - CEP 17400-000,

Fone: (14) 3406-1177, Garça-SP - E-mail: garca3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

e honorários advocatícios), o executado poderá requerer o parcelamento do restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês, na forma do artigo 916, do Código de Processo Civil. Caso o executado opte pelo mencionado expediente, intime-se o exequente para que se manifeste, nos termos do artigo 916, § 1º do Código de Processo Civil.

Ficam os executados advertidos que a rejeição dos embargos (CPC, art. 827, § 2º), ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei.

Caso os executados não sejam encontrados, o Oficial de Justiça está autorizado a proceder o arresto de tantos bens quantos bastem para garantir a execução nos termos do art. 830 do CPC/2015.

O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizado o executado, deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no artigo 240, § 1º, do Código de Processo Civil (artigos 802 e 240, § 2º, do Código de Processo Civil - 2015).

Caso infrutífera a penhora, a exequente poderá se utilizar dos sistemas Bacenjud e Renajud recolhendo as taxas correspondentes.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Servirá a presente como mandado de citação ao executado.

Garça, 13 de agosto de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GARÇA

FORO DE GARÇA

3ª VARA

Praça Martinho Funchal de Barros, nº50, ., Williams - CEP 17400-000,

Fone: (14) 3406-1177, Garça-SP - E-mail: garca3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1003012-57.2018.8.26.0201**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Ivo Comércio e Tratamento de Eucalipto Ltda - Epp e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Para emissão de mandado.

Nada Mais. Garça, 21 de agosto de 2018. Eu, ____, Celia Corvine
 Moraes, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GARÇA

FORO DE GARÇA

3ª VARA

PRAÇA MARTINHO FUNCHAL DE BARROS, Nº50, Garça-SP - CEP 17400-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **1003012-57.2018.8.26.0201**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Ivo Comércio e Tratamento de Eucalipto Ltda - Epp e outros**
 Valor da Causa: **R\$ 106.782,60**
 Nº do Mandado: **201.2018/008508-5**

Mandado expedido em relação a:

Ivo Comércio e Tratamento de Eucalipto Ltda - Epp

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

. Com endereço à Rua Sebastião Afonso, 07, Distrito Industrial - CEP 17400-000, Garça-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 1239 - R\$ 462,20

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: LUIS CESAR BERTONCINI

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Garça, 21 de agosto de 2018. José Renato Cassemiro da Silva, Supervisor de Serviço.

20120180085085

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GARÇA

FORO DE GARÇA

3ª VARA

PRAÇA MARTINHO FUNCHAL DE BARROS, Nº50, Garça-SP - CEP 17400-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: **1003012-57.2018.8.26.0201**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Ivo Comércio e Tratamento de Eucalipto Ltda - Epp e outros**
 Valor da Causa: **R\$ 106.782,60**
 Nº do Mandado: **201.2018/008509-3**

Mandado expedido em relação a:
Aparecido Ivo Peres e Neusa Maria Ribeiro Peres

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):
 . Com endereço à Rua Doutor Miguel Bruno Ferreira, 434, Cascata - CEP 17400-000, Garça-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 1239 - R\$ 462,20

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: LUIS CESAR BERTONCINI

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Garça, 21 de agosto de 2018. José Renato Cassemiro da Silva, Supervisor de Serviço.

20120180085093

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0780/2018, foi disponibilizado na página 3048-3051 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Encontram-se presentes os requisitos específicos que autorizam a execução forçada (art. 798, do CPC). Cite-se por mandado o(s) Executado(s) para, no prazo de três dias, promover(em) o pagamento do débito exequendo de R\$ 106.782,60 (cento e seis mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), sob pena de ver seus bens penhorados, tantos quantos bastem para a total satisfação do débito, além de juros, custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10 (dez) por cento (CPC, art. 827, caput). Frise-se que, em caso de pagamento no prazo de 03 (três) dias, a contar da citação (CPC, art. 829, caput), os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (CPC, art. 827, § 1º). Transcorrido o prazo, o valor dos honorários deverá ser pago integralmente. Não efetuado o pagamento, o Oficial de Justiça procederá de imediato a penhora de tantos bens quantos bastem à garantia da execução e a sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto, intimando-se, na mesma oportunidade, o executado (CPC, § 1º, do art. 829). Anoto, por oportuno, que as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, nos feriados ou dias úteis, mesmo antes das 06 e depois das 20 horas, observado o disposto no artigo 5º, inciso XI, da Constituição Federal e 212, § 2º, do Código de Processo Civil. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do artigo 231, do Código de Processo Civil (CPC, artigos 914 e 915), devendo observar os ditames todo artigo 917 do mesmo Estatuto. Saliente-se que a oposição de embargos manifestamente protelatórios ensejará a imposição das cominações relativas aos atos atentatórios à dignidade da justiça (CPC, § único do art. 918). Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de 30 % (trinta por cento) do valor total executado (valor executado acrescido de custas, demais despesas processuais e honorários advocatícios), o executado poderá requerer o parcelamento do restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês, na forma do artigo 916, do Código de Processo Civil. Caso o executado opte pelo mencionado expediente, intime-se o exequente para que se manifeste, nos termos do artigo 916, § 1º do Código de Processo Civil. Ficam os executados advertidos que a rejeição dos embargos (CPC, art. 827, § 2º), ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. Caso os executados não sejam encontrados, o Oficial de Justiça está autorizado a proceder o arresto de tantos bens quantos bastem para garantir a execução nos termos do art. 830 do CPC/2015. O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizado o executado, deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no artigo 240, § 1º, do Código de Processo Civil (artigos 802 e 240, § 2º, do Código de Processo Civil - 2015). Caso infrutífera a penhora, a exequente poderá se utilizar dos sistemas Bacenjud e Renajud recolhendo as taxas correspondentes. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Garça, 27 de agosto de 2018.

Edvaldo Moreira Tavares
Chefe de Seção Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GARÇA

FORO DE GARÇA

3ª VARA

Praça Martinho Funchal de Barros, nº50, ., Williams - CEP 17400-000,

Fone: (14) 3406-1177, Garça-SP - E-mail: garca3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1003012-57.2018.8.26.0201**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Ivo Comércio e Tratamento de Eucalipto Ltda - Epp e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Rafael Mantovani Ribeiro (27961)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 201.2018/008508-5 dirigi-me no dia 23/08/2018 à rua Sebastião Afonso, nº 07, e obtive informações de que o Sr. Aparecido Ivo Peres estaria em sua residência situada na rua Dr. Miguel Bruno Ferreira, nº 434. Ato contínuo, diligenciei ao local indicado, todavia não logrei êxito em encontrar o representante legal da empresa executada. A empregada doméstica do requerido Ivo Peres me informou que seu patrão estaria no sítio estância "Neusa Maria". De imediato, dirigi-me à propriedade rural citada, todavia, novamente, não encontrei o citando. Por fim, no dia 24/08/2018, retornei à rua Sebastião Afonso, nº 07, onde encontrei e CITEI IVO COMÉRCIO E TRATAMENTO DE EUCALIPTO LTDA EPP na pessoa de seu proprietário e representante legal SR. APARECIDO IVO PERES, de todo o teor deste mandado, que lhe foi lido, inclusive dos prazos legais para que efetue o pagamento do débito ou seu parcelamento. Ademais, dei-lhe ciência também do prazo legal para a interposição de Embargos. Aceitou a contrafé e exarou seu ciente no anverso deste.

O referido é verdade e dou fé.

Garça, 27 de agosto de 2018.

Diligência a receber: R\$ 231,30 (09 Ufesp – 03 endereços diligenciados)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE GARÇA****FORO DE GARÇA****3ª VARA**

Praça Martinho Funchal de Barros, nº50, ., Williams - CEP 17400-000,

Fone: (14) 3406-1177, Garça-SP - E-mail: garca3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1003012-57.2018.8.26.0201**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Ivo Comércio e Tratamento de Eucalipto Ltda - Epp e outros**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Rafael Mantovani Ribeiro (27961)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 201.2018/008509-3 dirigi-me no dia 24/08/2018 à rua Sebastião Afonso, nº 07, onde procedi a CITAÇÃO de APARECIDO IVO PERES. Certifico, também, que diligenciei na rua Dr. Miguel Bruno Ferreira, nº 434, no dia 23 e 24/08/2018, e não logrei êxito em encontrar a citanda. Por conseguinte, retornei à rua Dr. Miguel Bruno Ferreira, nº 434, no dia 27/08/2018, quando encontrei e CITEI NEUSA MARIA RIBEIRO PERES. AMBOS foram CITADOS de todo o teor deste mandado, que lhes foi lido, inclusive dos prazos legais para que efetuem o pagamento do débito ou seu parcelamento. Ademais, dei-lhes ciência também do prazo legal para a interposição de embargos. Aceitaram a contrafé e exararam seu ciente no anverso deste.

O referido é verdade e dou fé.

Garça, 28 de agosto de 2018.

Diligência a receber: R\$ 77,10 (três Ufesp)

17/15/18



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GARÇA

FORO DE GARÇA

3ª VARA

OF. RAFAEL

PRAÇA MARTINHO FUNCHAL DE BARROS, Nº50, Garça-SP - CEP 17400-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: 1003012-57.2018.8.26.0201
 Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
 Exequente: Banco do Brasil S/A
 Executado: Ivo Comércio e Tratamento de Eucalipto Ltda - Epp e outros
 Valor da Causa: R\$ 106.782,60
 Nº do Mandado: 201.2018/008508-5

22 ABO 2018

Mandado expedido em relação a:

Ivo Comércio e Tratamento de Eucalipto Ltda - Epp

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

. Com endereço à Rua Sebastião Afonso, 07, Distrito Industrial - CEP 17400-000, Garça-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 1239 - R\$ 462,20

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: LUIS CESAR BERTONCINI

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **dqk454**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Garça, 21 de agosto de 2018. José Renato Cassemiro da Silva, Supervisor de Serviço.





EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GARÇA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo n.º 1003012-57.2018.8.26.0201

BANCO DO BRASIL S.A. já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação de Execução que move em face de **IVO COMERCIO E TRATAMENTO DE EUCALIPTO EIRELI E OUTROS**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer a penhora do bem oferecido pela parte contrária em garantia do contrato indicado na petição inicial:

- 01 (UMA) MÁQUINA/EQUIPAMENTO PARA PROCESSAMENTO DE MADEIRA, PICADOR MÓVEL FLORESTAL, MODELO PFJP, SÉRIE N° 425/12, NOVO, FABRICADO PELA EMPRESA PLANALTO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Assim, **requer a expedição do competente Auto de Penhora e, depois de realizada a penhora, requer sejam os executados devidamente intimados** para todos os fins e efeitos de direito.

Termos em que,
Pede deferimento.
Bauru, 31 de Agosto de 2018.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE GARÇA****FORO DE GARÇA****3ª VARA**

Praça Martinho Funchal de Barros, nº50, ., Williams - CEP 17400-000,

Fone: (14) 3406-1177, Garça-SP - E-mail: garca3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1003012-57.2018.8.26.0201**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Ivo Comércio e Tratamento de Eucalipto Ltda - Epp e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que até a presente data não houve pagamento , nem apresentação de Embargos do Executado . Nada Mais. Garça, 26 de setembro de 2018. Eu, ____, Celia Corvine Moraes, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GARÇA

FORO DE GARÇA

3ª VARA

Praça Martinho Funchal de Barros, nº50, ., Williams - CEP 17400-000,

Fone: (14) 3406-1177, Garça-SP - E-mail: garca3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1003012-57.2018.8.26.0201**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Ivo Comércio e Tratamento de Eucalipto Ltda - Epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **BEATRIZ TAVARES CAMARGO**

Vistos.

Nos termos do artigo 845, § 1º, do Código de Processo Civil, defiro a penhora do bem indicado (fls. 81).

Livre-se o respectivo termo, nos moldes e requisitos do artigo 838, do Código de Processo Civil, ficando o executado IVO COMÉRCIO E TRATAMENTO DE EUCALIPTO EIRELI, na pessoa de seu representante legal, como depositário do bem.

Formalizada a penhora, por meio de carta com aviso de recebimento (CPC, art.841, § 2º), intime-se o executado acerca da constrição, sua nomeação como depositário, cientificando-o do prazo de 10 dias para, querendo, apresentar pedido de substituição do bem penhorado (CPC, art.847), ou, ainda, eventual impugnação quanto à penhora.

O exequente deverá depositar o valor das diligências do Oficial de Justiça, para intimação de penhora e avaliação do bem penhorado.

Intime-se.

Garça, 12 de fevereiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GARÇA
FORO DE GARÇA
3ª VARA

Praça Martinho Funchal de Barros, nº50, ., Williams - CEP 17400-000,
 Fone: (14) 3406-1177, Garça-SP - E-mail: garca3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA

Processo Digital nº: **1003012-57.2018.8.26.0201**

Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**

Exequente: **Banco do Brasil S/A**

Executado: **Ivo Comércio e Tratamento de Eucalipto Ltda - Epp e outros**

Em Garça, aos 21 de fevereiro de 2019, no Cartório da 3ª Vara, do Foro de Garça, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, pelo(a) MM(a) Juiz(a) de Direito *BEATRIZ TAVARES CAMARGO*, lavro o presente **TERMO DE PENHORA** que recaiu sobre seguinte bem: **01 (UMA) MÁQUINA/EQUIPAMENTO PARA PROCESSAMENTO DE MADEIRA, PICADOR MÓVEL FLORESTAL, MODELO PFJP, SÉRIE Nº 425/12, NOVO, FABRICADO PELA EMPRESA PLANALTO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, de propriedade da Empresa executada **IVO COMÉRCIO E TRATAMENTO DE EUCALIPTO LTDA. - EPP**, CNPJ 00.609.133/0001-60, ficando nomeado **fiel depositário** seu representante legal **APARECIDO IVO PERES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 13.479.282 e CPF nº 001.866.638-89, **não podendo abrir mão do bem depositado sem expressa autorização deste Juízo**, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI
 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0104/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Nos termos do artigo 845, § 1º, do Código de Processo Civil, defiro a penhora do bem indicado (fls. 81). Lavre-se o respectivo termo, nos moldes e requisitos do artigo 838, do Código de Processo Civil, ficando o executado IVO COMÉRCIO E TRATAMENTO DE EUCALIPTO EIRELI, na pessoa de seu representante legal, como depositário do bem. Formalizada a penhora, por meio de carta com aviso de recebimento (CPC, art.841, § 2º), intime-se o executado acerca da constrição, sua nomeação como depositário, cientificando-o do prazo de 10 dias para, querendo, apresentar pedido de substituição do bem penhorado (CPC, art.847), ou, ainda, eventual impugnação quanto à penhora. O exequente deverá depositar o valor das diligências do Oficial de Justiça, para intimação de penhora e avaliação do bem penhorado. Intime-se."

Do que dou fé.
Garça, 6 de março de 2019.

MARCELO ISSAMU YAMAUTI

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0104/2019, foi disponibilizado na página 2399/2405 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/03/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Nos termos do artigo 845, § 1º, do Código de Processo Civil, defiro a penhora do bem indicado (fls. 81). Lavre-se o respectivo termo, nos moldes e requisitos do artigo 838, do Código de Processo Civil, ficando o executado IVO COMÉRCIO E TRATAMENTO DE EUCALIPTO EIRELI, na pessoa de seu representante legal, como depositário do bem. Formalizada a penhora, por meio de carta com aviso de recebimento (CPC, art.841, § 2º), intime-se o executado acerca da constrição, sua nomeação como depositário, cientificando-o do prazo de 10 dias para, querendo, apresentar pedido de substituição do bem penhorado (CPC, art.847), ou, ainda, eventual impugnação quanto à penhora. O exequente deverá depositar o valor das diligências do Oficial de Justiça, para intimação de penhora e avaliação do bem penhorado. Intime-se."

Garça, 7 de março de 2019.

MARCELO ISSAMU YAMAUTI
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE GARÇA, ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº. 1003012-57.2018.8.26.0201

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação em epígrafe, que move em face de **IVO-COMERCIO E TRATAMENTO DE EUCALIPTO EIRELI**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., requerer o a juntada das taxas judiciárias, para a devida regularização processual, conforme doc. Anexo.

Termos em que.
Pede e espera deferimento.

Bauru, 26 de Março de 2019.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02844.628004 00002.413177 4 78340000015918
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 290-9 / 950001-4	Data Emissão 15/03/2019	Vencimento 20/03/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 28446280000002413	Número Documento 2413	Valor do documento 159,18

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **2413**
Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A 2018/0248415 BARBARA VITELI BORTOLATO VARA CIVEL** Número do Processo: **1003012-57.2018.8.26.0201**
Nome do Réu: **IVO-COMERCIO E TRATAMENTO DE EUCALIPTO EIRELI** Comarca/Fórum: **GARCA** Ano Processo: **2018**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica
1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02844.628004 00002.413177 4 78340000015918
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 290-9 / 950001-4	Data Emissão 15/03/2019	Vencimento 20/03/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 28446280000002413	Número Documento 2413	Valor do documento 159,18

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **2413**
Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A 2018/0248415 BARBARA VITELI BORTOLATO VARA CIVEL** Número do Processo: **1003012-57.2018.8.26.0201**
Nome do Réu: **IVO-COMERCIO E TRATAMENTO DE EUCALIPTO EIRELI** Comarca/Fórum: **GARCA** Ano Processo: **2018**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica
2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02844.628004 00002.413177 4 78340000015918
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 290-9 / 950001-4	Data Emissão 15/03/2019	Vencimento 20/03/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 28446280000002413	Número Documento 2413	Valor do documento 159,18

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **2413**
Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A 2018/0248415 BARBARA VITELI BORTOLATO VARA CIVEL** Número do Processo: **1003012-57.2018.8.26.0201**
Nome do Réu: **IVO-COMERCIO E TRATAMENTO DE EUCALIPTO EIRELI** Comarca/Fórum: **GARCA** Ano Processo: **2018**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica
3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02844.628004 00002.413177 4 78340000015918
------------------------	--------------	---

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO	Vencimento 20/03/2019
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência / Código do beneficiário 290-9 / 950001-4
Data do Documento 15/03/2019	Nosso número 28446280000002413
Carteira 17/35	(=) Valor do documento 159,18

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado
159,18

Pagador
BANCO DO BRASIL S/A CPF/CNPJ: 00.000.0000290-92
GARCA 1, CENTRO
GARCA -SP CEP:17400-000

Sacador/Avalista

Código de baixa
Autenticação mecânica - Ficha de Compensação





Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

26/03/2019 BANCO DO BRASIL Nr. Doc:000000004
Comprovante de Pagamento de Boleto

00190000090284462800400002413177478340000015918

BANCO DO BRASIL S.A. 00.000.000/0001-91
AGENCIA: 00000-0 C/C: 000000-0

Banco Emissor: Banco do Brasil S.A.
Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE
Nome Fantasia: SAO PAULO TRIBUNAL DE
CPF/CNPJ: 51.174.001/0001-93

Sacador Avalista:
CPF/CNPJ: 00000000000000

Pagador: BANCO DO BRASIL S/A
CPF/CNPJ: 00.000.000/0290-92

Data de Vencimento: 18/03/2019
Data de Pagamento: 18/03/2019
Valor do Documento: 159,18
Juros/Multa(+): 0,00
Outros Acréscimos(+): 0,00
Desconto/Abatimento(-): 0,00
Outras Deduções(-): 0,00

Valor Cobrado(=): 159,18

AUT.5.A9D.2D3.47B.C9F.1CF



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GARÇA

FORO DE GARÇA

3ª VARA

PRAÇA MARTINHO FUNCHAL DE BARROS, Nº50, Garça-SP - CEP 17400-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA**

Processo Digital nº: **1003012-57.2018.8.26.0201**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Ivo Comércio e Tratamento de Eucalipto Ltda - Epp e outros**
 Oficial de Justiça:
 Mandado nº: **201.2019/003145-0**

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s): IVO COMÉRCIO E TRATAMENTO DE EUCALIPTO LTDA - EPP, CNPJ 00.609.133/0001-60, Rua Sebastião Afonso, 07, Distrito Industrial, CEP 17400-000, Garça - SP, na pessoa de seu representante legal **APARECIDO IVO PERES**.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara do Foro de Garça, Dr(a). BEATRIZ TAVARES CAMARGO, na forma da lei, **MANDA** qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **DIRIJA-SE** ao endereço supra e **PROCEDA** à

INTIMAÇÃO da pessoa(s) acima relacionada(s), de que foi efetuada **PENHORA** de **01 (UMA) MÁQUINA/EQUIPAMENTO PARA PROCESSAMENTO DE MADEIRA, PICADOR MÓVEL FLORESTAL, MODELO PFJP, SÉRIE Nº 425/12, NOVO, FABRICADO PELA EMPRESA PLANALTO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, de propriedade da Empresa executada **IVO COMÉRCIO E TRATAMENTO DE EUCALIPTO LTDA. - EPP**, CNPJ 00.609.133/0001-60, **ficando nomeado fiel depositário** seu representante legal **APARECIDO IVO PERES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 13.479.282 e CPF nº 001.866.638-89, bem como para, querendo, **NO PRAZO DE DEZ DIAS**, apresentar pedido de substituição do bem penhorado (Art.847, CPC), ou, ainda, eventual impugnação quanto à penhora.

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder na forma do art. 172, § 2º, CPC. Garça, 01 de abril de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Guia nº 2413 – R\$ 159,18

*Art. 15, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”. - **Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.*

20120190031450

EX.MO.(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GARÇA/SP.

Processo nº 1003012-57.2018.8.26.0201

IVO - COMÉRCIO E TRATAMENTO DE EUCALIPTO - EIRELI E APARECIDO IVO PERES, devidamente qualificados nos autos da Execução de Título Extrajudicial, feito nº 1003012-57.2018.8.26.0201, em trâmite por esse R. 3º Cartório do Ofício Judicial, que lhe move **BANCO DO BRASIL S/A**, através da advogada que assina digitalmente, respeitosamente comparece perante Vossa Excelência, para expor e requerer:

A executada informa que tem intenção de quitar o débito ajuizado, contudo, não dispõe da totalidade do valor.

Há mais de 1 mês está tentando contato com a exequente por telefone e e-mails tanto com os advogados de fls. 1-5, bem como diretamente ao Banco, contudo, nenhum representante da exequente deu continuidade na negociação.

Inclusive, em 10/04/2019 a funcionária Lorena da Avallone Advogados chegou a retornar o contato (via telefone), propondo o valor de R\$ 75.000,00 à vista, mais custas e honorários de 10%, contudo, até o momento a representante não deu continuidade na formalização do acordo.

Desse modo, os executados comparecem nos autos para apresentar a seguinte proposta para pagamento e extinção da execução:

- R\$ 40.000,00 - pagamento à vista, com a assinatura do acordo;
- R\$ 10.000,00 - após 30 dias e;
- R\$ 10.000,00 divididos em 4 vezes de R\$ 2.500,00 mensais.

Por fim, junta-se o instrumento de mandato outorgado pelos executados e requer a intimação da exequente para se manifestar nos autos se concorda com a proposta de pagamento apresentada nesta petição.

Nestes termos, P. E. D.
Garça/SP, 30 de abril de 2019.

MARIA CLARA DOS SANTOS BRANDÃO CANTU
OAB/SP 154.948

PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA" "ET EXTRA"

OUTORGANTE: IVO - COMÉRCIO E TRATAMENTO DE EUCALIPTO - EIRELI, empresa inscrita no CNPJ nº 00.609.133/0001-60, localizada na Rua Sebastião Afonso, nº 7, Distrito Industrial II, Garça/SP, CEP 17400-000, neste ato representada em conformidade com seu contrato social e última alteração registrada na JUCESP e **APARECIDO IVO PERES**, brasileiro, portador do RG nº 13.479.282 SSP/SP, inscrito no CPF nº 001.866.638-89, residente e domiciliado na Rua Sebastião Afonso, nº 7, Distrito Industrial II, Garça/SP, CEP 17400-000.

OUTORGADOS: MARIA CLARA DOS SANTOS BRANDÃO CANTU, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob nº 154.948, CPF 265.266.068-30; **WALDEMAR CANTU JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob nº 159.099, CPF nº 161.869.728-52; e; **ESTEVAM SMORES BRANDÃO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP nº 98.398, CPF 283.881.438-91 todos com escritório na Rua XV de Novembro, nº 63, Willians, Garça/SP, CEP 17400-000, Tel. 14-34075555, os quais fazem parte da **SOCIEDADE DE ADVOGADOS BRANDÃO & CANTÚ**, com número de registro na OAB/SP 14426 e CNPJ nº 17.552.052/0001-73, com sede na Rua XV de Novembro, nº 63, Willians, Garça/SP, CEP 17400-00, Fone 14 34075555, e-mail: cantu@aasp.org.br, mariaclara@aasp.org.br.

PODERES GERAIS: a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad-judicia et extra*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, repartição pública e órgãos da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual e municipal, autarquia ou entidade paraestatal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para contestar, recorrer e arguir exceções.

PODERES ESPECÍFICOS: A presente procuração outorga inclusive os poderes específicos para: confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, transigir, renunciar direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromissos ou acordos, requerer e levantar alvarás, bem como depósitos, caução, guias, adjudicação, remissão, propor e aceitar conciliação nos termos do art. 105 e seguintes do CPC, inclusive para representar o(s) outorgante(s) em audiência de conciliação (art. 334, § 10º do CPC) e ainda requerer assistência judiciária nos termos da Lei 1.060/50, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

PODERES ESPECIAIS: Esse instrumento tem como finalidade especial DEFENDER SEUS INTERESSES NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 1003012-57.2018.8.26.0201.

Garça/SP, 26 de abril de 2019.



IVO - COMÉRCIO E TRATAMENTO DE EUCALIPTO - EIRELI



APARECIDO IVO PERES



Lauren Soares de Andrade Lopes <lauren.soares@macrobrandao.com.br>

Proposta de Acordo - Processo Banco do Brasil x Ivo - Garça

7 mensagens

Maria Clara <mariaclara@aasp.org.br>

8 de abril de 2019 16:45

Para: avallone@avalloneadvogados.com.br

Cc: "Waldemar Cantu - Brandão & Cantu S. Advogados" <cantu@aasp.org.br>, Lauren Soares de Andrade Lopes <lauren.soares@macrobrandao.com.br>

Prezado Dr. Eduardo

Temos um processo em comum na Comarca de Garça, feito nº 1003012-57.2018.8.26.0201, Execução Banco do Brasil (Credora) x Ivo Comercio e Tratamento de Eucalipto Ltda e outros (devedores).

Estamos em contato, formalmente, para viabilizar possível acordo.

Tomamos a liberdade de apresentar a seguinte proposta:

Valor total para quitação R\$60.000,00, incluindo honorários.

Forma de pagamento:

R\$ 40.000,00 com pagamento à vista, com a assinatura do acordo;

R\$10.000,00 após 30 dias e;

R\$10.000,00 divididos em 4 vezes de R\$2.500,00 mensais.

Agradecendo antecipadamente a atenção e a celeridade.

Atenciosamente,

Maria Clara Brandão



Rua XV de Novembro, 63
Garça/SP - Centro - 17400-000
Tel.: 55 14 3407 5555
e-mail: cantu@aasp.org.br
e-mail: mariaclara@aasp.org.br

Lauren Soares de Andrade Lopes <lauren.soares@macrobrandao.com.br>

9 de abril de 2019 16:14

Para: gecor.4973@bb.com.br, Maria Clara Brandão <mariaclara@aasp.org.br>, Cantu <cantu@aasp.org.br>

Boa Tarde Prezados,

Estamos tentando contato para propor um acordo referente ao **Processo nº 1003012-57.2018.8.26.0201**, Execução Banco do Brasil (Credora) x Ivo Comercio e Tratamento de Eucalipto Ltda e outros (devedores).

Segue abaixo nosso proposta.

Solicitamos, com urgência, uma posição para finalizar o processo.

Atenciosamente,
Lauren Soares de A. Lopes



Rua XV de Novembro, 63
Garça/SP - Centro - 17400-000
Tel.: 55 14 3407 5555
e-mail: cantu@aasp.org.br
e-mail: mariaclara@aasp.org.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Remetente notificado por
Mailtrack

Maria Clara <mariaclara@aasp.org.br>

10 de abril de 2019 14:44

Para: Lauren Soares de Andrade Lopes <lauren.soares@macrobrandao.com.br>, gecor.4973@bb.com.br, Cantu <cantu@aasp.org.br>

Cc: cenopserv.oficios@bb.com.br, avallone@avalloneadvogados.com.br

Boa tarde!

Estamos no aguardo da avaliação e resposta sobre nossa proposta de acordo.

Infelizmente, não sabemos ao certo se estamos em contato com o setor adequado, contudo, mais uma vez repassamos a proposta na tentativa de solução:

Temos um processo em comum na Comarca de Garça, feito nº 1003012-57.2018.8.26.0201, Execução Banco do Brasil (Credora) x Ivo Comercio e Tratamento de Eucalipto Ltda e outros (devedores).

Valor total para quitação R\$60.000,00, incluindo honorários.

Forma de pagamento:

R\$ 40.000,00 com pagamento à vista, com a assinatura do acordo;

R\$10.000,00 após 30 dias e;

R\$10.000,00 divididos em 4 vezes de R\$2.500,00 mensais.

Agradecendo antecipadamente a atenção e a celeridade.

Caso não seja o setor competente para avaliar a proposta de acordo, favor nos informar qual seria o endereço correto, uma vez que estamos na tentativa sem respostas dos e-mails.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

gecor.4973@bb.com.br <gecor.4973@bb.com.br>

11 de abril de 2019 14:05

Para: Lauren Soares de Andrade Lopes <lauren.soares@macrobrandao.com.br>

Prezado,

Favor informar dados do cliente (nome, CPF ou CNPJ).

#interna

GECOR COBRANÇA JUDICIAL - SP

Gerência de Cobrança e Recuperação de Crédito

CEP 01036-000 - Av Jabaquara, 424 - 3º andar

Mirandópolis - São Paulo (SP) - Tel: (11) 2853-2516

Esta mensagem não possui caráter de proposta financeira ou estruturação de negócios, nem apresenta caráter vinculante.

Não é permitida a reprodução, divulgação ou fornecimento do conteúdo deste e de seus anexos, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do Banco do Brasil S.A., bem como sua utilização quando não tenha propósito único e exclusivo de interesse do Banco do Brasil S.A. Ressalta-se que, em caso de planilhas anexas, os resultados são meramente ilustrativos, o que implica a possibilidade de não refletir exatamente os valores a serem realizados, notadamente por se tratarem de projeções com metodologia sujeita a alteração sem aviso prévio, não assumindo o Banco do Brasil S.A. a responsabilidade pelo atingimento dos resultados.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.

-----Lauren Soares de Andrade Lopes <lauren.soares@macrobrandao.com.br> escreveu: -----

Para: gecor.4973@bb.com.br, Maria Clara Brandão <mariaclara@aasp.org.br>, Cantu <cantu@aasp.org.br>
De: Lauren Soares de Andrade Lopes <lauren.soares@macrobrandao.com.br>
Data: 09/04/2019 04:14 PM
Assunto: Fwd: Proposta de Acordo - Processo Banco do Brasil x Ivo - Garça
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Lauren Soares de Andrade Lopes <lauren.soares@macrobrandao.com.br> 11 de abril de 2019 14:18
Para: gecor.4973@bb.com.br, Maria Clara Brandão <mariaclara@aasp.org.br>, Cantu <cantu@aasp.org.br>

Boa Tarde Prezados,

Cliente: **IVO – COMÉRCIO E TRATAMENTO DE EUCALIPTO – EIRELI**
CNPJ nº **00.609.133/0001-60**

PROCESSO nº 1003012-57.2018.8.26.0201

Atenciosamente,
Lauren Soares de A. Lopes



Rua XV de Novembro, 63
Garça/SP - Centro - 17400-000
Tel.: 55 14 3407 5555
e-mail: cantu@aasp.org.br
e-mail: mariaclara@aasp.org.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Remetente notificado por
Mailtrack

gecor.4973@bb.com.br <gecor.4973@bb.com.br> 15 de abril de 2019 11:35
Para: Lauren Soares de Andrade Lopes <lauren.soares@macrobrandao.com.br>

Prezados,

Pedimos a gentileza de orientar o cliente a contatar o Escritório Avallone e Janzon Advogados associados responsável pela condução, através do telefone (14) 2107-8888 ou email: operacao2@avalloneadvogados.com.br.

Atenciosamente,

#interna

GECOR COBRANÇA JUDICIAL - SP
Gerência de Cobrança e Recuperação de Crédito
CEP 01036-000 - Av Jabaquara, 424 - 3º andar
Mirandópolis - São Paulo (SP) - Tel: (11) 2853-2516

Esta mensagem não possui caráter de proposta financeira ou estruturação de negócios, nem apresenta caráter vinculante.

Não é permitida a reprodução, divulgação ou fornecimento do conteúdo deste e de seus anexos, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do Banco do Brasil S.A., bem como sua utilização quando não tenha propósito único e exclusivo de interesse do Banco do Brasil S.A. Ressalta-se que, em caso de planilhas anexas, os resultados são meramente ilustrativos, o que implica a possibilidade de não refletir exatamente os valores a serem realizados, notadamente por se tratarem de projeções com metodologia sujeita a alteração sem aviso prévio, não assumindo o Banco do Brasil S.A. a responsabilidade pelo atingimento dos resultados.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.

-----Lauren Soares de Andrade Lopes <lauren.soares@macrobrandao.com.br> escreveu: -----

Para: gecor.4973@bb.com.br, Maria Clara Brandão <mariaclara@aasp.org.br>, Cantu <cantu@aasp.org.br>
De: Lauren Soares de Andrade Lopes <lauren.soares@macrobrandao.com.br>
Data: 11/04/2019 02:19 PM
Assunto: Re: Fwd: Proposta de Acordo - Processo Banco do Brasil x Ivo - Garça
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Lauren Soares de Andrade Lopes <lauren.soares@macrobrandao.com.br>

15 de abril de 2019 13:37

Para: Maria Clara Brandão <mariaclara@aasp.org.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Remetente notificado por
Mailtrack



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GARÇA

FORO DE GARÇA

3ª VARA

PRAÇA MARTINHO FUNCHAL DE BARROS, Nº50, Garça-SP - CEP 17400-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OF. PAMELA

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA

Processo Digital nº: **1003012-57.2018.8.26.0201**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Ivo Comércio e Tratamento de Eucalipto Ltda - Epp e outros**
 Oficial de Justiça:
 Mandado nº: **201.2019/003145-0**

02 ABR 2019

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s): IVO COMÉRCIO E TRATAMENTO DE EUCALIPTO LTD EPP, CNPJ 00.609.133/0001-60, Rua Sebastião Afonso, 07, Distrito Industrial, CEP 17400-000, Garça - SP, na pessoa de seu representante legal APARECIDO IVO PERES.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara do Foro de Garça, Dr(a). BEATRIZ TAVARES CAMARGO, na forma da lei, **MANDA** qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **DIRIJA-SE** ao endereço supra e **PROCEDA** à

INTIMAÇÃO da pessoa(s) acima relacionada(s), de que foi efetuada **PENHORA** de **01 (UMA) MÁQUINA/EQUIPAMENTO PARA PROCESSAMENTO DE MADEIRA, PICADOR MÓVEL FLORESTAL, MODELO PFJP, SÉRIE Nº 425/12, NOVO, FABRICADO PELA EMPRESA PLANALTO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, de propriedade da Empresa executada **IVO COMÉRCIO E TRATAMENTO DE EUCALIPTO LTDA. - EPP, CNPJ 00.609.133/0001-60, ficando nomeado fiel depositário** seu representante legal **APARECIDO IVO PERES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 13.479.282 e CPF nº 001.866.638-89, bem como para, querendo, **NO PRAZO DE DEZ DIAS**, apresentar pedido de substituição do bem penhorado (Art.847, CPC), ou, ainda, eventual impugnação quanto à penhora.

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder na forma do art. 172, § 2º, CPC. Garça, 01 de abril de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Guia nº 2413 – R\$ 159,18

Art. 15, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências". - Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSE RENATO CASSEMIRO DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1003012-57.2018.8.26.0201 e o código 3AD4996.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAMELA BORGATO RODRIGUES DO NASCIMENTO, liberado nos autos em 16/05/2019 às 10:40. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003012-57.2018.8.26.0201 e código 3D914BE.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GARÇA
FORO DE GARÇA
3ª VARA

Praça Martinho Funchal de Barros, nº50, ., Williams - CEP 17400-000,

Fone: (14) 3406-1177, Garça-SP - E-mail: garca3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min
CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1003012-57.2018.8.26.0201**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Ivo Comércio e Tratamento de Eucalipto Ltda - Epp e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Pamela Borgato Rodrigues Do Nascimento (27957)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 201.2019/003145-0 dirigi-me ao endereço: Rua Sebastião Afonso, 07, nesta cidade, onde procedi à **INTIMAÇÃO** de **Ivo Comércio e Tratamento de Eucalipto Ltda – Epp**, na pessoa de seu representante legal **APARECIDO IVO PERES**, do inteiro teor do r. Mandado que lhe li, bem como da constrição realizada. Ciente, exarou a sua assinatura e recebeu a cópia. O referido é verdade e dou fé.

Garça, 13 de maio de 2019.

Número de Cotas: 01 – R\$ 79,59

EX.MO.(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GARÇA/SP.

Processo nº 1003012-57.2018.8.26.0201

IVO - COMÉRCIO E TRATAMENTO DE EUCALIPTO - EIRELI E APARECIDO IVO PERES, qualificados nos autos da Execução de Título Extrajudicial, feito nº 1003012-57.2018.8.26.0201, em trâmite por esse R. 3º Cartório do Ofício Judicial, que lhe move **BANCO DO BRASIL S/A**, através da advogada que assina digitalmente, respeitosamente comparece perante Vossa Excelência, para expor e requerer:

Os executados foram intimados sobre a penhora de fls. 84.

Contudo, nos termos do art. 847 do CPC, requer o executado a substituição do bem penhorado, oferecendo o seguinte veículo em bom estado de conservação e que se encontra na sede da empresa:

- **M.BENZ/ATEGO 2426, ANO 2012, PLACA FRY7999, RENAVAM 01009665658**, avaliado em **R\$ 128.821,00** (cento e vinte e oito mil, oitocentos e vinte e um reais) conforme Tabela FIPE em anexo.

Verifica-se que o veículo possui valor comercial suficiente para garantir a execução, bem como passível de restrição de transferência.

Ante o exposto, demonstrando os executados sua boa-fé e intenção de quitar o débito exequendo, requerem, com fundamento no art. 847 do CPC, a substituição do bem penhorado pelo veículo ofertado, retirando a constrição sobre o bem de fls. 84, por ser menos oneroso e sem prejuízo ao exequente.

Outrossim, reitera-se a proposta de acordo oferecida em fls. 91-92.

Nestes termos, P. E. D.
Garça/SP, 29 de maio de 2019.

MARIA CLARA DOS SANTOS BRANDÃO CANTU
OAB/SP 154.948

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

CONTRAN

PL: 061806-7999-2
Nº 013283670462
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA: 1
COD. RENAVAM: 01009665658
PLACA: *****
EXERCÍCIO: 2016

NOBRE: IVO COMERCIO E TRATAMENTO DE EUCALIPTO LTDA EPP

CFE / CNPJ: 00609133000160
PLACA: FRY7999
CHASSI: 9BM958096CB883923

ESPECIE TIPO: CAR/CAMINHÃO /ABER C EST
COMBUSTÍVEL: DIESEL

MARCA / MODELO: M. BENZ /ATEGO 2426
ANO FAB: 2012
ANO MOD: 2012

CAP / POT / OIL: 016, 30T / 256CV
CATEGORIA: PARTICU
COR PREDOMINANTE: VERMELHA

COTA UNICA: 1
VENO / COTAS: *****

FAIXA / PVA: 3110240
PARCELAMENTO / COTAS: 3
VENO / COTAS: *****

PREMIO TARIFARIO (RS): 315-3
COD. MUN.: 315-3
PREMIO TOTAL (RS): *****
DATA DE PAGAMENTO: 31/01/2017

DPVAT PAGO

ALIENACAO: BGO MARRAV/BENZ BRASIL SA*
CMT=033,00T PBT=023,00T*04 EIXOS * M
OTOR: 926991U1030166*MODIF: EIXOS/AL
ONG CHASSI

SP Nº 013283670462 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

VIA: 1
RENAVAM: 00609133000160
EXERCÍCIO: 2016
DATA EMISSÃO: 31/01/2017
PLACA: FRY7999

MARCA / MODELO: M. BENZ /ATEGO 2426
ANO FAB: 2012
ANO MOD: 10
CHASSI: 9BM958096CB883923

PREMIO TARIFARIO: 5,29
CUSTO DO SEGURO (RS): 52,91

FMS (RS): 47,61
DENATRAM (RS): 0,42
CUSTO DO BILHETE (RS): 4,15
CUSTO DO SEGURO (RS): 110,38

PAGAMENTO: VLTOR INFORMATIVO, CASO REGTO INTEGRAL

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04

[Imprimir](#)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

●

Mês de referência:	maio de 2019
Código Fipe:	509284-1
Marca:	MERCEDES-BENZ
Modelo:	Atego 2426 6x2 2p (diesel) (E5)
Ano Modelo:	2012
Autenticação	g6cld7htnbc13
Data da consulta	quarta-feira, 29 de maio de 2019 16:06
Preço Médio	R\$ 128.821,00



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GARÇA

FORO DE GARÇA

3ª VARA

Praça Martinho Funchal de Barros, nº50, ., Williams - CEP 17400-000,

Fone: (14) 3406-1177, Garça-SP - E-mail: garca3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1003012-57.2018.8.26.0201**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Ivo Comércio e Tratamento de Eucalipto Ltda - Epp e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): **MANIFESTE O EXEQUENTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, EM RELAÇÃO À PETIÇÃO DO EXECUTADO ÀS FLS.100/103.** Nada Mais. Garça, 06 de junho de 2019. Eu, ____, Marco Antonio Cavalcante, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0313/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Maria Clara dos Santos Brandão Cantu (OAB 154948/SP)	D.J.E
Waldemar Cantu Júnior (OAB 159099/SP)	D.J.E

Teor do ato: "MANIFESTE O EXEQUENTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, EM RELAÇÃO À PETIÇÃO DO EXECUTADO ÀS FLS.100/103."

Do que dou fé.
Garça, 6 de junho de 2019.

MARCELO ISSAMU YAMAUTI

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0313/2019, foi disponibilizado na página 3182/3184 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/06/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Maria Clara dos Santos Brandão Cantu (OAB 154948/SP)
Waldemar Cantu Júnior (OAB 159099/SP)

Teor do ato: "MANIFESTE O EXEQUENTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, EM RELAÇÃO À PETIÇÃO DO EXECUTADO ÀS FLS.100/103."

Garça, 7 de junho de 2019.

Edvaldo Moreira Tavares
Chefe de Seção Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE GARÇA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº 1003012-57.2018.8.26.0201

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **IVO COMERCIO E TRATAMENTO DE EUCALIPTO EIRELI**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., em atenção ao r. despacho de fls., expor e requerer o que segue:

Primeiramente, vem o Banco exequente informar que **CONCORDA** com a substituição da penhora proposta pelos executados, tomando-se por termo a penhora sobre o veículo: M. BENZ/ATEGO 2426, ANO 2012.

No mais, requer a expedição de mandado de constatação referente ao veículo apontado acima, constatando o atual estado de conservação do mesmo e se o valor de avaliação apresentado pelos executados (R\$ 128.000,00) está correto, no endereço indicado.

Termos em que,
p deferimento.
Bauru, 24 de Junho de 2019.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GARÇA
FORO DE GARÇA
3ª VARA

Praça Martinho Funchal de Barros, nº50, ., Williams - CEP 17400-000, Fone:
 (14) 3406-1177, Garça-SP - E-mail: garca3@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1003012-57.2018.8.26.0201**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Ivo Comércio e Tratamento de Eucalipto Ltda - Epp**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **BRUNO CÉSAR GIOVANINI GARCIA**

Processo n. 2018/001745

Vistos.

Fls. 107: defiro o pedido de substituição de penhora e de expedição de mandado de constatação referente ao veículo descrito às fls. 107 e 100/101.

Livre-se o respectivo termo, nos moldes e requisitos do art. 838 CPC, ficando o executado como depositário do bem substituído.

O exequente deverá depositar o valor das diligências de Oficial de Justiça para constatação e avaliação do bem substituído.

Cumpra-se com o necessário.

Intime-se.

Garça, 01 de agosto de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GARÇA
FORO DE GARÇA
3ª VARA

Praça Martinho Funchal de Barros, nº50, ., Williams - CEP 17400-000,
 Fone: (14) 3406-1177, Garça-SP - E-mail: garca3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital nº: **1003012-57.2018.8.26.0201**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Ivo Comércio e Tratamento de Eucalipto Ltda - Epp**

Em Garça, aos 08 de agosto de 2019, no Cartório da 3ª Vara, do Foro de Garça, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): - **M.BENZ/ATEGO 2426, ANO 2012, PLACA FRY7999, RENAVAL 01009665658, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). APARECIDO IVO PERES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG Nº 13.479.282 SSP/SP, CPF/MF sob o Nº. 001.866.638-89, e NEUSA MARIA RIBEIRO PERES, , CPF nº 001.866.638-89, RG nº 13.479.282, Residente e domiciliado a Rua Doutor Miguel Bruno Ferreira, Nº. 434, Bairro: Cascata, CEP: 17.400-000, na cidade e comarca de Garça/SP O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.**

 Data e Assinatura do(a) Depositário(a)

(se presente ao ato da lavratura do Termo)

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0410/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Maria Clara dos Santos Brandão Cantu (OAB 154948/SP)	D.J.E
Waldemar Cantu Júnior (OAB 159099/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 107: defiro o pedido de substituição de penhora e de expedição de mandado de constatação referente ao veículo descrito às fls. 107 e 100/101. Lavre-se o respectivo termo, nos moldes e requisitos do art. 838 CPC, ficando o executado como depositário do bem substituído. O exequente deverá depositar o valor das diligências de Oficial de Justiça para constatação e avaliação do bem substituído. Cumpra-se com o necessário. Intime-se."

Do que dou fé.
Garça, 8 de agosto de 2019.

MARCELO ISSAMU YAMAUTI

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0410/2019, foi disponibilizado na página 3582/3588 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Maria Clara dos Santos Brandão Cantu (OAB 154948/SP)

Waldemar Cantu Júnior (OAB 159099/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 107: defiro o pedido de substituição de penhora e de expedição de mandado de constatação referente ao veículo descrito às fls. 107 e 100/101. Lavre-se o respectivo termo, nos moldes e requisitos do art. 838 CPC, ficando o executado como depositário do bem substituído. O exequente deverá depositar o valor das diligências de Oficial de Justiça para constatação e avaliação do bem substituído. Cumpra-se com o necessário. Intime-se."

Garça, 9 de agosto de 2019.

Edvaldo Moreira Tavares
Chefe de Seção Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE GARÇA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº 1003012-57.2018.8.26.0201

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **IVO-COMERCIO E TRATAMENTO DE EUCALIPTO EIRELI**, feito epigrafado, em trâmite perante este r. Juízo, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., requerer a juntada da guia de oficial de justiça para expedição do mandado de constatação e avaliação do bem penhorado.

Termos em que,
p deferimento.

Bauru, 22 de Agosto de 2019.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02844.628004 00003.186178 1 79850000007959
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 290-9 / 950001-4	Data Emissão 13/08/2019	Vencimento 18/08/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 28446280000003186	Número Documento 3186	Valor do documento 79,59

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **3186** Número do Processo: **1003012-57.2018.8.26.0201**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A 2018/0248415 BARBARA VITELI BORTOLATO VARA CIVEL** Ano Processo: **2018**

Nome do Réu: **IVO-COMERCIO E TRATAMENTO DE EUCALIPTO EIRELI** Comarca/Fórum: **GARCA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02844.628004 00003.186178 1 79850000007959
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 290-9 / 950001-4	Data Emissão 13/08/2019	Vencimento 18/08/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 28446280000003186	Número Documento 3186	Valor do documento 79,59

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **3186** Número do Processo: **1003012-57.2018.8.26.0201**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A 2018/0248415 BARBARA VITELI BORTOLATO VARA CIVEL** Ano Processo: **2018**

Nome do Réu: **IVO-COMERCIO E TRATAMENTO DE EUCALIPTO EIRELI** Comarca/Fórum: **GARCA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02844.628004 00003.186178 1 79850000007959
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 290-9 / 950001-4	Data Emissão 13/08/2019	Vencimento 18/08/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 28446280000003186	Número Documento 3186	Valor do documento 79,59

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **3186** Número do Processo: **1003012-57.2018.8.26.0201**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A 2018/0248415 BARBARA VITELI BORTOLATO VARA CIVEL** Ano Processo: **2018**

Nome do Réu: **IVO-COMERCIO E TRATAMENTO DE EUCALIPTO EIRELI** Comarca/Fórum: **GARCA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02844.628004 00003.186178 1 79850000007959
------------------------	--------------	---

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 18/08/2019	
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 290-9 / 950001-4	
Data do Documento 13/08/2019	Nº do documento 3186	Espécie Doc Aceite	Data de Processamento 13/08/2019
Carteira 17/35	Espécie	Quantidade	Valor 79,59
Nosso número 28446280000003186		(-) Valor do documento 79,59	

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado
79,59

Pagador BANCO DO BRASIL S/A CPF/CNPJ: 00.000.0000290-92 GARCA 1, CENTRO GARCA -SP CEP:17400-000	Código de baixa
Sacador/Avalista	Autenticação mecânica - Ficha de Compensação





Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

22/08/2019 BANCO DO BRASIL Nr. Doc:000000005
Comprovante de Pagamento de Boleto

00190000090284462800400003186178179850000007959

BANCO DO BRASIL S.A. 00.000.000/0001-91
AGENCIA: 00000-0 C/C: 000000-0

Banco Emissor: Banco do Brasil S.A.
Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE
Nome Fantasia: SAO PAULO TRIBUNAL DE
CPF/CNPJ: 51.174.001/0001-93

Sacador Avalista:
CPF/CNPJ: 00000000000000

Pagador: BANCO DO BRASIL S/A
CPF/CNPJ: 00.000.000/0290-92

Data de Vencimento: 14/08/2019
Data de Pagamento: 14/08/2019
Valor do Documento: 79,59
Juros/Multa (+): 0,00
Outros Acréscimos (+): 0,00
Desconto/Abatimento (-): 0,00
Outras Deduções (-): 0,00

Valor Cobrado (=): 79,59

AUT.E.91E.160.D72.ED8.96E



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GARÇA

FORO DE GARÇA

3ª VARA

PRAÇA MARTINHO FUNCHAL DE BARROS, Nº50, Garça-SP - CEP 17400-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: **1003012-57.2018.8.26.0201**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Ivo Comércio e Tratamento de Eucalipto Ltda - Epp**
 Valor da Causa: **R\$ 106.782,60**
 Nº do Mandado: **201.2019/009479-6**

Mandado expedido em relação a:

Ivo Comércio e Tratamento de Eucalipto Ltda – Epp - Aparecido Ivo Peres,
 CPF/MF 001.866.638-89 e Neusa Maria Ribeiro Peres,

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

RUA SEBASTIÃO AFONSO, 07, DISTRITO INDUSTRIAL I - CEP 17400-000, Garça-SP.
 Outros endereços: Rua Sebastião Afonso, 07, Distrito Industrial - CEP 17400-000, Garça-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 3186 - R\$ 79,59

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Marcelo de Freitas Brito

Garça, 09 de setembro de 2019. José Renato Cassemiro da Silva, Supervisor de Serviço.

20120190094796



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GARÇA
FORO DE GARÇA
3ª VARA

PRAÇA MARTINHO FUNCHAL DE BARROS, Nº50, Garça-SP - CEP 17400-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **1003012-57.2018.8.26.0201**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente: **Banco do Brasil S/A**
Executado: **Ivo Comércio e Tratamento de Eucalipto Ltda - Epp**
Valor da Causa: **R\$ 106.782,60**
Nº do Mandado: **201.2019/009479-6**

Mandado expedido em relação a:

Ivo Comércio e Tratamento de Eucalipto Ltda – Epp - Aparecido Ivo Peres,
CPF/MF 001.866.638-89 e Neusa Maria Ribeiro Peres,

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

RUA SEBASTIÃO AFONSO, 07, DISTRITO INDUSTRIAL I - CEP 17400-000, Garça-SP.
Outros endereços: Rua Sebastião Afonso, 07, Distrito Industrial - CEP 17400-000, Garça-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 3186 - R\$ 79,59

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Marcelo de Freitas Brito

Garça, 09 de setembro de 2019. José Renato Cassemiro da Silva, Supervisor de Serviço.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GARÇA

FORO DE GARÇA

3ª VARA

Praça Martinho Funchal de Barros, nº50, ., Williams - CEP 17400-000,

Fone: (14) 3406-1177, Garça-SP - E-mail: garca3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1003012-57.2018.8.26.0201**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Ivo Comércio e Tratamento de Eucalipto Ltda - Epp**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Leda Cristina Moretti Pattaro (27956)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 201.2019/009479-6 dirigi-me ao endereço indicado e procedi a INTIMAÇÃO da empresa IVO COMÉRCIO E TRATAMENTO DE EUCALIPTO LTDA EPP, na pessoa de seu representante legal APARECIDO IVO PERES, da penhora realizada, bem como do prazo para interpor embargo. Ciente, exarou a sua assinatura e aceitou a cópia. Certifico ainda que, procedi a AVALIAÇÃO do bem penhorado, conforme auto abaixo. O referido é verdade e dou fé. Garça, 14 de outubro de 2019.

Número de Cotas: 01 – R\$-79,59

AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos 14 de outubro de 2019, nesta Comarca de Garça, na Rua Sebastião Afonso, 07, onde em diligência me encontrava, eu, Leda Cristina Moretti Pattaro, Oficial de Justiça infra assinado, a fim de dar cumprimento ao r. mandado extraído dos autos do Processo nº 1003012-57.2018.8.26.0201, Ação de Execução de Título Extrajudicial, movida por BANCO DO BRASIL S/A contra IVO – COMÉRCIO E TRATAMENTO DE EUCALIPTO – EIRELLI - EPP, em trâmite perante a 3ª Vara Judicial da Comarca de Garça, procedi a AVALIAÇÃO do bem penhorado, consistente de um Caminhão, com carroceria aberta, marca M. BENZ/ATEGO 2426, ano de fabricação 2012, ano do modelo 2012, placa FRY 7999, CHASSI 9BM958096CB883923, COR VERMELHA, RENAVAL 01009665658, O QUAL AVALIO EM R\$-132.621,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS), CONFORME TABELA FIPE DE OUTUBRO DE 2019. Feito a avaliação lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça.

EX.MO.(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GARÇA/SP.

Processo nº 1003012-57.2018.8.26.0201

IVO - COMÉRCIO E TRATAMENTO DE EUCALIPTO - EIRELI E APARECIDO IVO PERES, qualificados nos autos da Execução de Título Extrajudicial, feito nº 1003012-57.2018.8.26.0201, em trâmite por esse R. 3º Cartório do Ofício Judicial, que lhe move **BANCO DO BRASIL S/A**, através da advogada que assina digitalmente, respeitosamente comparece perante Vossa Excelência, para expor e requerer:

Verifica-se nos autos que em fls. 91-92 a executada apresentou proposta de acordo, contudo, não houve manifestação.

Desse modo, **requer seja designada audiência de conciliação**, nos termos do art. 3º, §2º e 3º do CPC, a fim de tentar solucionar o presente litígio.

Nestes termos, P. E. D.

Garça/SP, 25 de outubro de 2019.

MARIA CLARA DOS SANTOS BRANDÃO CANTU

OAB/SP 154.948



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GARÇA

FORO DE GARÇA

3ª VARA

PRAÇA MARTINHO FUNCHAL DE BARROS, Nº50, Garça-SP - CEP 17400-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1003012-57.2018.8.26.0201**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Ivo Comércio e Tratamento de Eucalipto Ltda - Epp e outros**

Juiz de Direito: Dr. **GUILHERME FACCHINI BOCCHI AZEVEDO**

Vistos.

Manifeste-se a parte exequente acerca da certidão do Oficial de Justiça (fls. 117), no prazo de 15 dias.

Fls. 118. Deixo para momento oportuno a análise da conveniência da audiência de conciliação, aliado ao princípio processual de que não há nulidade sem prejuízo, especialmente considerando que é facultada a conciliação às partes em qualquer momento do processo.

Intime-se.

Garça, 17 de fevereiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0083/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Maria Clara dos Santos Brandão Cantu (OAB 154948/SP)	D.J.E
Waldemar Cantu Júnior (OAB 159099/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte exequente acerca da certidão do Oficial de Justiça (fls. 117), no prazo de 15 dias. Fls. 118. Deixo para momento oportuno a análise da conveniência da audiência de conciliação, aliado ao princípio processual de que não há nulidade sem prejuízo, especialmente considerando que é facultada a conciliação às partes em qualquer momento do processo. Intime-se."

Do que dou fé.
Garça, 10 de março de 2020.

MARCELO ISSAMU YAMAUTI

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0083/2020, foi disponibilizado na página 3408/3415 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Maria Clara dos Santos Brandão Cantu (OAB 154948/SP)
Waldemar Cantu Júnior (OAB 159099/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte exequente acerca da certidão do Oficial de Justiça (fls. 117), no prazo de 15 dias. Fls. 118. Deixo para momento oportuno a análise da conveniência da audiência de conciliação, aliado ao princípio processual de que não há nulidade sem prejuízo, especialmente considerando que é facultada a conciliação às partes em qualquer momento do processo. Intime-se."

Garça, 11 de março de 2020.

MARCELO ISSAMU YAMAUTI
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE GARÇA, DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº. 1003012-57.2018.8.26.0201

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, que move face de **IVO-COMERCIO E TRATAMENTO DE EUCALIPTO EIRELI E OUTROS**, já qualificados, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., ***manifestar sua concordância com a avaliação sobre o bem penhorado***, bem como, com fulcro no artigo 882, e no 884 do Código de Processo Civil, requerer que o mesmo seja levado à hasta pública através da modalidade de leilão eletrônico, designando novas datas, com indicação do leiloeiro pelo exequente, conforme dispõe o artigo 883 CPC:

Art. 883. Caberá ao juiz a designação do leiloeiro público, que poderá ser indicado pelo exequente.”

Em vista disso, requer-se a nomeação da empresa Gestora Judicial “**LANCE JUDICIAL**”, Lance Consultoria Em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ nº 15.086.104/0001-38 – www.canaljudicial.com.br/lancejudicial – Telefones (11) 3522.9004, (13) 4062.9004, (15) 4062.9004, (19) 4062.9004, (14) 3717.0091, (12) 3212-0095, (16) 3717.0893 e (17) 2932.0897, que já foi considerado tecnicamente HABILITADA pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJ/SP (Proc nº 2012/71827-STI), que possui capacitação adequada sendo uma das credenciadas à sua realização, inclusive perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (<http://www.tj.sp.gov.br/Servico/LeilaoEletronico.aspx>), com endereço à Rua Montenegro, 196, 4º andar, Centro, CEP 11410-903, Guarujá/SP, tendo como e-mail para contato, contato@lancejudicial.com.br.

A indicação advém do fato de que as hastas públicas realizadas através de Leiloeiro Oficial, ante ao método e meios utilizados para a divulgação das praças, e todo o trabalho que este e sua equipe desempenham na preparação do leilão, os resultados são mais satisfatórios, tendo em vista que devido a intensa disputa, o bem é leilado por valores acima do mínimo, chegando algumas vezes a ultrapassar a avaliação, bem como que havendo êxito no leilão, a Justiça agiliza-se, beneficiando-se com a extinção dos processos, que se avolumam mais e mais com o passar do tempo, sem contar que o credor-exeqüente tem sua pretensão satisfeita, recebendo seu crédito e o devedor cumpre sua obrigação.

Nestes termos,
P. deferimento.

Bauru, 23 de março de 2020.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GARÇA

FORO DE GARÇA

3ª VARA

Praça Martinho Funchal de Barros, nº50, ., Williams - CEP 17400-000,

Fone: (14) 3406-1177, Garça-SP - E-mail: garca3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1003012-57.2018.8.26.0201**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Ivo Comércio e Tratamento de Eucalipto Ltda - Epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUILHERME FACCHINI BOCCHI AZEVEDO**

Vistos.

Antes de designar leilão, manifeste-se o exequente acerca da proposta de acordo de fls. 91/92, no prazo de 10 (dez) dias.

Intime-se.

Garça, 08 de junho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0199/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Maria Clara dos Santos Brandão Cantu (OAB 154948/SP)	D.J.E
Waldemar Cantu Júnior (OAB 159099/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Antes de designar leilão, manifeste-se o exequente acerca da proposta de acordo de fls. 91/92, no prazo de 10 (dez) dias."

Do que dou fé.
Garça, 16 de junho de 2020.

MARCELO ISSAMU YAMAUTI

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0199/2020, foi disponibilizado na página 3510/3514 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Maria Clara dos Santos Brandão Cantu (OAB 154948/SP)
Waldemar Cantu Júnior (OAB 159099/SP)

Teor do ato: "Antes de designar leilão, manifeste-se o exequente acerca da proposta de acordo de fls. 91/92, no prazo de 10 (dez) dias."

Garça, 17 de junho de 2020.

MARCELO ISSAMU YAMAUTI
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE GARÇA, ESTADO DE SÃO PAULO**

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Processo n.º 1003012-57.2018.8.26.0201

BANCO DO BRASIL S.A., já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da ação em epígrafe, que move em face de **IVO COMÉRCIO E TRATAMENTO DE EUCALIPTO EIRELI E OUTROS**, em trâmite perante este r. Juízo e respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

O banco não aceitou a proposta.

Dessa forma, o Autor esclarece que é o maior interessado no deslinde da presente ação, e podem os executados entrar em contato diretamente no telefone que está no rodapé da petição e agilizar as tratativas de acordo.

Termos em que,
p deferimento.

Bauru, 03 de julho de 2020.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE GARÇA, ESTADO DE SÃO PAULO**

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Processo n.º 1003012-57.2018.8.26.0201

BANCO DO BRASIL S.A., já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da ação em epígrafe, que move em face de **IVO COMÉRCIO E TRATAMENTO DE EUCALIPTO EIRELI E OUTROS**, em trâmite perante este r. Juízo e respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

O banco não aceitou a proposta.

Dessa forma, o Autor esclarece que é o maior interessado no deslinde da presente ação, e podem os executados entrar em contato diretamente no telefone que está no rodapé da petição e agilizar as tratativas de acordo.

Termos em que,
p deferimento.

Bauru, 03 de julho de 2020.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GARÇA

FORO DE GARÇA

3ª VARA

Praça Martinho Funchal de Barros, nº50, ., Williams - CEP 17400-000,

Fone: (14) 3406-1177, Garça-SP - E-mail: garca3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1003012-57.2018.8.26.0201**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Ivo Comércio e Tratamento de Eucalipto Ltda - Epp e outros**

Juiz de Direito: Dr. **Marcelo de Freitas Brito**

Vistos.

Intime-se a parte executada para que, no prazo de 15 dias, manifeste-se acerca da petição de fls. 128.

Intime-se.

Garça, 21 de setembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0375/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Jazon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Maria Clara dos Santos Brandão Cantu (OAB 154948/SP)	D.J.E
Waldemar Cantu Júnior (OAB 159099/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Intime-se a parte executada para que, no prazo de 15 dias, manifeste-se acerca da petição de fls. 128. Intime-se."

Do que dou fé.
Garça, 6 de novembro de 2020.

CLAUDIO AKIRA YANO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0375/2020, foi disponibilizado na página 3510/3514 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Maria Clara dos Santos Brandão Cantu (OAB 154948/SP)
Waldemar Cantu Júnior (OAB 159099/SP)

Teor do ato: "Intime-se a parte executada para que, no prazo de 15 dias, manifeste-se acerca da petição de fls. 128. Intime-se."

Garça, 9 de novembro de 2020.

CLAUDIO AKIRA YANO
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GARÇA

FORO DE GARÇA

3ª VARA

Praça Martinho Funchal de Barros, nº50, ., Williams - CEP 17400-000,

Fone: (14) 3406-1177, Garça-SP - E-mail: garca3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1003012-57.2018.8.26.0201**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Ivo Comércio e Tratamento de Eucalipto Ltda - Epp e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação da parte executada acerca do determinado às fls. 129. Nada Mais. Garça, 28 de janeiro de 2021. Eu, ____, MARCELO ISSAMU YAMAUTI, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GARÇA

FORO DE GARÇA

3ª VARA

Praça Martinho Funchal de Barros, nº50, ., Williams - CEP 17400-000,

Fone: (14) 3406-1177, Garça-SP - E-mail: garca3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1003012-57.2018.8.26.0201**
 Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Ivo Comércio e Tratamento de Eucalipto Ltda - Epp e outros**

Juiz de Direito: Dr. **HEITOR MOREIRA DE OLIVEIRA**

Vistos.

Ante o silêncio da parte executada, manifeste-se a exequente, no prazo de 15 dias, requerendo o que de direito, em termos de prosseguimento.

Intime-se.

Garça, 28 de janeiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0023/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Maria Clara dos Santos Brandão Cantu (OAB 154948/SP)	D.J.E
Waldemar Cantu Júnior (OAB 159099/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ante o silêncio da parte executada, manifeste-se a exequente, no prazo de 15 dias, requerendo o que de direito, em termos de prosseguimento. Intime-se."

Do que dou fé.
Garça, 3 de fevereiro de 2021.

CLAUDIO AKIRA YANO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0023/2021, foi disponibilizado na página 3903/3909 do Diário de Justiça Eletrônico em 04/02/2021. Considera-se a data de publicação em 05/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Maria Clara dos Santos Brandão Cantu (OAB 154948/SP)
Waldemar Cantu Júnior (OAB 159099/SP)

Teor do ato: "Ante o silêncio da parte executada, manifeste-se a exequente, no prazo de 15 dias, requerendo o que de direito, em termos de prosseguimento. Intime-se."

Garça, 4 de fevereiro de 2021.

CLAUDIO AKIRA YANO
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE GARÇA, ESTADO DE SÃO PAULO**

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Processo n.º 1003012-57.2018.8.26.0201

BANCO DO BRASIL S.A., já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da ação em epígrafe, que move em face de **IVO COMÉRCIO E TRATAMENTO DE EUCALIPTO EIRELI E OUTROS**, em trâmite perante este r. Juízo e respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, reiterar a petição de fls. 122/123.

Termos em que,
p deferimento.

Bauru, 02 de março de 2021.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GARÇA

FORO DE GARÇA

3ª VARA

Praça Martinho Funchal de Barros, nº50, ., Williams - CEP 17400-000,

Fone: (14) 3406-1177, Garça-SP - E-mail: garca3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1003012-57.2018.8.26.0201**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Ivo Comércio e Tratamento de Eucalipto Ltda - Epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **MARIO HENRIQUE GEBRAN SCHIRMER**

Vistos.

Fls. 122/123: Defiro a realização dos leilões, nos termos do artigo 879 e seguintes do Código de Processo Civil e do Provimento CSM 1625/2009, promovendo-se o praxeamento dos bens penhorados pelo sistema eletrônico.

Nomeio a empresa LANCE JUDICIAL (contato@lancejudicial.com.br), cadastrada nos termos do Provimento CSM 1625/09, encarregada da alienação dos bens constritos por via eletrônica.

Cabe ao exequente contatar a empresa nomeada para as providências pertinentes aos praxeamentos.

A parte exequente deverá, ainda, providenciar o necessário para a intimação do executado bem como de eventuais interessados, quanto ao leilão, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, sob pena de nulidade de eventual arrematação. Incumbirá à parte exequente indicar as pessoas que serão intimadas, os endereços para diligências e recolher as custas pertinentes.

Em caso de arrematação, fica desde já, arbitrada a comissão devida ao gestor, a ser paga à vista pelo arrematante, no equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, não se incluindo o valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados (artigo 17 do Provimento CSM nº 1625/2009).

Prossiga o gestor na forma do Provimento CSM 1625/09, salientando que em segunda praça não serão aceitos lances inferiores a 60% do valor atualizado da avaliação.

Nos moldes do art. 20 do Prov. 1625/2009, o auto de arrematação somente será assinado pelo Juízo após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão.

Deverá, ainda, pelo leiloeiro, ser providenciada a juntada da comprovação da publicação do edital e intimação de todos os interessados legais, nos termos do artigo 887 e 889, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

Garça, 14 de julho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0214/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Maria Clara dos Santos Brandão Cantu (OAB 154948/SP)	D.J.E
Waldemar Cantu Júnior (OAB 159099/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 122/123: Defiro a realização dos leilões, nos termos do artigo 879 e seguintes do Código de Processo Civil e do Provimento CSM 1625/2009, promovendo-se o praxeamento dos bens penhorados pelo sistema eletrônico. Nomeio a empresa LANCE JUDICIAL (contato@lancejudicial.com.br), cadastrada nos termos do Provimento CSM 1625/09, encarregada da alienação dos bens onerados por via eletrônica. Cabe ao exequente contatar a empresa nomeada para as providências pertinentes aos praxeamentos. A parte exequente deverá, ainda, providenciar o necessário para a intimação do executado bem como de eventuais interessados, quanto ao leilão, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, sob pena de nulidade de eventual arrematação. Incumbirá à parte exequente indicar as pessoas que serão intimadas, os endereços para diligências e recolher as custas pertinentes. Em caso de arrematação, fica desde já, arbitrada a comissão devida ao gestor, a ser paga à vista pelo arrematante, no equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, não se incluindo o valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados (artigo 17 do Provimento CSM nº 1625/2009). Prossiga o gestor na forma do Provimento CSM 1625/09, salientando que em segunda praça não serão aceitos lances inferiores a 60% do valor atualizado da avaliação. Nos moldes do art. 20 do Prov. 1625/2009, o auto de arrematação somente será assinado pelo Juízo após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão. Deverá, ainda, pelo leiloeiro, ser providenciada a juntada da comprovação da publicação do edital e intimação de todos os interessados legais, nos termos do artigo 887 e 889, do Código de Processo Civil. Intime-se."

Do que dou fé.
Garça, 15 de julho de 2021.

CLAUDIO AKIRA YANO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0214/2021, foi disponibilizado na página 3722/3726 do Diário de Justiça Eletrônico em 16/07/2021. Considera-se a data de publicação em 19/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Maria Clara dos Santos Brandão Cantu (OAB 154948/SP)
Waldemar Cantu Júnior (OAB 159099/SP)

Teor do ato: "Fls. 122/123: Defiro a realização dos leilões, nos termos do artigo 879 e seguintes do Código de Processo Civil e do Provimento CSM 1625/2009, promovendo-se o praceamento dos bens penhorados pelo sistema eletrônico. Nomeio a empresa LANCE JUDICIAL (contato@lancejudicial.com.br), cadastrada nos termos do Provimento CSM 1625/09, encarregada da alienação dos bens constritos por via eletrônica. Cabe ao exequente contatar a empresa nomeada para as providências pertinentes aos praceamentos. A parte exequente deverá, ainda, providenciar o necessário para a intimação do executado bem como de eventuais interessados, quanto ao leilão, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, sob pena de nulidade de eventual arrematação. Incumbirá à parte exequente indicar as pessoas que serão intimadas, os endereços para diligências e recolher as custas pertinentes. Em caso de arrematação, fica desde já, arbitrada a comissão devida ao gestor, a ser paga à vista pelo arrematante, no equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, não se incluindo o valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados (artigo 17 do Provimento CSM nº 1625/2009). Prossiga o gestor na forma do Provimento CSM 1625/09, salientando que em segunda praça não serão aceitos lances inferiores a 60% do valor atualizado da avaliação. Nos moldes do art. 20 do Prov. 1625/2009, o auto de arrematação somente será assinado pelo Juízo após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão. Deverá, ainda, pelo leiloeiro, ser providenciada a juntada da comprovação da publicação do edital e intimação de todos os interessados legais, nos termos do artigo 887 e 889, do Código de Processo Civil. Intime-se."

Garça, 16 de julho de 2021.

CLAUDIO AKIRA YANO
Escrevente Técnico Judiciário